

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº. 022/2021 - PMA - GP - de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇO visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 8 CASINHAS DE MADEIRA COM BARROTE, MEDINDO 0,60 CM DE ALTURA POR 0,40CM DE LARGURA E 0,20 CM DE FUNDO; BARROTE COM 0,70 CM DE ALTURA; CASINHA COMPOSTA POR UMA GAVETA, QUE PODERÁ SER COM 0,80 CM DE FUNDO, E TAMBÉM UMA PLAQUINHA DE MADEIRA, QUE FICARÁ ABAIXO DA GAVETA, MEDINDO 0,70 CM POR 0,20 CM. SENDO A PORTA CONFECCIONADA EM VIDRO, necessária ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura de Acari/RN, conforme demanda oriunda pela mesma, bem como especificações e quantidades na planilha abaixo.

Nº	ITEM	QTD	UNIDADE
1	CASINHA DE MADEIRA COM GAVETA, PLACA E BARROTE	08	UN

2	VIDRO INCOLOR 08 MM TEMPERADO 0,55 X 0,35 COM FERRAGENS	08	UN
---	---	----	----

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail sempac@acari.rn.gov.br, até o dia 15 de abril de 2021, às 12h00min.

Acari/RN, 13 de abril de 2021

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6F1F914F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2018****PROCESSO Nº 1809030001/2018****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 970.195 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente na Tv. Sérvulo Braz, nº 18, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, compreendendo o período de **10 de fevereiro de 2021 a 10 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 10 de fevereiro de 2021.

Município de Acari/ RN  
**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**

CPF nº 048.995.874-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9CB24F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 1809030001/2018****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 970.195 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente na Tv. Sérvulo Braz, nº 18, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olíndina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, compreendendo o período de **09 de abril de 2021 a 09 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 09 de abril de 2021.

Município de Acari/RN

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**

CPF nº 048.995.874-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C11C6226

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI  
PORTARIA Nº 01/2021/SMS-FMS**

**PORTARIA Nº 01/2021/SMS-FMS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

**RESOLVE**

**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, - para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal de Saúde.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS, COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**– Presidente**EDVALDO DANTAS DE LUCENA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** – Membro 01**ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** – Membro 02

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de ACARI/RN, em 23de março de 2021.

**ÍTALO CÁSSIO DE ARAÚJO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EEC30F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 011/2021**

**DECRETO Nº 011/2021**

*Estabelece procedimentos para a realização do recadastramento dos servidores públicos, efetivos, do Município e da outras providências.*

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**a necessidade contínua de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores deste Município a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento;

**CONSIDERANDO**a necessidade de identificar a atual situação funcional do quadro efetivo de servidores, obtendo as informações necessárias para tomada de decisões administrativas quanto ao plano de cargos, salários e necessidade de concurso público;

**CONSIDERANDO**a necessidade de atualização dos Sistema de Recursos Humanos, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais em benefício da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído o cadastramento dos servidores públicos do Município, efetivos, de 2021.

**Art. 2º**O cadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, somente, no período e na forma descrita neste Decreto.

**Art.3º**Em razão das medidas de segurança decorrente da pandemia do COVID-19, o cadastramento não exige o comparecimento pessoal do servidor, sendo suficiente a apresentação do formulário de cadastramento a ser encaminhado aos servidores efetivos por meio de comunicação eletrônica (telefone ou email), conforme cadastro do servidor.

§ 1º O período de cadastramento dar-se-á, impreterivelmente, no período estabelecido de 14/04/2021 a 20/04/2021, de modo a evitar aglomerações e uso compartilhado de papéis e canetas, por exemplo.

§ 2ºSomente nos casos em que o(a) servidor(a) não tenha acesso a internet poderá ser utilizado aparelho celular ou e-mail de terceiro, desde que seja cadastrado o telefone ou e-mail, na Diretoria de Recursos Humanos, na Diretoria de Recursos Humanos, no Núcleo Administrativo, localizado à Praça da Criança, nº 1.000, centro.

Para esses casos, o prazo ocorrerá no período de 21 a 23/04/2021, das 13h às 17h no endereço informado.

**Art. 4º**O formulário eletrônico de cadastramento deverá ser preenchido corretamente com todas as informações solicitadas, sob pena de ser invalidado.

§ 1º O formulário eletrônico a ser preenchido pelo servidor deverá ser, obrigatoriamente, aquele fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, ficando proibida a utilização de outro documento, mesmo que similar.

§ 2º Os formulários eletrônicos que forem entregues serão analisados, validados pelo CPF, e quando necessário será mantido contato com o(a) servidor(a) para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários.

§ 3º De uma vez analisado, não havendo a necessidade de informações e/ou esclarecimentos adicionais, será impresso o formulário eletrônico e arquivado na pasta física/eletrônica do(a) servidor(a) comprovando o cadastramento.

§ 4º Ao concluir o cadastramento por meio do formulário eletrônico o(a) servidora receberá a confirmação logo ao final do procedimento.

**Art. 5º**Compete aos servidores especialmente designados para atuarem no cadastramento:

a) zelar pelo atendimento e prestar todas as informações aos servidores e cumprir as normas estipuladas neste Decreto, especificamente no que se refere ao ato de cadastramento;

b) verificar se o formulário eletrônico foi preenchido de forma correta, atendendo todas as informações solicitadas;

c) proceder à atualização dos dados no Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos vigente no período do cadastramento.

**Art. 6º**Os servidores regularmente afastados/licenciados/cedidos com ou sem ônus ao Município deverão cadastrar-se de acordo com o Art. 1º deste Decreto.

**Art. 7º**Para que seja concluído com êxito o cadastramento se faz necessário, ao servidor:

Receber por meio eletrônico o formulário de cadastramento;

Caso o(a) servidor(a) esteja com os dados, telefone e/ou e-mail, desatualizados, deverá requerer o formulário eletrônico através do e-mail [rh@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:rh@afonsobezerra.rn.gov.br); evitando aglomeração.

**II)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de cadastramento do servidor;

**III)**Em caso de acúmulo de cargo com outra instituição, apresentar declaração em papel timbrado da instituição ao qual está vinculado(a), constando as informações referente a: *data de admissão, vínculo, cargo ocupado e horário de trabalho* e enviar para o e-mail [rh@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:rh@afonsobezerra.rn.gov.br);

**IV)**Quando for o caso, cumprir o § 2º Art. 3 deste Decreto.

**Art. 8º**O(a) servidor(a) que não realizar o cadastramento no prazo estabelecido terá seus vencimentos suspensos até que apresente justificativa por não ter participado do cadastramento no período estabelecido neste Decreto.

**Art. 9º**A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, através da Diretoria de Recursos Humanos, deverá apresentar relatório do cadastramento até o dia 28/04/2021 ao Gabinete Civil do Município para que o mesmo proceda com os trâmites legais encaminhando-o aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

**Art. 10º**Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 13 de abril de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**31949AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FERREIRA e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FERREIRA**, matrícula: 177-1, carteira de Identidade nº 123957-6, CPF nº 018.435.984-85, nascida em 12/04/1974, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e atuando na função de professora na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, à iniciar no dia 06 (Seis) de abril à 04 (quatro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, arquite-se e cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Junior

**Código Identificador:**870A72C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO**, matrícula: 37-1, carteira de Identidade nº 1.381.029, CPF nº 877.549.574-49, nascida em

13/03/1972, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e atuando na função de professora na Escola Municipal Manoel Raimundo, sede do município, à iniciar no dia 06 (Seis) de abril à 04(quatro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, arquive-se e cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**B9130810

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Concede licença-prêmio de 03 (três) meses a professora, MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS, e dá outras providências.

O **prefeito do Município de Água Nova/RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010.

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de prefeito municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

**Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

**Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS**, matrícula: 25, carteira de Identidade nº 775172, CPF nº 474.555.784-15, nascida em 22/02/1966, admitida em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação e atuando na função de professora no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, sede do município, à iniciar no dia 06 (Seis) de abril à 04(quatro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, arquive-se e cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**37475567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

MODALIDADE: Concorrência  
TIPO: Menor Preço - Valor Global  
EDITAL Nº: 0001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOUSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 0001/2020. Após abertura e análise das propostas de setor de engenharia tendo sido classificada a proposta da licitação: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 2.981.170,11 (dois milhões novecentos e oitenta e um mil cento e setenta reais e onze centavos). Sendo este o resultado. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participante(s) na sala da CPL, sede da prefeitura, sito a Av. Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59.965-000 -

Alexandria/RN, 12 de Abril de 2021 –

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EC9C9562

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 313, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 12 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A07A947D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 314, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 12 de abril de 2021, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**04E21654

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 315, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 12 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4C9AC0E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 316, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** disposto contido no Edital de Convocação nº 001/2021, de 06 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLASSIFICAR** o(a) candidato(a) **FABRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrição nº 900261.21.8, aprovado (a) para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo Simplificado, realizado de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 001/2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B053550F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 066/2021 da Dispensa de Licitação nº 044/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de tablets para manutenção das atividades dos agentes de Saúde e Endemias deste Município**, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de abril de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**781CD2D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 044/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de tablets para manutenção das atividades dos agentes de Saúde e Endemias deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de abril de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:9458B87A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de tablets para manutenção das atividades dos agentes de Saúde e Endemias deste Município.**

**CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – ME, CNPJ Nº. 13.251.683/0001-00**, com sede na Rua Bartolomeu Silva 426 – anexo – Bairro Centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de abril de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:0339304D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**CONTRATO:** Nº 069/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 044/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – ME, CNPJ Nº. 13.251.683/0001-00**, com sede na Rua Bartolomeu Silva 426 – anexo – Bairro Centro – Lucrécia - RN, CEP 59.805.000.

**OBJETO: aquisição de tablets para manutenção das atividades dos agentes de Saúde e Endemias deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 4400.00 – Investimentos - 44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 12 de abril a 11 de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo

**CONTRATADO:** Carlos Dario Amaral e Silva – CPF: 045.390.834-90 – Titular

**Publicado por:**Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:2E4EE91C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de prestação de serviços para fornecimento de alimentação para atender os profissionais de saúde durante a realização de ações e eventos voltados para saúde pública de acordo com as especificações indicadas neste termo., Contratação para prestação de serviços para fornecimento de alimentação para atender aos profissionais de saúde que atuam na realização das ações e eventos da Atenção Primária à Saúde, com ênfase a saúde itinerante na zona rural, e os profissionais de saúde atuantes na vigilância em saúde que estão trabalhando nas ações e medidas de controle e prevenção ao COVID-19, pertencentes a saúde municipal. A referida contratação se faz necessária, uma vez que os profissionais de saúde atuam em regime de escala requerendo assim a permanência no local da ação e/ou do evento, e que é de responsabilidade da gestão garantir as condições necessárias para que os profissionais de saúde possam desenvolver o trabalho adequadamente.*

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Angicos

**3 –** Contratação da empresa: **MARIA MIRANDI DE OLIVEIR 61622117468**, CNPJ: 41.352.516/0001-82, registrada na R JOSE CARLOS MACHADO, nº 5 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

**4 –** Valor global da contratação R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 12 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**92AFFB16

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, de Nº 004/2021, tipo menor preço por item, no dia 27 de abril de 2021, às 08h30min, na sede Prefeitura Municipal de Angicos, objetivando “Registro de preço para possível contratação para aquisição estimada e parcelada de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta Prefeitura”. A quem interessar encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com).

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**B61BA005

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, de Nº 005/2021, tipo menor preço por item, no dia 27 de abril de 2021, às 11h30min, na sede Prefeitura Municipal de Angicos, objetivando “Registro de preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e o serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do Município de Angicos”. A quem interessar encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com).

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**E89A7E7D

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

O Município de Angicos/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais legislações

aplicáveis, torna público a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2021: Registro de preço para possível contratação de empresa para prestar serviços na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da população de Angicos/RN.**

A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2021, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução de **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 28 de abril de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima ou no endereço eletrônico: [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br)  
Informações pelo telefone: 84 9 9430-0421 e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com)

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**10B27321

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

O Município de Angicos/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2021: Registro de preço para possível contratação de empresa para Aquisição de câmara fria para armazenagem de imunobiológicos para Unidade Básica de Saúde.**

A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2021, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução de **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11h31min do dia 28 de abril de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima ou no endereço eletrônico: [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br)  
Informações pelo telefone: 84 9 9430-0421 e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com)

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**CF8E43A0

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 3/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para locação de serviço de caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000 litros, com combustível da contratante e motorista e manutenção do veículo por responsabilidade da contratada, para irrigação de plantas, manutenção de canteiros de praças e demais canteiros públicos, e para o atendimento de outras demandas da espécie da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Angicos/RN.*

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

**3** – Contratação da empresa: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME**, CNPJ: 22.913.707/0001-21, registrada na R PROF MARIA DO CARMO MARTINS AZEVEDO, nº 53 – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

**4** – Valor global da contratação R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**77ADACA0

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 3/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 3/2021, junto a F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, para a Contratação de empresa para locação de serviço de caminhão pipa de capacidade mínima de 8.000 litros, com combustível da contratante e motorista e manutenção do veículo por responsabilidade da contratada, para irrigação de plantas, manutenção de canteiros de praças e demais canteiros públicos, e para o atendimento de outras demandas da espécie da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**3C10E2D8

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para o fornecimento de itens para compor o kit da merenda escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma emergencial, com entrega parcelada e em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação, de forma emergencial, visa atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com o fornecimento de itens para compor o kit da merenda escolar, por meio de dispensa de licitação com base na emergência mencionada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, onde é motivada pelo enfrentamento da urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, uma vez que o kit será composto por itens variados e seguros, que contribuirá para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Angicos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Dessa forma, o termo de referência estabelece as condições e os requisitos para a dispensa emergencial de licitação a serem observados, e pelo atendimento do interesse público, pela não interrupção do serviço. O objeto desta contratação, destina-se também a dar condições a Prefeitura Municipal de Angicos a se programar para realizar em um período de até 180 (cento e oitenta) dias procedimentos necessários para regular certame licitatório.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 - Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, CNPJ: 16.874.662/0001-20, registrada na R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, nº 122 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-240.

4 – Valor global da contratação R\$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**79DEFDE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021, junto a COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20, para a Contratação de empresa para o fornecimento de itens para compor o kit da merenda escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma emergencial, com entrega parcelada e em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R\$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**E571E253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0262/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o servidor abaixo mencionado para atualização cadastral.

**Francisco Assis de Lima**

**Art. 2º** - A atualização cadastral dos servidores mencionados ocorrerá do dia 14 ao dia 20 de abril de 2021, horário de 08 às 12 horas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Pessoa nº 50, primeiro andar, sala: 102, o não comparecimento incidirá a suspensão do pagamento dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F3821B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01030003/2021-PROCESSO Nº  
01030003/2021**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01030003/2021-PROCESSO Nº  
01030003/2021**

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR DE APODI - AENTS**. CNPJ 11.694.688/0001-73. OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de valores para aquisição de combustíveis a Associação dos Estudantes de Nível Técnico e Superior de Apodi – AENTS, destinado ao transporte dos estudantes do Município de Apodi/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.252, de 31 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2021. VIGENCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência na data da assinatura até 31.12.2021. LOCAL E DATA ASSINATURA:

Apodi/RN, 01 de março 2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**831BC217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09040002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, referente ao FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET NOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 09 de abril de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E038F3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da inviabilidade de competição, haja vista o vasto conhecimento da contratada em anexo. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela experiência e a notória especialização da contratada, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado na empresa ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.289/0001-05, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office Sala 607, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.022-000, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos, conforme prescreve o artigo 27 da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2021.

Respeitosamente,

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9D39766F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa ANA NERI DA

SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.289/0001-05, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office Sala 607, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.022-000, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E5CC6971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/04/2021

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**21BE81BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA NERI DA SILVA EPP,

Valor R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo: 10 (dez) meses

Baraúna - RN, 05 de abril de 2021

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**889B9686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** ANA NERI DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.289/0001-05, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office Sala 607, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.022-000.

**VALOR:**R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), valor global.

**PRAZO:**A vigência tem início a partir da data de sua assinatura e término em 10 (dez) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E9760631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 427, DE, 05 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei Nº. 176, de 4 de outubro de 2007.**

O **Prefeito Municipal de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a alteração da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos do Art. 2º da Lei 176/2007 ficam alterados passando a terem a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas do campo;

1 (um) representante das escolas quilombolas.”

**Art. 2º.** Os §1º e 2º§ do Art. 2º da lei 176/2007 passa a vigor com o texto que segue:

“§1º. Os membros titulares serão indicados sempre com seu respectivo suplente, cabendo a Secretaria Municipal a organização do processo de escolha dos membros, e a escolha do Presidente e Vice-Presidente ao próprio colegiado.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.”

**Art. 3º.** Acresce-se ao Art. 2º da Lei 176/2007 os parágrafos 5º, 6º e 7º:

“§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”

**Art. 4º.** Altera-se a redação do caput do Art. 3º, III e do §1º, ficando suprimido o §2º:

“Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

.....

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.”

**Art. 5º.** O Art. 4º ficará assim:

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.”

**Art. 6º.** O inciso V do Art. 5º passa a ser o VI, inserido-se novo inciso V com a seguinte redação:

“V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.”

**Art. 7º.** O Art. 9º passará a ter parágrafo único e o caput será alterado, sob o texto:

“Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.”

**Art. 8º.** Acresce-se ao Art. 11 o seguinte inciso:

“V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.”

**Art. 9º.** Altera-se a redação do inciso I do Art. 13, acrescenta-se o inciso III, altera-se o Art. 14 e 15:

“Art. 13. ....

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

.....

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
  - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
  - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2021.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 05 de abril de 2021.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A1BF0A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 009/2021, objetivando a obtenção de registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 12 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas teve como vencedores as empresas licitantes Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75, nos itens 10, 13, 17, 22, 28, 31, 33, 50 e 61 perfazendo o valor global de R\$ 1.396,95 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); ALG Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP - CNPJ - 05.763.509/0001-00, nos itens 26 e 27 perfazendo o valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais); Saúde Doctor Comercio Ltda. - EPP - CNPJ - 11.511.020/0001-43, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 36,

37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 perfazendo o valor global de R\$ 234.619,82 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor global da licitação em R\$ 243.666,77 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**903F81EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 009/2021, objetivando a obtenção de registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 12 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas as empresas licitantes Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75, o valor global de R\$ 1.396,95 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); ALG Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP - CNPJ - 05.763.509/0001-00, o valor global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) e Saúde Doctor Comercio Ltda. - EPP - CNPJ - 11.511.020/0001-43, o valor global de R\$ 234.619,82 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2B12D4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE ARP DO PP 009**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009 2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADOS/VALORES:**

**Phospodont Ltda.**

**CNPJ - 04.451.626/0001-75.**

**R\$ 1.396,95 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**ALG Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP.**

**CNPJ - 05.763.509/0001-00.**

**R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

**Saúde Doctor Comercio Ltda. - EPP.**

**CNPJ - 11.511.020/0001-43.**

**R\$ 234.619,82 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

**OBJETO:** obtenção de registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**VIGENCIA:** 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F1AADFD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PP 009**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 009/2021**, objetivando a obtenção de registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2021, os valores globais de R\$ 1.396,95 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) a empresa licitante Phospodont Ltda. - CNPJ - 04.451.626/0001-75; R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) a empresa licitante ALG Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP - CNPJ - 05.763.509/0001-00 e R\$ 234.619,82 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) a empresa licitante Saúde Doctor Comercio Ltda. - EPP - CNPJ - 11.511.020/0001-43.

Bento Fernandes/RN, em 12 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:3CA0B471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 374 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**

Aron Consultoria Municipal e Parlamentar Eireli.

**CNPJ:** 37.607.202/0001-06.

**OBJETO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO JUNTO AO MEC (SIMEC, PDDE, PAR, FNDE, SIGPC) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 13 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 13 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:04317201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 358 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**

Rennan Bezerra dos Santos.

**CNPJ:** 40.375.855/0001-11.

**OBJETO:** SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO SITE DA PREFEITURA DE BENTO FERNANDES/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.004,00 (DEZESSETE MIL E QUATRO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 13 DE ABRIL DE 2021 A 12 DE ABRIL DE 2022.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 13 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF - 020.552.764-76  
Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:EF966A7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 344 2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 344/2021**

**Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.**

**CNPJ:** 11.842.621/0001-39.

**CONTRATADO/VALOR:**

Freire & Moura Comércio e Serviços Ltda.

**CNPJ:** 15.230.289/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, BEM COMO APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - INFORMATIZA APS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 ( QUARENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 13 DE ABRIL A 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 13 de abril de 2021.

**MARÍLIA GABRIELA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS**

CPF - 065.821.384-99.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EB539109

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 30 de abril de 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital **pmbfrh@hotmail.com**, sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2022. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 15 de abril de 2021. As sugestões recebidas até o dia 30 de abril de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail **pmbfrh@hotmail.com**. Contamos com a sua participação.

Bento Fernandes/RN, em 13 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**B53B8FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 162/2021 BOA SAÚDE, 12 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 162/2021 Boa Saúde, 12 de abril de 2021.**

**José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º** - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. **Cristina Ferreira de Vasconcelos** – Sec. Municipal de Educação – Sec. Educação/ PMBS – E-mail: **aguatina@gmail.com**;

2. **Francisca Régia Freitas de Paiva** – Sec. de Administração e Planejamento – Sec. Adm/PMBS – E-mail: **sec.adm.pmbs@gmail.com**;

3. **José Leiberkan Lopes Alves Rocha** - Procurador – Procuradoria/PMBS – E-mail: **leiberka@hotmail.com**;

4. **Joana D'arc Moreira da Silva** – Chefe de Setor de RH – Sec. De Adm./PMBS – E-mail: **joanaadm17@gmail.com**;

5. **Rivaldo Araújo Bezerra** – Operador de Sistemas de Água e Esgoto – CAERN – E-mail: **rivaldobezerra44@gmail.com**;

6. **Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica** a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

**Parágrafo Único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 2º** - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. **Durval de Oliveira Paiva Neto** – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos – Sec. de Infraestrutura/PMBS – E-mail: **durvalpaiva@hotmail.com**;

2. **Jair Farias Gomes** – Auxiliar Administrativo – Sec. Municipal de Assistência Social Habitação, Trabalho e Renda – E-mail: **jairfarias18@hotmail.com**;

3. **Juliana Mara Cordeiro de Oliveira** – Secretária Municipal de Governo -Sec. Municipal de Governo/ PMBS – E-mail: **jumara\_cordeiro@yahoo.com.br**;

4. **Jomário Silvério Freire** - Assessor Especial – Secretaria Municipal de Governo/PMBS- E-mail: **jomariofreire@gmail.com**;

5. **Júlio Augusto Mendes da Silva** – Diretor do Departamento de Engenharia – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos – E-mail: **julioams08@gmail.com**;

6. **Maria Edneide Matias da Silva** – Diretor de Departamento de Recursos Hídricos – Sec. de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/ PMBS- E-mail: **edymathias2013@gmail.com**;

7. **Ézio Renato Alencar de Lima** - Tesoureiro – Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde – E-mail: **eziorenatobs@gmail.com**;

8. **João Fernandes da Silva Júnior** – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - Sec. de Cultura, Esporte e Turismo – E-mail: **cultura.esportebts@gmail.com**;

**Parágrafo Único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D57873EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** M S DE OLIVEIRA

SOUZA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.457.917/0001-21.  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.**

Bodó/RN, 30 de março de 2021.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:6469F4E6**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.813.851/0001-47. **OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.**

Bodó/RN, 15 de março de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:678202FA**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 023/2020, pelo período de 12 (doze) meses, nos itens que apresentam saldo** cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, visando a execução do projeto de modernização do atendimento ao cidadão das Unidades de Saúde – Cadastro Eletrônico no Ministério de Saúde. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão a ARP nº 20200005. Licitante: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CPNJ: 04.471.402/0001-25. Assinatura do Aditivo: 13/04/2021.

Bom Jesus/RN, 13/04/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:0EFAA7F6**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram

consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, com o valor de R\$885.988,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62, com o valor de R\$902.724,29 (novecentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos); E.C.C CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ:07.275.651/0001-33, com o valor de R\$971.684,55 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10, com o valor de R\$997.183,91 (novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos); L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05 com o valor de R\$999.928,18 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoto centavos); MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75, com o valor de R\$1.006.091,95 (um milhão, seis mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, com o valor de R\$1.054.075,04 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 07.416.341/0001-91; NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48; BARTOLOMEU A. DE SOUZA - ME

CNPJ-19.988.502/0001-09; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.306.141/0001-53; JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/000191; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03; CENTER CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.653.764/0001-96; JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 06.538.799/0001-50; T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.623.174/0001-67; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 30.566.555/0001-66; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73; L.P.R. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.707.527/0001-53; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52. Ficando deste modo declarada como **VENCEDORA** a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, com o valor de R\$885.988,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:73F59CBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº  
005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2021**

Objeto: Registro de Preços para o serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 a empresa:

Itens: 01, 02, 03 e 04:

**GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 06.004.897/0001-8**, com um valor total de R\$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:6BBD4344**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2021**

Objeto: Registro de Preços para o serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021, a empresa:

Itens: 01, 02, 03 e 04:

**GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 06.004.897/0001-8**, com um valor total de R\$241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:DAB104EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2021**

Processo nº 0643/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME – CNPJ:  
08.363.075/0001-49

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09:

Valor: R\$1.786.700,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:3D793E74**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021**

Processo nº 0643/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: JOSÉ DANIEL RIBEIRO FILHO - ME – CNPJ:  
23.151.840/0001-50

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Item: 03:

R\$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:F6CFF62F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços Nº **PE 015/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia**

28/04/2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 13 de Abril de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:DC6B2603

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 006/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 006/2021, datado de **18 de março de 2021**, que indicou como vencedoras as empresas BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI -CNPJ 33.330.526/0001-99, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda – CNPJ: 40.761.843/0001-25, MARCOS JULIANO DA SILVA,-CNPJ: 12.633.952/0001-21, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-CNPJ: 21.062.777/0001-50, RADIANY F MALHEIRO ME-CNPJ: 21.565.342/0001-29, rede de negócios em tecnologia ltda-me-CNPJ: 11.004.395/0001-17, SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP-CNPJ: 40.964.066/0001-16, SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-CNPJ: 14.190.355/0001-03, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA-CNPJ: 17.417.928/0001-79, VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI-CNPJ: 24.780.976/0001-92, VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI-CNPJ: 35.458.953/0001-82, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 32.932.000/0001-16, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 13 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:913902BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 011/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 011/2021, datado de **30 de março de 2021**, que indicou como vencedora a empresa RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA - ME-CNPJ: 10.480.354/0002-15, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 13 de abril de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:1A6737BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 200/2021**

**DECRETO Nº 200/2021** Brejinho/RN, em 13 de abril de 2021.

*“Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 141/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Brejinho/RN, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 141/2020, que reconheceu estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19;

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.354/2021;

**Considerando** a recente edição da Portaria nº 618, de 22 de março 2021, do Ministério da Cidadania, a qual dispõe sobre procedimentos para a ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**Considerando** a necessidade de reenvio dos decretos municipais para a Assembleia Legislativa do Estado ratificar a manutenção do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas visando o combate à proliferação do coronavírus; e

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, a vigência do Decreto Municipal nº 141/2020, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Brejinho/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:6B04B1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.01.21.0025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ nº 22.918.738/0001-75; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal; organização jurídica e treinamento de servidores, quanto ao protocolo e andamento em relação aos processos administrativos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltados para a gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitamos pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaboração e rever projetos de lei, decretos e outros provimento regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais, e superiores em questão de interesse do Município, em conjunto complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no Município; VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.5000.5005.4.122.23.2.25 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA – PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços PJ; FONTE 1001.

Caicó/RN, 31 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**9E52DD18

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

##### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Judas Tadeu Alves dos Santos**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos alunos da rede municipal de ensino**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se apenas o comparecimento do representante da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ. Não foram apresentados/protocolados outros envelopes de nenhum outro participante, associado/cooperativado. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação foi aberto e seu conteúdo rubricado por todos os presentes. Os documentos referentes à Habilitação do licitante foram analisados e o participante considerado habilitado. Num segundo momento, foi dado início a análise da proposta apresentada. Sendo constatado que a mesma preenche os requisitos do edital, tendo sido considerada classificada. Assim, fica declarada vencedora dos itens: Bebida láctea, embalagem plástica com 1 litro; Bolacha de leite, fabricação caseira, pacote com 400 gr; Bolo de ovos, fabricação caseira de 1kg; Bolo da moça, fabricação caseira de 1kg; Leite pasteurizado, embalagem plástica com 1 litro; Mel de abelha em sachê; Jerimum caboclo; Feijão verde (grão); Batata doce e Arroz vermelho (da terra) em embalagem plástica a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**A6D94689

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.03.09.0056 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Procedimentos de Tomografia Computadorizada de Tórax, exclusivamente para diagnósticos do Coronavírus (COVID-19) no município de Caicó/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ: 09.376.435/0001-00**, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ: 09.376.435/0001-00**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de abril de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente CPL

**MARLY MAIA CAVALCANTE**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**10A22FE3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 20081302– INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATUAR COMO PLANTONISTAS, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020**

1- De acordo.  
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Profissionais de Saúde nas áreas de Oftalmologia, Psiquiatria e**

**Neurologia, para atuar como plantonistas, de Pessoas Jurídicas para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, junto as empresas IURE H. S. DANTAS EIRELI – CNPJ: 41.369.306/0001-05 e MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 10.700.291/0001-84, com o valor estimado anual de R\$ 120.544,92 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento das empresas IURE H. S. DANTAS EIRELI – CNPJ: 41.369.306/0001-05 e MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 10.700.291/0001-84.**

Caicó/RN, 13 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:2CE6316E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 75.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,89

Valor Final: 12,90

Valor Total: 967.500,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0002a

Descrição: MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 25.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,89

Valor Final: 12,81

Valor Total: 320.250,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: DESCARBOX

Item: 0003

Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO

95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE

NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 11.250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,42

Valor Final: 1,69

Valor Total: 19.012,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Modelo: KN95

Item: 0004a

Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO

95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE

NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 3.750

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,42

Valor Final: 1,69

Valor Total: 6.337,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)

Modelo: KN95

Item: 0005

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 30,90

Valor Total: 278.100,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0006a

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 13,60

Valor Total: 40.800,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)

Modelo: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TA

Item: 0007

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 23,97

Valor Final: 12,95

Valor Total: 25.900,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0008

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,17

Valor Final: 5,95

Valor Total: 89.250,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0009a

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,17

Valor Final: 5,95

Valor Total: 29.750,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0010

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,07

Valor Final: 4,35

Valor Total: 65.250,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0011a

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,07

Valor Final: 4,70

Valor Total: 23.500,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: ITAJÁ

Item: 0012

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 67,01

Valor Total: 402.060,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Modelo: TALGE

Item: 0013a

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 66,81

Valor Total: 133.620,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: TALGE

Item: 0014

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 63,90

Valor Total: 383.400,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0015a

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 63,90

Valor Total: 127.800,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0016

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 66,90

Valor Total: 401.400,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0017a

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 66,90

Valor Total: 133.800,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

Item: 0018

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 3.750

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 67,01

Valor Total: 251.287,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Modelo: TALGE

Item: 0019a

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1.250

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 111,83

Valor Final: 68,40

Valor Total: 85.500,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: TALGE

Item: 0020

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70

Valor Final: 1,25

Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: LATEX BR

Item: 0021

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0

Quantidade: 26.250

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70

Valor Final: 1,35

Valor Total: 35.437,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: BECARE

Item: 0022a

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0

Quantidade: 8.750

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70

Valor Final: 1,61

Valor Total: 14.087,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: LATEX BR

Item: 0023

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5

Quantidade: 26.250

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70

Valor Final: 1,25

Valor Total: 32.812,50

Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: INOVATEX

Item: 0024a

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5

Quantidade: 8.750

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70

Valor Final: 1,25

Valor Total: 10.937,50  
 Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)  
 Modelo: BECARE

Item: 0025  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0  
 Quantidade: 15.000  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 18.000,00  
 Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0026  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,30  
 Valor Total: 7.800,00  
 Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0027  
 Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,86  
 Valor Final: 15,80  
 Valor Total: 94.800,00  
 Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)  
 Modelo: AUDAX

Item: 0028a  
 Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,86  
 Valor Final: 15,95  
 Valor Total: 31.900,00  
 Adjudicado em: 13/04/2021 - 09:25:45  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: AUDAX

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
 Pregoeiro

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C68DEF02

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007-2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:  
 Resultado da Homologação

Item: 0001  
 Descrição: MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.  
 Quantidade: 75.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 37,89  
 Valor Final: 12,90  
 Valor Total: 967.500,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: TALGE

Item: 0002a  
 Descrição: MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.  
 Quantidade: 25.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 37,89  
 Valor Final: 12,81  
 Valor Total: 320.250,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: DESCARBOX

Item: 0003  
 Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA.  
 Quantidade: 11.250  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,42  
 Valor Final: 1,69  
 Valor Total: 19.012,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
Modelo: KN95

Item: 0004a

Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 3.750

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,42

Valor Final: 1,69

Valor Total: 6.337,50

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Modelo: KN95

Item: 0005

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 30,90

Valor Total: 278.100,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: TALGE

Item: 0006a

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 13,60

Valor Total: 40.800,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LUIS ROCHA COMERCIO LTDA

Modelo: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TA

Item: 0007

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 23,97

Valor Final: 12,95

Valor Total: 25.900,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: TALGE

Item: 0008

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,17

Valor Final: 5,95

Valor Total: 89.250,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0009a

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,17

Valor Final: 5,95

Valor Total: 29.750,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0010

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,07

Valor Final: 4,35

Valor Total: 65.250,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: JALLES MACHADO

Item: 0011a

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,07

Valor Final: 4,70

Valor Total: 23.500,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: ITAJÁ

Item: 0012

Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 67,01  
 Valor Total: 402.060,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: TALGE

Item: 0013a  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 66,81  
 Valor Total: 133.620,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: TALGE

Item: 0014  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 63,90  
 Valor Total: 383.400,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: TALGE

Item: 0015a  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 63,90  
 Valor Total: 127.800,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: TALGE

Item: 0016  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 66,90  
 Valor Total: 401.400,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: TALGE

Item: 0017a  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 66,90  
 Valor Total: 133.800,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: TALGE

Item: 0018  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 3.750  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 67,01  
 Valor Total: 251.287,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: TALGE

Item: 0019a  
 Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 1.250  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 111,83  
 Valor Final: 68,40  
 Valor Total: 85.500,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: TALGE

Item: 0020  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5  
 Quantidade: 4.000  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 5.000,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0021  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0  
 Quantidade: 26.250  
 Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 35.437,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: BECARE

Item: 0022a  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0  
 Quantidade: 8.750  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,61  
 Valor Total: 14.087,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0023  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5  
 Quantidade: 26.250  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 32.812,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: INOVATEX

Item: 0024a  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5  
 Quantidade: 8.750  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,25  
 Valor Total: 10.937,50  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: BECARE

Item: 0025  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0  
 Quantidade: 15.000  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 18.000,00

Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0026  
 Descrição: LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 2,70  
 Valor Final: 1,30  
 Valor Total: 7.800,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: LATEX BR

Item: 0027  
 Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.  
 Quantidade: 6.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,86  
 Valor Final: 15,80  
 Valor Total: 94.800,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: AUDAX

Item: 0028a  
 Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,86  
 Valor Final: 15,95  
 Valor Total: 31.900,00  
 Situação: Homologado em 13/04/2021 09:53:51 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: AUDAX

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D793EF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 388 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 168/2021, de 19 de janeiro de 2021, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de provimento em confiança, **WILD LOPES CHACON**, inscrita no CPF nº 047.208.484-43, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 168/2021, de 19 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E0C6FDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 389 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **KELY REGINA DE FREITAS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 010.260.604-86, para o cargo de Provisão em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6567C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 390 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.01.25.0035;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Remunerada, ao funcionário **UMBERTO JEFERSON DE MORAIS LIMA**, Médico, matrícula nº 1.5360, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de possuir mandato eletivo de Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, durante o quadriênio 2021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CD9234ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Dorgival Alves de França			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	1.5125			
DOCUMENTOS:	CPF: 369.880.734-34	RG: 652030 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 hs			
HORARIO DA VOLTA	16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	Ir ao horto municipal de Natal para permutar mudas para arborização de alguns trechos de Caicó, no dia 15 de abril de 2021. Local Parque dos Namorados – Natal/RN			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	15 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80.00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

**JOSEANE SANTOS**

Secretária Municipal do Meio Ambiente  
Mat.1.2970

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3E0B300B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Josimar Justino de Brito			
CARGO:	Podador			
MATRÍCULA:	1.5130			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.828.324-37	RG: 1983993 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 hs			
HORARIO DA VOLTA	16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	Ir ao horto municipal de Natal para permutar mudas para arborização de alguns trechos de Caicó, no dia 15 de abril de 2021. Local Parque dos Namorados – Natal/RN			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	15 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80.00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

**JOSEANE SANTOS**

Secretária Municipal do Meio Ambiente  
Mat.1.2970

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**79E99666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021****RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DE RUAS DOS BAIROS CONJUNTO LAURO MAIA, CONJUNTO CAMPO BELO E VILA RICA No Município de CAMPO REDONDO/RN**, para declarar a empresa **AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** (12.072.392/0001-83), inabilitada para participar do presente certame, por ter descumprido o Item 5.1.4, letra “c” do Edital e declarar as empresas **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO (07.275.651/0001-33)**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (07.555.440/0001-54)**, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (24.295.246/0001-04)**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (26.635.344/0001-60)**, **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME (12.607.846/0001-73)**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP (18.716.666/0001-06)**, **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME (19.363.375/0001-44)**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA (01.233.506/0001-03)**, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (29.769.351/0001-43)**, **AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (19.657.875/0001-99)**, **EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO (10.465.480/0001-10)**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (24.621.931/0001-75)**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (29.646.397/0001-75)**, **CONSTRUTORA J V A LTDA (07.062.694/0001-30)**, **GHOS EMPREENDEMENTOS SLU LTDA / 39.682.451/0001-91**, **WB EMPREENDEMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (28.240.229/0001-12)**, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (24.372.340/0001-01)**, **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA (36.783.315/0001-08)** e **SOLAR ENGENHARIA EIRELI (30.500.281/0001-02)**, habilitadas para participar do presente certame.

Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:FB01AF63**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, comunica que as empresas **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 27.232.729/0001-40)** e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME (CNPJ: 19.363.375/0001-44)**, interpuseram recurso administrativo contra o resultado da licitação publicado no dia 24 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento, encontram-se a disposição dos interessados para exame, cópia e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões ao recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110,

Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:9FBAE71A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 057/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2021**, PROCESSO Nº. 405.014/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa **SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.359.168/0001-56, cujo objeto consiste na locação de trator de esteira tipo D5E CAT prestação de serviços de manutenção do aterro sanitário municipal, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Campo Redondo/RN, 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:92112D07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2021****TERMO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO**, com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 056/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2021**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ sob nº. 61.600.839/0012-08, cujo objeto consiste na contratação de empresa para que de forma cooperada entre as partes, vise o desenvolvimento de atividades conjuntas relativas a “promoção, integração e a formação para o mercado de trabalho”, conforme estabelece a Lei Federal nº. 11.788/08, referente a contratação de “ESTAGIÁRIOS” que estejam frequentando o ensino regularmente em instituições de educação, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Campo Redondo/RN, 13 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:A3DDB686**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 000088/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ sob nº. 61.600.839/0012-08. **OBJETO:** Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00. **VIGÊNCIA:** 13/04/2021 à

12/04/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Centro de Integração Empresa-Escola –CIEE  
**ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ**  
Gerente Regional

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F507097D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
000004/2021**, a vista do Parecer nº. 058/2021 da Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 409.027/2021, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, para contratação d da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 13 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**7CB8B049

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA para a Realização de exame de colonoscopia, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de maio de 2021.

058.641.144-56  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**C2C6AC78

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**49FED29B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ESTER AMELIA PONTES DE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal da Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B66D618D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ELIANE KARINE CAMPELO DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal da Cultural, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1E90D3DB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR EZEQUIEL DE PONTES DEDE** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 26 de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyne de Araújo Silva

**Código Identificador:**5430CE43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 010, de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 467/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 021-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 13 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**C9DF7816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA EXTRATO CONTRATO  
Nº81/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021 – PMC**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO O INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS, REORDENAMENTO E READEQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIOS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRÓPRIOS E ACOMPANHAMENTO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de

CANGUARETAMA/RN. Contratado: **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 18.062.460/0001-00**. Valor: R\$ 89.412,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O prazo de vigência deste Contrato contará da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Contratante:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal.

Contratado:

**GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,**

Inscrita No CNPJ 18.062.460/0001-00.

Canguaretama/RN, 22.03.2021.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**495C60FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários.  
CONTRATADO: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA - ME  
CNPJ: 38.712.713/0001-50.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**A1ABA82A

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA - ME

CNPJ: 38.712.713/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 073/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 15 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**9B26C287

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis (lençol para pacientes, capote cirúrgico, jaleco hospitalar e colete), para atender necessidades das unidades de saúde no enfrentamento ao COVID 19.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP  
CNPJ: 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 23 de março de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**D02BD07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE, VICE**  
**PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO DE**  
**CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO**  
**DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE**  
**CARAÚBAS-RN, PARA O BIÊNIO 2021-2022, REALIZADA**  
**EM**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09 hs e 30min., reuniram-se, de forma remota (via aplicativo *Google Meet*), os conselheiros do CACS FUNDEB para eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretário do órgão para o biênio 2021 a 2022. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr. Francélio Ferreira de Brito que ressaltou a importância da atuação do CACS FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados para o desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, destacando ainda, que a participação no Conselho é um relevante trabalho social gratuito e autônomo. A Sra. Herculana da Costa Viana Neta, comentou sobre a sua atuação, como presidente deste conselho, n mandato anterior, ressaltando a importância da atuação de todos os seus membros. O Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Sr. Francisco Antonio Alves da Silva, afirmou que é indispensável, à educação pública do município, que o CACS FUNDEB, esteja regular e atuante, como forma de garantia dos direitos dos alunos. Foi ressaltada a importância da função do presidente como líder da equipe, destacando-se a tomada de iniciativa e o trabalho em conjunto, como principais qualidades. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado: para presidente foi eleita a Sra. Francisca Luzia da Silva, CPF: 202.720.654-04, para vice presidente, foi eleita a Sra. Maria das Graças Silva, CPF: 474.739.914-34 e para secretário foi eleito o Sr. Leonardo Sales de Souza, CPF: 095.768.214-01. Assim, ficando composta a Mesa Diretora:

Nome	Função
Francisca Luzia da Silva	Presidente
Maria das Graças Silva	Vice Presidente
Leonardo Sales de Souza	Secretário

Feito isto, o Exmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Francisco Antonio Alves da Silva, empossou o presidente, vice presidente e secretário, supramencionados, eleitos por unanimidade neste ato. Em seguida agradeceu a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, Eu, Francélio Ferreira de Brito, redigi a presente ATA que será lida, discutida, aprovada e assinada por quem é de direito.

Município de Caraúbas-RN, 09 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**372DAA0E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 032, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 032, de 13 de abril de 2021.

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARÁBAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, da Lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2022 -2025.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de dois subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

I - **Grupo de Coordenação Geral (GCG)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial;**

II - **Grupo de Coordenação Setorial (GCS)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

Art. 3º Compõem o **Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual (GCGPPA)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – Francisco Marinaldo Duarte, (Secretaria Municipal de Finanças)
- II – Edson Moraes, (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento)
- III – Antônio Jaimar Gomes, (Secretaria de Governo)
- IV – Jose Ricardo da Silva Junior, (Controladoria Geral do Município)
- V – Maria Leusa Alves, (Fundo Municipal de Saúde)
- VI - Maria Isabel Mota, (Fundo Municipal de Assistência Social)

Art. 4º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 13 de abril de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B16801E7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO**  
**PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Caraúbas-RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Caraúbas-RN, para participar da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido à pandemia do novo coronavírus o município abre até o dia 23 de abril de 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital – e-mail – enviando as propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 14 de abril de 2021. As sugestões recebidas até o dia 23 de abril de 2021, serão analisadas e, cadastradas nas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Caraúbas/RN, em 07 de abril de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:6A99574D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 119014/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA J TRAVESSA FILHO - ME,  
CNPJ/MF**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J TRAVESSA FILHO - ME, CNPJ/MF nº 23.884.012/0001-21**, com sede na Rua Suzana Gonzaga Nobre, 55, Pinheiro, CEP: 59.508-000, Ipangaçu/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TRAVESSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.449.048- SSP/RN e inscrito no CPF nº 055.276.614-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2021 destinado à **execução dos serviços de corte de terras**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste do valor, visando à execução dos serviços de corte de terras, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(RS)
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65 cv a 115 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos e operador, com combustível de responsabilidade da CONTRATADA.	Hora	2000,00	RS 107,00	RS 116,52

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Presencial SRP nº 038/2020 – Processo Administrativo nº 119014/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2021

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J Travessa Filho - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ TRAVESSA FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:714BE308**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE  
AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está aberto o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 04 de maio de 2021**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CEL do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0ED069D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório: 6362/2020  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Número: 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, em respeito às prescrições das Leis de Licitações, resolve encerrar o Processo Licitatório nº 6362/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo menor preço global, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de paisagismo**, uma vez que não acudiram interessados em participar do certame. Destarte, por ser de interesse da Administração a contratação dos serviços será necessária realização de novo processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:752D786B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 1280/2021

**Objeto: Contratação de empreiteira com vistas a executar as obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Francisca Neusa Dantas.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações e Contratos, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 029/2021, com o auxílio do engenheiro civil do Município o senhor Gdial Souto Barros, decidindo por:

**ACOLHER** o parecer técnico emitido pelo engenheiro civil do município, o qual opina favoravelmente pela regularidade da proposta de preços e suas composições;

**HABILITAR** a empresa abaixo relacionada e a respectiva proposta:

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES - ME	R\$ 63.031,22 (sessenta e três mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos).
--	--

**ENCAMINHAR** os autos à Autoridade Superior para deliberação, tendo em vista a participação de uma única empresa ao certame, o que torna inaplicável o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e a abertura de prazo recursal, ante a ausência de interesse de agir.

**COMUNICAR** que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 13h.

Carnaúba dos Dantas, 09 de abril de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:AB907DF2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 019/2021-GP, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO 019/2021-GP, 13 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre a organização da feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a feira livre do Município e o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas funcionará aos domingos no espaço determinado pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente a feira livre poderá funcionar em outro dia determinado pela Administração com comunicação prévia aos feirantes e à população em geral.

**Art. 2º.** Os feirantes receberão a autorização de funcionamento na feira livre após a realização do cadastro junto à Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autorização cadastral de liberação do ponto será renovada anualmente.

**Art. 3º.** Será cancelada a autorização de funcionamento do ponto quando o feirante se ausentar por mais de 30 dias da feira livre.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o levantamento da suspensão será necessária a autorização da Secretaria Municipal Tributação e Fiscalização.

**Art. 4º.** Os feirantes poderão ingressar no espaço da feira livre até 4h30 da manhã do dia da feira livre para desembarque de mercadorias, sendo tolerada a permanência até as 5h. Após esse horário, a administração interditará as entradas para funcionamento exclusivo do fluxo dos consumidores até o horário provável de 9h30.

**Art. 5º.** Os tamanhos permitidos para as bancas dos feirantes podem variar de 1(um) metro até 6 (seis) metros lineares.

**Art. 6º.** Na hipótese de perda, suspensão ou cancelamento do ponto pelo feirante, a Administração poderá conceder o referido ponto a outro feirante, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Morador do município;
- II - Tempo de feira;
- III - Sazonalidade;
- IV - Proximidade do local.

**Art. 7º.** No estacionamento da feira livre, fica proibida a permanência de veículos de grandes portes a menos de 15 metros das correntes de acesso a feira livre.

**Art. 8º.** A feira livre será dividida em setores distintos, de acordo com os produtos comercializados, na seguinte ordem:

- I - SETOR 01: Frutas, verduras, legumes e raízes;
- II - SETOR 02: EM FRENTE A RODOVIÁRIA ATÉ A AGÊNCIA DO BRADESCO: Lanches, doces, queijos, massas ou produtos alimentícios prontos para o consumo;
- III- SETOR 03: DA FARMÁCIA AO CENTRO PAROQUIAL: Bijuterias, ferramentas, roupas, couros, plásticos, CD, DVD, alumínio, tecidos e produtos eletrônicos;
- IV - SETOR 04: AO OESTE DO SETOR 03, PRÓXIMO AO CENTRO PAROQUIAL: Animais vivos.

**Art. 9º.** As barracas deverão obedecer as demarcações linear e laterais que lhe foram destinadas pela administração.

**Art. 10.** A taxa que será paga pelo feirante, prevista no código tributário, terá como referência o valor de R\$ 2,00 (dois reais), por metros linear.

**Art. 11.** O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator a notificações, multa e, por fim, à perda de direito do seu ponto e comercialização na feira livre do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:567C9619**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 018/2021-GP, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO 018/2021-GP, 13 de abril de 2021.**

*“Regulamenta a concessão de espaços e sepulturas no Cemitério Público do Município, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o Cemitério Público do Município, CONSIDERANDO que o inciso XI, do art. 10, da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas atribui competência privativa do Município organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Cemitério Público Municipal é livre a todos os cultos religiosos e a prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não ofendam a moral pública e as leis.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

- I – Cemitério: área destinada a sepultamentos;
- a) Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
- b) Cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma número/quadra, e de pequenas dimensões de acordo com os limites;
- II – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
- III – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;
- IV – Construção Tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
- a) Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
- b) Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e
- c) Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

**CAPÍTULO II**

**DO CRITÉRIO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS/SEPULTURAS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE REGISTRO.**

**Art. 3º.** Será permitida a qualquer família do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a concessão de sepultura "a critério de morte" de qualquer membro de sua família, mediante a emissão de registro de sepultura, obedecendo a numeração cronológica de acordo com o diagrama confeccionado pelo Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização deverá cobrar dos titulares do direito de uso perpétuo sobre sepulturas para a emissão de registro de sepultura, uma taxa no valor do menor salário mínimo vigente à época do registro, destinada à administração, manutenção e conservação dos cemitérios municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização poderá parcelar o valor em até 6 (seis) vezes.

§ 3º À família de baixa renda, devidamente comprovado por meio do Cadastro Único do Município, será concedida a isenção de 50% do valor da taxa prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 4º.** As inumações serão feitas mediante concessão de espaços/sepulturas, a título de remunerado e a critério de morte, nos termos que se segue:

- I – Os espaços e sepulturas serão preenchidos seguindo numeração cronológica, na forma do regulamento, sendo adotadas as seguintes definições;
- a) quadra: espaço onde estão alocadas às sepulturas;
- b) sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;
- II – Os registros serão realizados na Prefeitura Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Registro de Óbito, tendo prazo de 5 (cinco) dias.
- b) Cópias dos documentos do requerente (CPF, RG).

**Art. 5º.** As nomenclatura das quadras e sepulturas ficará para efeito de controle do Município e de registros de seus mortos, sendo as quadras

identificadas por letras e as sepulturas identificadas por algarismos, na forma do regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DAS SEPULTURAS**

**Art. 6º.** As sepulturas devem ter, no máximo, as seguintes dimensões:

I – largura: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II – comprimento: 2 m (dois metros);

III – profundidade: 1,30 m (um metro e trinta)

**CAPÍTULO IV**

**DAS CONCESSÕES PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

**Art. 7º.** O registro de sepultura que possibilita a concessão de uso de sepulturas pelo Município poderá ser a título provisório ou perpétuo e deverá ser averbado no termo original da sepultura, administrado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** A concessão de uso provisório de sepultura será pelo prazo de 2 anos, contados da data do sepultamento.

§ 1º Findos os prazos previstos no caput deste artigo e após 30 (trinta) dias, sem o respectivo registro definitivo, que concederá a concessão perpétua, os restos mortais existentes na sepultura provisória serão removidos para o ossuário e a respectiva sepultura será considerada vaga.

§ 2º As sepulturas provisórias que se vagarem a partir da publicação do presente Decreto terão suas concessões revogadas automaticamente, em favor da Municipalidade.

§ 3º As providências mencionadas neste artigo serão anotadas em livro próprio pelo administrador do respectivo cemitério.

§ 4º Nos casos deste artigo, desde que os ossuários estejam saturados ou ocorram outras causas de natureza administrativa que dificultem sobremaneira ou impossibilitem por completo a remoção dos despojos, poderão os restos mortais ficarem no mesmo local, acondicionados com identificação e colocados numa profundidade mínima de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros), de forma que, acima deles possam ser feitos novos sepultamentos.

§ 5º Em qualquer hipótese prevista neste artigo, os restos mortais deverão ser acondicionados devidamente identificados, devendo a sua remoção ser registrada através de fotografias e ser registrada no termo original de concessão, bem como no registro da sepultura.

**Art. 9º.** A concessão de uso perpétuo de sepultura é condicionada à sua existência no próprio cemitério e à inexistência de sinais inequívocos de abandono ou ruína.

**Art. 10.** Os concessionários, bem como seus herdeiros e sucessores, são solidariamente responsáveis pela obrigação de comunicar e comprovar, por iniciativa própria, ou se notificados pelo Poder Público, toda e qualquer alteração dos dados constantes no cadastramento da concessão de uso provisório ou perpétuo das sepulturas, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento é de única e exclusiva responsabilidade da pessoa que as prestou.

**Art. 11.** As concessões temporárias serão transformadas em perpétuas com o pagamento da taxa respectiva. Não havendo interessados, será o jazigo considerado abandonado, caracterizada a renúncia aos respectivos direitos, voltando a titularidade ao Município.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A fiscalização do cumprimento das normas previstas neste Decreto cabe à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos e as taxas serão cobradas pela Secretaria de Tributação e Fiscalização.

**Art. 13.** Só será permitida a alteração na sepultura para a realização de construção com a apresentação do comprovante de pagamento do registro definitivo.

**Art. 14.** Não será permitida a realização de novos sepultamentos em túmulos registrados sem o consentimento da família.

**Art. 15.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8F0438E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* REPUBLICAO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 098/2021-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA 098/2021- GP, de 15 de março de 2021.**

*“Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do FUNDEB e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
TITULAR – JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA  
CPF- 104.032.604-85  
SUPLENTE – ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA  
CPF- 073.245.604-58

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
TITULAR – JUCIMARA RÉGIA DOS SANTOS VITOR  
CPF- 033.817.914-35  
SUPLENTE – MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS  
CPF- 028.012.184-99

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
TITULAR – MARIA DE FÁTIMA DANTAS  
CPF- 406.915.514-72  
SUPLENTE – MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO  
CPF- 010.013.344-42

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
TITULAR – REJANE MEDEIROS DANTAS  
CPF- 031.433.004-69  
SUPLENTE – JOSEFA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS  
CPF- 62619950449

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**  
TITULAR – MARCIA MARIA DANTAS  
CPF- 498.074.124-04  
SUPLENTE – ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO DA SILVA  
CPF- 036.162.764-54

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
TITULAR – JOANA D’ARC DANTAS BEZERRA  
CPF- 043.374.624-65  
SUPLENTE – GABRIELA DANTAS DA SILVA BARRETO  
CPF- 039.043.514-78  
TITULAR – ELIANE FERREIRA DOS SANTOS  
CPF- 067.536.874-08  
SUPLENTE – MARCOS LEANDRO DANTAS  
CPF- 047.741.264-54

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**  
TITULAR – ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS  
CPF- 060.219.944-18  
SUPLENTE – REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA  
CPF- 737.532.114-00

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR - EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLÉCIO  
CPF- 039.247.084-52  
SUPLENTE - RITA DE CÁSSIA MEDEIROS FÉLIX  
CPF- 966.962.494-00

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR – CHARLEY CRISTINY D. DE SOUZA  
CPF- 700.900.304-19  
SUPLENTE – GABRIEL LUCAS CAVALCANTI DANTAS  
CPF- 107.945.384-95

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICOS – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

TITULAR – JÉSSICA YASMIN DANTAS DOS SANTOS  
CPF- 108.020.224-21  
SUPLENTE – ISMAEL DE ARAÚJO AZEVEDO  
CPF- 108.018.744-83

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F93D1C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim, 08.004.061/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LI para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Ceará-Mirim, localizada na Sede do Município de Ceará-Mirim/RN  
CEP: 59.570-000.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**216F9A33

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.101, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.101, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Ceará Mirim/RN;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

## **D E C R E T A:**

### **TÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

**Art. 2º** A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2021.

**Art. 3º** Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2021.

**Art. 4º** A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2020 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2021, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

**Art. 6º** O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

**Art. 7º** Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**§1º** As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2021, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

**§2º** Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

**§3º** O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

**§4º** As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

**§5º** É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

**Art. 8º** Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

### **CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

**Art. 9º** As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 2.018 de 22 de dezembro de 2020 (LOA 2021).

**Parágrafo Único.** As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 10** As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

### **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art.11** As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2021, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.018, de 22 de dezembro de 2020/LOA 2021, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

### **CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS**

**Art.12** É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

**Parágrafo Único** Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

**Art.13** É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

### **CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art.14** As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

**Art.15** Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

## **TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

### **CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art.16** A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2021 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.17** A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

**Art.18** Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

**Art.19** Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**395267DB

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 910 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 910 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria Cristina da Silva Rocha**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C04E5506

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 907 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 907 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Edileuza Silva de Lira** do cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F4977146

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 918 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 918 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Múcio Vicente Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultural.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0AAA53A0

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 911 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 911 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **João Paulo Costa Soares**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão Administrativa (GV)**, junto a **Vice Prefeitura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C8DE931D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 908 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 908 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Maria das Dores Morais da Silva** do cargo em provimento comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0B84F642

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 906, DE 13 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA N.º 906, DE 13 DE MARÇO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.026 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Biênio 2021-2022)

**1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Eleide Ana da Silva Costa

SUPLENTE: Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

TITULAR: Sara Tatiane Tavares Barreto

SUPLENTE: Vanusa Soares Moreira Cichoni

**3 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Maria da Conceição Felix Martins de Brito

SUPLENTE: Erilva Gomes Leite

**4 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Sanzia Maria dos Santos

SUPLENTE: Leolina do Nascimento Barbosa

**5- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Gilsomar Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Edna Jeronimo dos Santos

**6 - REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Eduardo Mota Ribeiro Junior

SUPLENTE: Fabiana Soares Luís

TITULAR: Luana Glaucia da Silva Borges

SUPLENTE: Elyne Cristina Barbosa

**7 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Diana Kamila Morais Silva

SUPLENTE: Francinaldo Oliveira da Costa

TITULAR: Felipe de Amorim Alves

SUPLENTE: Davi Henrique de Souza Dias

**8 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

TITULAR: Enéas Dantas Torres

SUPLENTE: Suzana Maria Galdino da Silva

**9 - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: Edizangela Moreira de Araújo

SUPLENTE: Maria da Conceição Pereira Costa

**10 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: Alcione Lima da Silva

SUPLENTE: Leila Cristina Pereira Teófilo Barbosa

TITULAR: Gilberto Freire da Silva

SUPLENTE: Jeane Ferreira da Silva

**11 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**

TITULAR: Marcilio Silva dos Santos

SUPLENTE: Marcio Luiz Nascimento de Lima

**12 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**

TITULAR: Olany Lima Vieira da Silva Souza

SUPLENTE: Iranildo Mota da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Palacio Municipal Antunes Pereira em Ceará – Mirim/RN, em 13 de abril de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DB426376

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 909 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 909 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria das Dores Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C4EDDCFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 915 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 915 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**94F21613

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 912 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 912 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Lenilson Cabral da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**944E35D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 913 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 913 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Erivan Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão da Banda de Música Tem. Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7D88BB33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 914 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 914 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Eisenhower Lima da Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B8D7C330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 916 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 916 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Manoel de Oliveira Fernandes**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Adele de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**102E4FE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 917 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 917 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Matias de Macedo Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED899764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 871 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 871 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Fernanda Araújo Silva de Rocha**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Profª Maria Ester Paiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3494BC9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 879 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 879 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Solange Maria Silva do Nascimento para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1BE0E074

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 880 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 880 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Ednaldo Bezerra de Brito para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B64F25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 903 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 903 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francisca Moraes Batista para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0161968B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 881 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 881 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Marcílio Bartolomeu Silva e Souza para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Gabinete do Prefeito. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F4A228E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Ruy Pereira, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42 – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 19/2021, datado de 31/03/2021, referente ao mês de **MARÇO/2021**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 104.005/2021, de 05/04/2021. Processo de despesa nº 2.083/2021. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F4E60289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGICA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA**  
**CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Monsenhor Rui Miranda, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0020-21, com sede à Praça Monsenhor Celso Cicco, 084 – Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 22/2021, datado de 31/03/2021, referente ao mês de **MARÇO de 2021**, no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), Nota de Empenho nº 104.074/2021, de 05/04/2021. Processo de despesa nº 2.087/2021. Aditivo 02, ao Contrato nº 013, de 03/01/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:10AB1C5A

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 201.002/2021, datado em 12/04/2021. Recibo nº 017/2021 datado de 31/03/2021 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), relativo ao mês de **MARÇO** de 2021. Processos de despesa nºs 2.081/2021. Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira - SMEC

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:A6D15E6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LEDA MARIA MARQUES RODRIGUES DA**  
**SILVA - EDUCAÇÃO**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Prefeito Edgar Barbosa, 564 – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 020/2021, datado de 31/03/2021, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente ao mês de **MARÇO de 2021**, Nota de Empenho nº 104.003/2021, de 05/04/2021. Processo de despesa nº 3.560/2021. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 007/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:EA99F7C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARCELO SILVA DE LIMA - EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas

atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel escolar indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidade dos mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Rosilda Duarte, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do C.E.I. Rosilda Duarte, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços, **MARCELO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 056.294.174-60, residente em Povoado Riacho da Goiabeira, nº 1128 – Zona Rural – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 023/2021, datado de 31/03/2021, relativo ao mês de **MARÇO de 2021**, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Processos de despesas nº 2.089/2021. Notas de Empenho nº 104.075/2021, de 05/04/2021. Dispensa de Licitação nº 047/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário Educação.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:093E67DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARCELO SUZANA DOS SANTOS -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar,

a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Avenida Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº **018/2021**, datado de 31/03/2021, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente ao mês de **MARÇO** de 2021, Nota de Empenho nº 104.004/2021, de 05/04/2021. Processo de despesa nº 2.082/2021. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:13911AAE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA BEATRIZ DA CRUZ COSTA - EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar,

a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventuais indisponibilidades do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos alunos e rede escolar de ensino;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Alberto Nicácio, localizado neste município de Ceará-Mirim/RN, para a Prestadora de Serviços: **BEATRIZ DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 199.202.614-91, residente à Rua Vicente Justiniano Barbosa, 921 – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao **Recibo nº 024/2021**, datado de 31/03/2021, referente ao mês de **MARÇO** de 2021, no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), Nota de Empenho nº 104.069/2021, de 05/04/2021. Processo de despesa nº 2.090/2021. Contrato 026/2019, Dispensa de Licitação nº 006/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:45D066E7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º878 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º878 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Maria das Graças de Melo Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E8543C6

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 008/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Portaria Nº 008/2021 de 13 de Abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Consultivo.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, autarquia municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.986/2020 c/c o Art. 2º da Resolução Nº 001/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como membro do Conselho Consultivo, o Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, em face de sua nomeação para Diretor de Operações decorrente da Portaria nº 163/2021 GP/PMCM publicada no dia 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 13 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**3F3D05AE

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 009/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Portaria Nº 009/2021 de 13 de Abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Consultivo.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, autarquia municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §1º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.986/2020 c/c o Art. 2º da Resolução Nº 001/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como membro do Conselho Consultivo, o Sr. Clécio Antônio Ferreira dos Santos, em face de sua nomeação para Diretor Administrativo e Financeiro decorrente da Portaria nº 057/2021 GP/PMCM publicada no dia 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 13 de abril de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**8AA6B5EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 TERMO DE ADESÃO**  
**Nº 002/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2020 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – ORIUNDO DO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA.

**Contratada:** FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-40.

**Objeto:** Aquisição de kit de gêneros alimentícios por aluno referente a merenda escolar.

**Valor global:** R\$ 1.124.800,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 12/04/2021 a 20/10/2021

**Assinaturas:**

Pela Contratada: **Flávio Carvalho Dantas Wanderley.**

Pela Contratante: **Maria Margareth da Silva Pereira** (Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DE50241B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN - CNPJ Nº 14.829.126/0001-88**, referente ao pagamento das RRT'S de elaboração de projetos, no valor global de **R\$ 1.469,25** (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de Abril de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**426E5AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN - CNPJ Nº 14.829.126/0001-88**, referente ao pagamento das RRT'S de elaboração de projetos, no valor global de **R\$ 4.897,50** (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de Abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C60E75FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, no dia 20 de abril de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES**. O edital, na íntegra, se encontra à disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 13 de abril de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**624E5A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de abril de 2021, na edição sob nº 2502 e código identificador: CB45C5DE.

ERRATA:

•ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS/MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CRECHE JARNIELE ALVES, ESCOLA MUNICIPAL AGUINALDO DANTAS, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS E UBS- DR. MARIANO COELHO).

•LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS/MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CRECHE JARNIELE ALVES E UBS- DR. MARIANO COELHO).

CERRO CORÁ/RN, 13 DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BB3DFD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 065/2021 – GP.**

**Portaria nº 065/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF 053.233.064-16, para ocupar o cargo comissionado de “Assessora de Imprensa e Assuntos Políticos”, símbolo CC4, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 13 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C60D7B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 066/2021 – GP.**

**Portaria nº 066/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **LUIS RODOLFO ARAUJO BARBOSA**, portador do CPF/MF 062.325.334-88, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Meio Ambiente” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 13 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**0DC102E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CABRAL PONTES DOS SANTOS, JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**, para a SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDA E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA., no valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/04/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1FB8D1D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 023/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **locação de software para laboratório de análise clínicas**, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00162/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.568.073/0001-84**.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de abril de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6C075782

**CORONELPREV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**001/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 009/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN (pág. 51/61), via **PARECER JURÍDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços advocatícios junto ao Instituto Previdenciário do Município de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência**, visando a contratação da empresa **GENTIL & SALES ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 23.688.178/0001-72, localizada na av. Xavier da Silveira, 1178, Lagoa Nova, Natal/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de abril de 2021.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**  
Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**F9289A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **VIANA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.568.073/0001-84.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4186 - Locação de software para laboratório de análise clínicas. Sistema operacional Microsoft para gestão completa dos serviços do laboratório de análise clínicas. Com as funções de: cadastros de técnicos, paciente, criação de kit exame, controle por unidade de coleta, emissão de ficha de bancada, emissão de etiquetas, emissão de comprovantes e controle de estoque.	MêS	12	350,00	4.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.200,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D70D6D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 – FMSCJP**

Referência: Dispensa 023/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: VIANA & CIA LTDA  
CNPJ nº 00.568.073/0001-84

Objeto: locação de veículo do tipo passeio (tipo pick-up), sem condutor, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 13 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**158FC9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**CONTRATO Nº: 041/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 025/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN.

**VALOR MENSAL: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO: 268 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 -**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de**  
**Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 13/04/2021 à 13/01/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 13 de abril de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**C3B7BD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2021**, publicada no dia 01 de março de 2021, processo administrativo n.º 00091/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento POR MAIOR DESCONTO aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos)**, conforme termo de referência, **especificado(s) no(s) item(ns) 03**, anexo do edital de *Pregão Eletrônico n.º 006/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: FARMACIA A MAGNUS LTDA**  
**CNPJ: 10.273.345/0001-72**

Produto/Serviço	Marca	Desconto %
4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	20,70%

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**FARMACIA A MAGNUS LTDA**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:CE5DAF93**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**, publicada no dia 01 de março de 2021, processo administrativo n.º 00091/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento POR MAIOR DESCONTO aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos)**, conforme termo de referência, **especificado(s) no(s) item(ns) 02**, anexo do edital de *Pregão Eletrônico nº 006/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: FARMACIA LIMA LTDA**

**CNPJ: 19.810.156/0001-66**

Produto	Marca	Desconto %
4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	55,20%

#### CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

#### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de

preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**FARMACIA LIMA LTDA**

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**262BEE64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**, publicada no dia 01 de março de 2021, processo administrativo n.º 00091/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento POR MAIOR DESCONTO aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos**

da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos), conforme termo de referência, **especificado(s) no(s) item(ns) 01** anexo do edital de *Pregão Eletrônico nº 006/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA**

**CNPJ: 14.998.381/0001-54**

Produto	Marca	Desconto %
4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS	26 %

#### CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

#### ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DA CONTRATAÇÃO

6.1. **A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DROGARIA MICAELENSE LTDA**  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:D8D52F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 009/2021 - CONCESSÃO DE USO**  
**PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**(GALPÕES E QUIOSQUES)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 056/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Galpões Industriais e Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades industriais e comerciais no Município de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de abril de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitação para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:2EAB75F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005/2021 - CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO GRADATIVA DE**  
**VEÍCULOS E PASSAGENS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2021, realizada em 09/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos e passagens**

**ARAUJO & FIGUEIREDO VIAGENS LTDA-** CNPJ: 16.518.727/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 28; totalizando o valor de **R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)**.

**COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA - ME-** CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26,

27, 28; totalizando o valor de **R\$ 311.354,01 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavos).**

VAVA TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 17.467.835/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 12, 14, 15, 22, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 194.288,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

CRUZETA/RN, em 09 de abril de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:D8E3C438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2021 - POSSIVEL  
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS  
SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO  
E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA  
MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS  
(ATUAIS E FUTUROS)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2021, realizada em 12/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Cruzeta/RN**

H DANIEL DE MEDEIROS- CNPJ: 13.828.747/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 69.280,00 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

CRUZETA/RN, em 12 de abril de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:FD780185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2021 - POSSIVEL  
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA, CONCERTOS  
COM SOLDA E SILIMALES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2021, realizada em 13/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação eventual e fatura de serviços de solda, concertos em solda e similares.**

EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491- CNPJ: 17.577.709/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 6, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 99.845,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488- CNPJ: 28.278.988/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 18,

20, 21, 31; totalizando o valor de **R\$ 109.057,50 (cento e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CRUZETA/RN, em 13 de abril de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:AB20190C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora **MARILENE PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 195-1, Aux. De Serv. Diversos 09-A, Processo Administrativo 030/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 12/04/2021 a 12/07/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 13 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
Código Identificador:BCDD5A31

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, CPF: 291.800.154-68.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **obriga-se a realizar os serviços de Ultrassonografia em Geral, atinentes a atividade privativa de Médico, a serem realizados na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho neste município** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) ou proporcional aos serviços executados deduzindo-se deste todos os impostos devidos, O valor global acima é decorrente da quantidade de 120 ultrassonografias a serem realizados durante a vigência deste contrato.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 09.302.0077.2037 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – MAC. Elemento de Despesa 3.3.90.60 – Outros Serviços de Terceiros - PF Contratação por Tempo Determinado. Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência:** 1 de fevereiro a 1 de maio de 2021.

Cruzeta/RN, em 1 de fevereiro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**

**CPF nº 291.800.154-68**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E12DBCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 087/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária Interestadual.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 8 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a São Bento/PB, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**90CA61B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 088/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 e 12 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica, bem como pegar paciente de alta hospitalar.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 12 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**172AECA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 089/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 5 de abril de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 5 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**838368F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA**, realizado em 16 de março de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - CNPJ:** 35.564.209/0001-62, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos);

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos);

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos);

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos);

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos);

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 13,07 (treze reais e sete centavos);

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos);

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos);

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos);

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);

**F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:** 70.026.240/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos);

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo);

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos);

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**500116D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, COMO TAMBÉM DE DUAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE**, realizado em 09 de dezembro 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI- CNPJ:** 33.070.387/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 166.166,67 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6D44A323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

**CANCELO A HOMOLOGAÇÃO** realizada em favor dos licitantes abaixo descritos, através do presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, em virtude do não cumprimento por parte dos mesmos no processo de assinatura das ARP. Tendo como julgamento o cancelamento da homologação aos licitantes:

**BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:** 36.222.508/0001-81, itens:

**Item 3** - pelo valor unitário de R\$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) 136 unidades;

**Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) 54 unidades;

**MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ:** 19.910.840/000110, item:

**Item 53** - pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) 8 unidades;

Referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação – CPL e Homologação garantida às demais empresas.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DE9A035F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA  
DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS (LOTE 02)

No dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 02)**, nesta cidade. As empresas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Campo Feliz Construções e Serviços LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60; Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; F J de Lima Junior, CNPJ 19.363.375/0001-44; Concreal Comercialização Eireli EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; Solar Engenharia Eireli, CNPJ 30.500.281/0001-02; A B Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48; CM Construtora Eireli, CNPJ 37.484.379/0001-62; FDS Construções e Serviços Eireli, CNPJ 31.011.948/0001-76; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; RC Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 28.452.637/0001-38; WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; Agreste Construtora e Comércio LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02; H & M Construções LTDA EPP, CNPJ 01.233.506/0001-03; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; A A J Engenharia LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73; Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli, CNPJ 29.769.351/0001-43 e Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00 protocolaram os “Envelopes nº 01-Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de preços” em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação de todas as empresas. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e

publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e Testemunhas.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9931F505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 13 de abril de 2021.

À

Tereza Cristina Brandt

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 10.600.372/0001-02.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 180/2021 referente à Ata de Registro de Preço 04.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.372/0001-02;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 67/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**C9A12DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 13 de abril de 2021.

À

Tarciane Vilaça Figueiredo

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 187/2021 referente à Ata de Registro de Preço 16.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 67/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**7B6CA302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 13 de abril de 2021.

À

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E  
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 181/2021 referente à Ata de Registro de Preço 15.09/2020, Pregão Eletrônico 09/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de fevereiro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 67/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**90AD5DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
185/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 940/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA, CNPJ Nº 15.294.453/0001-45, para serviços de ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$120,00 (cento e vinte reais) por consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 1.320 (mil trezentos e vinte) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.741/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BD4026D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021 - CLINICA  
PSIQUIÁTRICA LINS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CLINICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA,  
CNPJ Nº 15.294.453/0001-45  
**OBJETO:** ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM  
PSIQUIATRIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ R\$120,00 (cento e vinte reais) por consulta  
especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 1.320  
(mil trezentos e vinte) consultas  
**VIGENCIA:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3F5669CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 556/2021**

Lei Complementar nº. 556/2021 Encanto/RN, 12 de abril de 2021.

*Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, às Alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, e 13 de novembro de 2019, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal n.º 202, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei complementar, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**Artigo 1º** - Em observância às alterações promovidas no artigo 40, da Constituição Federal decorrentes da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Encanto, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, observará as normas contidas nesta lei.

**Artigo 2º** - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será aposentado:

I – Voluntariamente:

Aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

Aos 30 (trinta) anos de contribuição, e 57 (Cinquenta e sete de idade) anos de idade, se mulher e, 35 (Trinta e cinco) anos de contribuição, e 60 (Sessenta) anos de idade, se homem.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto na alínea “a”, do inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, por 25 (anos) de contribuição, se mulher e, 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

**Artigo 3º** - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, será precedida de licença para tratamento de saúde.

§1º - Expirada a licença para tratamento de saúde a que se refere o *caput* deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do município, e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou insuscetível de readaptação, será aposentado por incapacidade permanente, no cargo em que esteve investido, após parecer médico confirmatório expedido pela perícia médica da autarquia previdenciária.

§2º - Na aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida na forma do *caput*, será obrigatória a realização de avaliações bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão.

**Artigo 4º** - Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere *ocaput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista *nocaput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (Cem por cento).

§ 3º - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista *nocaput*.

§ 4º - Para fins do disposto no §3º, entende-se como:

I- acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II- doença do trabalho a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 5º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

§ 6º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 7º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§8º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 5º** - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social, observada a ordem de preferência a que se refere o § 2º do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata *ocaput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto *nocaput* no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

**Artigo 6º** - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de EncantoRN, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, Geral ou Próprio, com pensão por morte concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de EncantoRN;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, geral ou próprio, com aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de EncantoRN; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de EncantoRN.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

§ 5º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições desta lei.

§ 6º - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

§ 7º - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§ 8º - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

§ 9º - A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

§ 10 - O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

**Artigo 7º** - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

**Parágrafo Único:** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Artigo 8º** - Ficam revogados os artigos 16 e 17, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro:** Em observância à norma inserta no §3º, do artigo 9º, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo orçamento fiscal do município.

**Artigo 9º** - Ao servidor efetivo com deficiência, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, será concedido a aposentadoria a que alude a que alude o §4º-A, do artigo 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal n.º 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Artigo 10** - Ao servidor efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será concedida a aposentadoria a que alude §4º-C, do artigo 40 da

Constituição Federal, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Parágrafo Único:** A aposentadoria a que se refere o *caput*, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município de Encanto, vedada a conversão de tempo especial em comum.

**Artigo 11** - As alíquotas de contribuição dos segurados ativos e inativos, a que refere-se o artigo 29, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado:

I - até o limite de 2 (dois) salários-mínimos, 11% (onze por cento);

II - do valor que exceder 2 salários-mínimos até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos, 12% (doze por cento);

III - do valor que exceder a 4 (quatro) salários-mínimos, 14% (quatorze por cento)

**Artigo 12** - Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149, da Constituição Federal, e às revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos IIIeIV do artigo 35, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 13** - A taxa de administração, prevista no §2º, do artigo 63, Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio e pagamento de seus funcionários; e corresponderá ao 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2020, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Encanto, relativamente ao exercício anterior.

**Artigo 14** - O Instituto de Previdência do Município de Encanto constituirá Reserva Administrativa, composta pelos recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios,

**Parágrafo Único:** A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no *caput*, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

**Artigo 15** - as contribuições previdenciárias, a que se referem os artigos 29 e 30, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, e o respectivo repasse ao FUNPREV de Encanto, nos termos do artigo 37, quando não recolhidas no prazo definido no §1º, do artigo 63, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, sujeitar-se-ão à incidência de Multa de mora diária definida no percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, contados a partir do dia

imediatamente seguinte ao final do prazo para recolhimento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total das contribuições devidas, e juros de mora, incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo para recolhimento até ao mês anterior ao do efetivo recolhimento, aplicando a taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada mensalmente, e de um por cento no mês do pagamento, incidente sobre o montante das contribuições não recolhidas no prazo.

**Artigo 16** – O artigo 86, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 86 - A assessoria e consultoria administrativa e judicial, a representação judicial e extrajudicial do Instituto de Previdência do Município de Encanto, serão prestados por profissional, pessoa física ou jurídica, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), vinculado hierárquica e administrativamente a referida autarquia.

**Artigo 17** – A Lei Complementar n.º 202, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescida dos seguintes dispositivos:

Artigo 88 (...)

Inciso II (...)

Licença maternidade, nos termos do inciso XVIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

**Artigo 90** – O (a) servidor (a) será licenciado (a) para tratamento de saúde quando incapacitado (a) temporariamente para o exercício das atribuições do cargo efetivo que ocupa, constatada por meio de perícia médica do Município de Encanto.

**Artigo 94** – À servidora gestante será concedida licença-maternidade por cento e oitenta dias, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

**Artigo 18** – O Poder Executivo conferirá estrutura organizacional e de pessoal ao IPME pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 19** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**10E8C7BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 95**

**PORTARIA Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Selma Cândido da Silva Pereira**, Matrícula Nº 160220-8, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2006 a 15/03/2021.

**Art. 2º** - **Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 12/04/2021

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**0AA56279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01DV4/2021– DISPENSA Nº 00004/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

**CONTRATADO:** Auto Posto Cantalice LTDA – EPP - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.891.024/0001-88; **OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 01DV4/2021;

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 15/01/2021	Preços a partir de 12/04/2021
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Botijão c/ 13 kg)	RS 80,00	RS 91,50

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47– pelo Contratante e Francisca das Chagas N de Andrade Cantalice inscrita, no CPF/MF sob o nº 022.804.744-76 – pela Contratada.

Equador-RN, em 13 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**4488F63D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 070/2019 – GP/TCE-RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JEFERSON DOS SANTOS MORAIS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 00574

CPF nº: 101.899.254-50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 13 de abril de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**83251332

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 110/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 070/2019 – GP/TCE-RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EQUADOR, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JEFERSON DOS SANTOS MORAIS  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 00574  
CPF nº: 101.899.254-50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 13 de abril de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**BDBFC10C

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 01IN2/2021**

**Residente:**Prefeitura Municipal de Equador.

**Rescindido:** DIEGO PONTES MACEDO

**CPF Nº** 016.708.034-22

**OBJETO:**Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador–RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL – OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (02 dias semanais) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos processos licitatórios.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2021.

**ASSINAM:** Pelo Município de Equador/RN, o Sr. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Equador - RN, 14 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**88C656F5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2021**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00044/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 08/03/2021.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**78EF0546

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: E– Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6DF7A4E0

**GABINETE DO PREFEITO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência; **DESIGNO** os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**41FD92E5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV44/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Portal da Transparência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00044/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças 02020.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 001 Secretaria de Trab. Hab. e Assit. Social/ FMS 02080.08.122.0007.2040 – Manutenção das atividades da Secretária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 001. **VIGÊNCIA:** até 07/01/2022.**PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV44/2021 - 08.03.21 - E- Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria - R\$ 17.500,00.

Equador/RN; em 08 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:5685A37D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 24020001/21 – TOMADA  
DE PREÇO 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 24020001/21**, da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2020, impetrado pela Empresa **ERITUR SERVICE EIRELI – CNPJ: 11.000.511/0001-20**. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no análise contábil que detectou fatos supervenientes à mais, como por exemplo: balanço não pertencente a empresa recorrente e que despachou para o parecer jurídico, que **DECIDE pelo INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa IMPETRANTE. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. **Fica intimadas para as 09hs:00min do dia 19 DE ABRIL DE 2021, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 13 de abril de 2021.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:B2CE7224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 029/2021**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº06040001/21

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES – CPF: 086.164.854-49. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 027/2021, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Av. Romualdo Galvão nº 1452, Tirol, Natal/RN, Funcionamento da Casa de Apoio destinada a hospedagem de pacientes e Profissionais da Secretaria de Saúde, que atuam na condução de pacientes para tratamento fora do domicílio na Cidade Felipe Guerra/RN, o qual ficará vinculado a Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa física. Valor total de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil

e quinhentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 09 (nove) meses.

Felipe Guerra – RN, 09 de abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:E3021624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021\***

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil. Com. Repres. Apar. Medicamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 403.460,81 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos); **DENTAL PAUFERRENSE LTDA– CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ 200.407,00 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Sete Reais); **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 47.319,85 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34** com o valor total de R\$ 6.640,88 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 31 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C90FB2C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021\***

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil. Com. Repres. Apar. Medicamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 403.460,81 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos); **DENTAL PAUFERRENSE LTDA– CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ \$ 200.407,00 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Sete Reais); **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 47.319,85 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34** com o valor total de R\$ 6.640,88 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 31 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3F0EE07A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021\***

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil. Com. Repres. Apar. Medecamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 403.460,81 (Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos); **DENTAL PAUFERRENSE LTDA– CNPJ: 06.994.589/0001-77** com o valor total de R\$ \$ 200.407,00 (Duzentos Mil, Quatrocentos e Sete Reais); **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 47.319,85 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34** com o valor total de R\$ 6.640,88 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 01 de abril de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FDC5AB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040027/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040027/2021**Objeto:** Serviços prestados de confecção de bolsas destinado aos professores da rede municipal de ensino**Contratado:** MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 715,79**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B8B893F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040028/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040028/2021**Objeto:** Serviços de confecção de máscaras destinado aos professores da rede municipal de ensino**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 421,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3655BCF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040029/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040029/2021**Objeto:** Serviços prestados de fabricação de carroceria da caçamba do trator do município de Frutuoso Gomes RN**Contratado:** LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA (019.750.394-24)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.736,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A9A35FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040030/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040030/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F010F44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040031/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040031/2021**Objeto:** Serviços de confecção de banners e panfletos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,37**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6E03A84E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030138/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010030138/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.515,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3BD34CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030139/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030139/2021

**Objeto:** Serviços de acompanhamento do sistema de informação da atenção básica.

**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** AE1FF610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 009/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** EGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de kits de gêneros alimentícios para o consumo da Secretaria Municipal de Educação - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 28/04/2021, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 13/04/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:** B27D791D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA Nº. 216/2021 - GP**

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA** – RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 689/2001.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplementes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

**– Pelo Poder Executivo:**

Representante do Gabinete da Prefeita

Titular: **Fairuze Soares Bezerra**  
 Suplente: **Florianio de Carvalho**

Representante da Secretaria Mun. de Trab., Habitação e Assistência Social:

Titular: **Nayara da Silva Cruz**  
 Suplente: **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**

Representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: **Wellysson Felipe Lima de Almeida**

Suplente: **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Natanne do Nascimento Souza**  
 Suplente: **Jhonatha da Silva Neves**

Representante da Secretaria Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças.

Titular: **Monaliza da Silva Santiago**  
 Suplente: **Lívia Narely Nogueira**

**– Pela Sociedade Civil:**

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: **Maria da Piedade de Freitas Isaias**  
 Suplente: **João Batista Bezerra**

Representando os Conselhos Comunitários

Titular: **Raniere Mazille Dias Serafim**  
 Suplente: **Moacir Gomes da Silva**

Representando a Igreja Católica:

Titular: **Maria Gentil Guedes**  
 Suplente: **Severina da Silva Paiva**

Representando as Igrejas Evangélicas:

Titular: **Rubens Batista da Silva**  
 Suplente: **Gerson Silva de Oliveira**

Representando Instituições de Crianças e Adolescentes:

Titular: **Zenilda Cesário da Silva**  
 Suplente: **Lidiane Augusto de Lima**

**– Pela Secretaria Executiva:**

**Maria Claice da Costa Nascimento de Assis**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, RN – 003 – Centro – CEP 59.173-000, em 09 de abril de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:** EB831B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
 ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**CONSIDERANDO** a desistência do candidato FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA, Inscrição nº 0013, convocado para a vaga de Professor de Matemática;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **NIEJE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS**, Inscrição nº 0075, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08 às 12h, dos dias 14 a 20 de abril, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de abril de 2021.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:1C76E1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - Processo Administrativo nº 1.614/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S, Material de Consumo e Material Permanente, para serem utilizados pelos Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do covid-19, conforme quantidades, condições e**

especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 13 de Abril de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**B236EC57

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATUAL**

**Processo Nº:** 642/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MANOEL VARELA DOS SANTOS.

**CPF Nº:** 026.483.364-35

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel, a contar da presente data, cujo objeto destinava ao funcionamento do Projeto Bem Estar II, no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

Guamaré/RN, 13 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**C855E82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

**CONTRATADO:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ/MF: 36.886.019/0001-24.

**OBJETO:** aquisição de toners e tintas para impressoras, em atendimento a prefeitura municipal de Ielmo Marinho.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E

LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE

A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 FONTE: 1120000- TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGD PBF)  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.403,40 (quinze mil, quatrocentos e três e quarenta centavos)

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 07/04/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**423A3D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

**BASE LEGAL:** O presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com as justificativas anexas ao processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

**VALOR TOTAL: R\$17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).**

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Gilvaneide Araújo Nunes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B2A5E762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE, CNPJ: 16.648.417/0001-03

**OBJETO:** contratação de empresa para manutenção dos ar-condicionados com substituição de peças e componentes, objetivando melhorias na qualidade do atendimento das diversas secretarias municipais pertencentes ao município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – PROCURADORIA GERAL

0041 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0018 – UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SÓCIAL  
 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 FONTE: 10011000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 FONTE: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2081 – APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)  
**ASSINATURA:**  
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
 Túlio Luã Bezerra da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 25 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5329D48A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** LONGNET TECNOLOGIA, CNPJ: 16.620.216/0001-90

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de sinal de internet com link dedicado via rádio e fibra ótica, para os órgãos da prefeitura na cidade de Ielmo Marinho/RN e seus distritos.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.011 - PROCURADORIA GERAL  
 0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO  
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF  
 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)  
 Jailton Raniele de Mesquita (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**COC00FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 212/2021-GC, DE  
 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o Servidor **DIOGO SANTOS DA NOBREGA**, com CPF: 075.863.794-24 e matrícula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, para participar de reunião do interesse da Administração Municipal no dia 14 de abril de 2021 às 16h00min, com retorno à sede em 15.04.2021 às 06h00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**058EC29A

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NÍVEL INTERMEDIÁRIO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA - IPANGUAÇU/RN., firmado pelo Contrato nº 1226001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.119.571/0001-70, vêm, por meio deste

Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 1226001/2019, com prazo de vigência até 26/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de março de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**

CPF/CNPJ nº 25.119.571/0001-70 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**70992505

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 28/04/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 13/04/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**BD864117

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ARP Nº 413001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 13/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: L C GUIMARÃES FILHO LTDA - ME - CNPJ: 17.333.460/0001-34

FORNECEDOR: L C GUIMARÃES FILHO LTDA - ME

CNPJ: 17.333.460/0001-34

ENDEREÇO: AV. JOÃO MANOEL PESSOA, 36 1º ANDAR, LUIZ INÁCIO, ITAJÁ/RN, CEP: 59513-000

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GUIMARAES FILHO CPF: 084.940.744-31

ITEM 1 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA, MOTOR A DIESEL, COM LÂMINA REGULÁVEL DE AÇÃO HIDRÁULICA COM ANGULAÇÃO A DIREITA E A ESQUERDA,

POTENCIA MÍNIMA DE 124 HP, COM PESO MÍNIMO DE 14.000KG, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - CATERPILLAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM 3 - 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), MOTOR A DIESEL, SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHIP DIURNO AF – 11/2016, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - KOMATSU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**LUIZ CARLOS GUIMARAES FILHO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1B63AC8E

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ARP Nº 413002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 13/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 261.182,50 (duzentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DENNISON S SANTOS - ME - CNPJ: 31.155.854/0001-70

FORNECEDOR: DENNISON S SANTOS - ME

CNPJ: 31.155.854/0001-70

ENDEREÇO: RUA SENADOR GEORGINO AVELINO, 0, SANTA MARIA GORETE, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000

REPRESENTANTE LEGAL: DENNISON DA SILVA SANTOS

CPF: 017.166.854-51

ITEM 2 - 1000 (UM MIL) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM TRATOR, MOTOR A DIESEL, SOBRE PNEUS 4X4, COM GRADE HIDRÁULICA E GRADE DE ARADO, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - MASSEY FERGUSON AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 79,99 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 79.990,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 4 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, 4X4 DOTADO DE CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,73M3 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6,00 TONELADAS, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. - CASE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,99 (SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.747,50

(DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 5 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, LARGURA MÍNIMA DE LÂMINA DE 3,70M, POTÊNCIA MÍNIMA 180HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15,5 TONELADAS, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - CARTEPILLAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 194,99 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.747,50 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 6 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULIDO, LISO, COM OPCIONAL PÉ-DE-CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7,0 TONELADAS, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - DYNAPAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 179,99 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 44.997,50 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 7 - 300 (TREZENTOS) DIÁRIA - LOCAÇÃO EM DIÁRIA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 03 EIXOS 6X4, PIPA D'ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12 M3, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - MERCEDES BENZ AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 229,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**DENNISON DA SILVA SANTOS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9033B6DC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ARP Nº 413003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 à 13/04/2022

VALOR TOTAL: R\$102.250,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, 0, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000

REPRESENTANTE LEGAL: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA  
CPF: 085.678.644-61

ITEM 8 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIÁRIA - LOCAÇÃO EM DIÁRIA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO 03 EIXOS 6X2,

POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. - MAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 409,00 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 102.250,00 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:2F77DD15

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 511001/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, representado por seu Prefeito, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 429.999.794-87, com endereço, nesta cidade, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua Secretária, WANDERLY BERTOLDO NUNES, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 511001/2020 que foi firmado com EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 511001/2020, que tem por objeto a Adesão Ata de Registro de Preço nº 20200005 da Prefeitura Municipal de São Tomé, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 12120006/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – CADASTRO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de abertura de Processo Licitatório, visando assim a economicidade na prestação dos serviços imprescindíveis para a execução dos trabalhos e bom andamento das atividades do Órgão solicitante, importante ressaltar a devida adequação e satisfação do interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B748535F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2021-GC, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENILSON TAVARES DA SILVA**, CPF: 088.726.234-13, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F5C0DF0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 246/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 008/2021**

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
**CREDENCIADO:** CONSTRUTORA ASSU, CNPJ: 07.126.573/0001-05, situado na Rua Landina Emília Macêdo Freire, 826 – Caixa Postal 37 – Bairro Quinta do Farol – Assu/RN. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e instalador de forro PVC, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/RN.

**Itens Credenciados:**

- 01, valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- 02, valor R\$ 60,00 (sessenta reais)
- 03, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
- 04, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
- 05, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
- 06, valor R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante

**CONSTRUTORA ASSU**  
Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6922C70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 246/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2021**

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
**CREDENCIADO:** EMANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 089.064.034-37, situado na Rua Joao Gomes Filho, nº 216, Centro - Ipueira/RN. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e instalador de forro PVC, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/RN.

**Itens Credenciados:**  
03, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

**VIGÊNCIA:** Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 12 de abril de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante

**EMANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA**  
Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D5D0A6C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04090003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS., pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**6F6E944A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ITAÚ, referente à CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0C8F6FDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS.

Valor.....: 16.000,00

Contratado.....: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ITAÚ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3C260B7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
04090003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE  
ITAÚ

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9F578534**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210058, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ITAÚ, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 04090003/2021.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3D2675EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210059

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
04090003/2021CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAÚCONTRATADA(O).....: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE  
ITAÚ

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE À EXPEDIÇÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS: CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS AFINS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**4CA7C90A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210059, firmado entre a FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ e CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ITAÚ, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 04090003/2021.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8B644B93

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através da(o) ABEL FELIPE FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F M DUARTE EIRELI.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor «NOME\_PREFEITO» da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FD2E0E04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F M DUARTE EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN,

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2BD6F097

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor «NOME\_PREFEITO», faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LOA E LDO. COM PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE/RN, ENVIO DE SIAI, PUBLICAÇÃO RREO E RGF. MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL, SICONFI, SIADIPEM E SERVIÇOS CORRELATOS A CONTABILIDADE PÚBLICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FAVORECIDO.....: F M DUARTE EIRELI

VALOR.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ITAÚ - RN, 09 de Abril de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5FD84C3D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210061

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: F M DUARTE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LOA E LDO. COM PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE/RN, ENVIO DE SIAI, PUBLICAÇÃO RREO E RGF. MATRIZ DE SALDO CONTÁBIL, SICONFI, SIADIPEM E SERVIÇOS CORRELATOS A CONTABILIDADE PÚBLICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7BA75B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 021/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13/04/2021 a 14/04/2021, com objetivo de Consulta no Hospital Giselda Trigueiro do paciente Igor Kaue da Silva portador do CPF: 131.189.954-59, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 13 de abril de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se,**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3B05482D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO

objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NESTE MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de Abril de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 13 de Abril de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A91FE494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2021, junto a MARIA IRENE DE OLIVEIRA 91806445468 CNPJ 30.462.294/0001-34 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECARGA DE TONERS DE IMPRESSORA PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 08 (oito) meses com valor global de R\$ 11.500,00 (**Onze mil e quinhentos reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 06 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7CC8A92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise do credenciamento, apresentado para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**, concernente a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para declarar as empresas ADELIA LOPES DE MIRANDA 08440531478 (CNPJ: 19.584.182/0001-13), JEFFERSON FARIAS DA SILVA 09516071465 (CNPJ: 38.597.964/0001-31), G FONSECA DA SILVA (CNPJ: 26.690.106/0001-58), FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (18.413.636/0001-20), COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 29.140.323/0001-62), POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.585.637/0001-58), JR SILVA DE LIMA – ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01), C J DE ARAÚJO PESSOA – ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56), RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.114.994/0001-35), MATO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (CNPJ: 35.360.172/0001-50), JESSICA LARISSA FERNANDES (CNPJ: 37.750.976/0001-91), IGF REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.556.444/0001-20), EDILSON FONSECA JUNIOR 01176973460 (CNPJ: 22.312.414/0001-99), KLINTEX LTDA (CNPJ:

32.627.216/0001-78), DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO (CNPJ: 32.542.541/0001-38), SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 (CNPJ: 34.314.590/0001-49), M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 36.480.355/0001-72), JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 (CNPJ: 38.216.905/0001-76), A. L. DE MOURA SILVA ME (CNPJ: 18.096.101/0001-73), SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.084.221/0001-03) e IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (CNPJ: 34.310.563/0001-06) credenciadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 09 de abril de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6E8E4F64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 63/2021-PMJ**

**PORTARIA 63/2021-PMJ**

*Dispõe sobre a Rescisão de servidor efetivo, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RESCINDIR o vínculo em caráter efetivo, do funcionário o Sr. **HÉLCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**, CPF 030.892.564-52, da Prefeitura Municipal de Jandaíra RN, onde o mesmo exercia função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Data de Rescisão:**09/04/2021**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**45C929B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº111/2021-GP.**

Concede adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao Servidor Público Municipal FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0100331-35.2014.8.20.0141, no qual o juiz determina a imediata implantação do adicional de periculosidade no percentual de 30%, no contra cheque do Servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30%**, ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 334, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouros públicos, com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 1º de abril de 2021, conforme determina sentença judicial sob o nº 0100331-35.2014.8.20.0141.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º abril de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de março de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**03F09895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº023/2021 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor FRANCISCO ALEX DANTAS, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor FRANCISCO ALEX DANTAS, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 81 lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 12 de abril a 11 de maio de 2021, período aquisitivo de 18 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 09 de abril de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4EAACEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.1/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA / CPF: 700.965.474-30 RG nº 3.200.726/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MAESTRO DA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Fundação Cultural Mestre Dadá, situado na Rua Miguel Veras Saldanha, S/N – Bairro 12 de

Junho – Janduí/RN. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2030 - Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal. Natureza da Despesa – 3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – CONTRATANTE / WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de março de 2021.

**ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Diretor Presidente da Função Cultural Mestre Dadá Prefeito Municipal

Port. Nº 010/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 064.117.994-40

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:AD46AA35**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030321.76/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO DE FREITAS FILHO / CPF: 032.851.574-53 e RG nº 3.825.941/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 03, 04 e 09 de março de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIO DE FREITAS FILHO – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 03 de março de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 083.579.154-85

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:5D47C65C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PMJ**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.791.857/0001-60.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES, CHOCOLATES E PIPOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRAS DE JAPI/RN.

**Valor Global:** R\$ 7.025,50 (sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

**Vigência:** 13/04/2021 à 31/12/2021

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 033/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:5F2488C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, a saber: bolsa escrotal, tireoide, pélvica (ginecológica), transvaginal, abdominal total, abdômen superior, mama bilateral, obstétrica, próstata, dentre outras, destinadas ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**FAVORECIDO.....:** ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:945DAB1B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 48/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ULTRA CLIN CLINICA LTDA - ME, CNPJ: 19.266.971/0001-06, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:5F0C12C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 197/2021 - GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a lista dos beneficiários do Programa PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação). A saber:

ADRIANNY TARGINO  
CPF: 701.422.414-07  
ANA ZÉLIA DE MELO  
CPF: 079.185.574-09  
ANDERSON FERNANDES BARBOSA  
CPF: 709.248.434-03  
BARBARA TULYANE LIMA RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 089.949.154-51  
DANIEL NASCIMENTO PEREIRA  
CPF: 156.095.244-07  
DENIVALDO PAULINO DOS SANTOS  
CPF: 060.489.024-92  
DIEGO RYAN DE SOUZA SILVA  
CPF: 131.562.234-33  
ELAINE CRISTINA DE MORAES  
CPF: 097.851.584-62  
FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS  
CPF: 074.698.004-33  
FRANCISCA ALINE DA SILVA  
CPF: 100.748.374-19  
FRANCISCA LUANA DE LIMA  
CPF: 082.862.154-35  
FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA  
CPF: 092.105.974-43  
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA  
CPF: 081.872.484-67  
FRANCISCO ROGERIO DA SILVA  
CPF: 086.657.054-30  
GENILSON BEZERRA DOS SANTOS  
CPF: 088.307.924-03  
GEOBERDAN CÂMARA DA SILVA  
CPF: 065.294.724-79  
IZABELLE ANANIAS BEZERRA  
CPF: 117.922.934-70  
JANIELLY SOARES BARBOSA

CPF: 121.697.464-00  
JEFERSON CARLOS FLORÊNCIO DE ALMEIDA  
CPF: 068.182.254-652  
JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO  
CPF: 098.674.448-37  
JOÃO MAIKON DOS SANTOS LIMA  
CPF: 713.326.124-31  
JOÃO MARIA CÂMARA  
CPF: 021.622.494-21  
JOÃO MARIA SILVA  
CPF: 813.921.504-00  
JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES  
CPF: 087.408.984-07  
JOSÉ JUNIOR SILVA  
CPF: 874.823.554-72  
JOSE MOURA BARBOSA  
CPF: 041.265.264-12  
JOSÉ ROMÁRIO BARBOSA SOARES  
CPF: 090.987.004-70  
JOSÉ WANDERSON BEZERRA DE SOUZA  
CPF: 114.332.164-26  
JOSICLEIDE FELIX DE SOUZA  
CPF: 017.422.064-25  
JOSILENE PEREIRA DA SILVA  
CPF: 065.295.954-73  
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA  
CPF: 711.022.014-13  
KASSANDRA DE SOUZA BRITO  
CPF: 101.160.544-41  
KELIANE TEIXEIRA BARACHO  
CPF: 100.569.724-82  
LINDOBERG GOMES DE OLIVEIRA  
CPF: 067.065.214-85  
LUCIENE ALVES DA CRUZ  
CPF: 048.378.584-90  
LUIZ MARCOS LIMA DA SILVA  
CPF: 125.531.644-67  
MADALENA CÂMARA DE SOUZA  
CPF: 067.259.164-22  
MANOEL FABIANO TEIXEIRA  
CPF: 064.771.744-13  
MANOEL NAZARENO DA SILVA  
CPF: 103.707.004-65  
MARCELA DE LIMA  
CPF: 054.655.194-79  
MARCOS ANTONIO MACEDO DE LIMA  
CPF: 061.793.384-77  
MARCOS MACIEL BRITO  
CPF: 160.685.454-23  
MARIA CRISTINA FELIX CAETANO  
CPF: 104.109.484-11  
MARIA DILMA HENRIQUE  
CPF: 104.109.494-93  
MARIA ESTELA TICÓ  
CPF: 806.742.324-53  
MARIA GRACIELE FAUSTINO ROSA  
CPF: 018.105.344-61  
MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA  
CPF: 057.751.804-61  
MARIA JOSE DA COSTA LIMA DE MOURA  
CPF: 030.115.964-50  
MARIJARA TARGINO  
CPF: 083.343.794-12  
MARILENE LIMA DA SILVA  
CPF: 068.525.164-07  
MIRIAN MIRIA BEZERRA SOARES  
CPF: 010.557.874-61  
OSIMAR ANGELA DOS SANTOS  
CPF: 915.788.254-15  
PAULO ROBERTO BEZERRA  
CPF: 074.848.624-01  
PEDRO DE MORAES FERREIRA  
CPF: 328.513.084-91  
REGINALDO FARIAS BENEDITO

CPF: 115.507.724-57  
 REJANE LIMA DA SILVA  
 CPF: 708.598.804-51  
 RONIELLE LIMA DE MOURA  
 CPF: 705.483.474-76  
 SANDRA ROSA DE MELO  
 CPF: 056.536.844-30  
 SERGIO SALVIANO DOS SANTOS  
 CPF: 051.402.414-39  
 WALLACE BESERRA FRANCO  
 CPF: 136.729.664-10  
 WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA  
 CPF: 018.105.044-73  
 YASMIN NAYARA NASCIMENTO DA SILVA  
 CPF: 123.534.714-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 10 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuely Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**73F773AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 DISPENSA Nº**  
**034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº 081/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**DISPENSA Nº 034/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN Nº**  
**081/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
 CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA-EPP** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO:  
 execução dos serviços de **Locação de Trator de Pneus**; VIGÊNCIA:  
 termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de Dezembro  
 de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; **11.11.001.15.122.0021.2038-**  
 Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços  
 Urbanos; Elemento de despesa: 30.90.30.39 – Outros Serviços de  
 Terceiros (PJ); Fonte: 10010000 recursos ordinários;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;  
 SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Armstrong  
 Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DDBB8FDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 146/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) cirurgia, que se realizará neste dia 14 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4916AE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS** o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2021, realizada em 31/03/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

Empresa: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 8.597,00 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de abril de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D83CE040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO**  
**SERIDÓ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.085/2021**  
**- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2021.**

**Código Identificador:** 34520471

**ONDE SE LÊ:**

- Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017 e**

instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP. [...]

**LEIA-SE:**

- Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. [...]

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:DAB8E19A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324.001/2021  
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2021**

Código Identificador: BF2B0BBB

**ONDE SE LÊ:**

- Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP. [...]

**LEIA-SE:**

- Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. [...]

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:56F0633C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.103.503/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** Aquisição postes de concreto armado para a rede de iluminação pública no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2021 e termo final em 12 de Abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 112.450,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.137.492-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:79A857C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2021 com início 19 de março de 2021, realizada em 31 de março de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.**

Empresa: **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 8.597,00 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9289A276

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

Nº do Processo: 204.096/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

**Credor/Fornecedor:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.  
CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

10010000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:920EE4DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2021**

Processo de Despesa nº: 204.096/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 033/2021. Base Legal: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

10010000

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:DDECA10B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 176, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 151/2021/SEMTHAS/PMJS que tem como assunto “Solicitação de Portaria de nomeação”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Fiscal e Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 018/2021, Processo de Despesa nº 305.107/2021, que tem por objeto “Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:390B5F00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 175, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 067/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Gestor e Fiscal do Contrato do Processo de despesa nº 204.096/2021”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-72, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021, Processo de Despesa nº 204.096/2021, que tem por objeto “Aquisição de Pedras de paralelepípedo para uso em pavimentação e reparos nas ruas do município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:80495634**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 177, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 030/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 29 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária, a Sra. **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 043.353.074-03, matrícula 1146, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, por 213 (duzentos e treze) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DC611BC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 047/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 09 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 430.538.824-34, matrícula 1101552, ocupante do cargo efetivo de Professor P III-E, por 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**335C2F1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 048/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 09 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a concessão de auxílio por incapacidade temporária, ao Sr. **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 056.368.084-96, matrícula 1106600, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal PA. III, concedido por meio da Portaria nº 163, de 29 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**34A56B17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 – PMJS**

*1º aditivo Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.*

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para execução das atividades previstas neste instrumento, poderão ser repassados, mensalmente, pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, recursos no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem liberados por intermédio da classificação institucional nº 05.05001.10.122.0034.2185 (Enfrentamento a crise de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) das Fontes 1214 2100, 12110000 e 12130000.

*Parágrafo Primeiro:* Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº1.190, de 29 de janeiro de 2021, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho

Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo Segundo:* Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos participantes (CONCEDENTE e CONVENIENTE), ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo Terceiro:* Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

*Parágrafo Quarto:* Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONCEDENTE proceder à publicação do presente Aditivo ao Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este 1º **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2021.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>EDIMAR MEDEIROS DANTAS</b>
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente
<b>Testemunhas:</b>	
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**Art. 5º.** A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O termo de convênio terá a vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os participantes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos participantes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CEB0292D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/04/2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, Matrícula 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 10/05/2021 à 24/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A18B7149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070401/2021-CPL\***

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070401/2021-CPL\***  
*(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à limpeza, manutenção e conservação de 03 (três) cacimbões, pelo período de 09 (nove) meses, a fim de atender ao Sistema de Abastecimento D'Água das Comunidades Rurais e parte da Cidade, através de Caminhão Pipa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

**Art. 24** – É dispensável a licitação:

**I** – OMISSIS

**II** – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa

física **DAMIÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 089.367.514-84, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 07 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**573021FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 158/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 158/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**98AA1F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 159/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 159/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2E9DF919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 160/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 160/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**02DEBB63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 161/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 161/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E7568DF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**04040001/2021

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:**MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA

**CPF/CNPJ:**074.784.474-73

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino, para substituir Maria Eliane de Oliveira que está em Licença Maternidade durante 02 (dois) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.030,44 (três mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago em duas parcelas mensais, ocorrendo até o décimo dia útil do mês.

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 6 – Fundo Municipal de Educação, **Órgão Orçamentário:** 1000 – Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 1001 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 23 – Educação, **Ação:** 2.124 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL 60%, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 582 – FUNDEB 60%.

**VIGÊNCIA:** 04/04/2021 à 31/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** AC7994ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 27/04/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de Equipamentos de Informática e Balanças Eletrônicas, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 13/04/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:** 63C6B2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento no congresso **“Curso Preparatório para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno”**, que se realizará nos dias 26 à 27 de março de 2021, na cidade de Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no curso **“Curso Preparatório para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno”**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–OMISSIS

.....

**II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I–OMISSIS

.....

**VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA. (CNPJ Nº 02.457.379/0001-99)**

José da Penha/RN, 13 de abril de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** 40D0F4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 05040002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de abril de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de abril de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.m.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.m.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:** 2C6195EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2021**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NATAL/RN**, realizado no dia **13 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)** que teve como vencedor no **LOTE ÚNICO** a empresa licitante **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ – 20.157.406/0001-90) perfazendo o **valor global** da licitação em **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 13 de abril de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Apoio.

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Apoio.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**46CE234B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1802050021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA:  
Empresa LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE  
DADOS S/S LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do  
contrato administrativo oriundo do processo em referência;  
VIGÊNCIA: termo inicial dia 18 de abril de 2021 e termo final em 17  
de abril de 2022; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira –  
pelo Contratante e Glauber Bezerra de Souza – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**FECE5F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 08040002/2021 –  
DISPENSA Nº 033/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 08040002/2021 –  
DISPENSA Nº 033/2021**

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; LOCADORA: GILANE  
PEREIRA DE MEDEIROS (CPF: 083.560.134-02); OBJETO:  
locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS (unidade  
básica de saúde) Novo Rumo; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua  
subscrição e termo final em 12 meses. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE; CÓDIGO DA AÇÃO: 2223: Manutenção das Ações e  
Serviços da Atenção Básica. CÓDIGO DA NATUREZA DA  
DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Física; CÓDIGO DA FONTE: 1211: Receitas de Impostos e de  
Transferências, 1214: Transferências Fundo, Fundo de recursos do  
SUS proveniente do Governo Federal. VALOR GLOBAL: de R\$  
7.200,00 (sete mil e duzentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24,  
X da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e  
Silva – Pelo Locatário e Gilane Pereira de Medeiros – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2021.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7AD937A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 0368/2021**

**DE 12 DE ABRIL DE 2021**

*Autoriza a contratação emergencial de excepcional  
interesse público para suprimento de funções  
essenciais, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas  
atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a  
contratar por tempo determinado, os profissionais conforme parágrafo  
primeiro, para atender necessidade de excepcional interesse público.

**§ 1º** - 04 (quatro) Enfermeiros, remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil  
e quinhentos reais) mensal e 10 (dez) Técnicos de Enfermagem,  
remuneração de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, tendo  
direito a insalubridade, conforme nível de risco regulamentado.

**§ 2º** - As contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser  
prorrogado pelo mesmo período.

**§ 3º** - As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do  
Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**§ 4º** - Para os efeitos da presente Lei considera-se necessidade de  
interesse público as atividades desenvolvidas por profissionais que o  
município de Jundiá/RN não tenha no seu quadro de pessoal.

**Art.2º** - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei  
correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores  
das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos  
Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.

**Art.4º** - Os profissionais contratados, com base nesta Lei, estarão  
sujeitos às normas disciplinares pertinentes aos servidores públicos  
municipais.

**Art.5º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se -á:

I- pelo término da vigência contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- por conveniência da Administração;

IV- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as  
disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**92B4E2BF

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 07/ 2021**

**05 DE ABRIL DE 2021**

**INSTITUIÇÃO E CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO  
INTERSETORIAL DE SAÚDE DO  
TRABALHADOR E TRABALHADORA (CISTT)  
DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ RN.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua IX  
Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2021, no uso de suas  
atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela  
Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de  
dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de  
2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de dar cumprimento ao disposto Resolução nº 493/2013, do Conselho a Nacional de Saúde - CNS, resolve:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT) do Município de Jundiá/RN;

**Artigo 2º** - Convocar, como membros internos da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT) do Município de Jundiá/RN:

- Randerson Borges de Lemos (Profissional de Educação Física – Presidente da Comissão);
- Marise Lorena dos Santos Galvão (Psicóloga - Equipe Multidisciplinar);
- Janne Andrelly Moura da Silva (Nutricionista - Equipe Multidisciplinar);
- Laryssa de Souza Paulino (Fisioterapeuta- Equipe Multidisciplinar);
- Natália Duarte Silva (Coordenadora da Vigilância Sanitária);
- Kelly Cristina da Silva Paulino (Coordenadora da Atenção Básica);
- Deise Agda Dantas da Silva (Enfermeira do PSF 1); e
- Cinara de Oliveira Freitas (Enfermeira do PSF 2).

**Artigo 3º** - O município promoverá, em até 30 (trinta) dias após publicação da presente resolução, a disponibilização de informações em local de maior movimentação de pessoas e/ou portais de internet, com finalidade de promover e atrair a participação de entidades que tenham interfaces com a área de saúde do trabalhador, com a finalidade de assessorar o Conselho Municipal de Saúde e o Município na definição das políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de vigilância e da saúde do trabalhador.

**Artigo 4º** - Para organização da comissão poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de equipes.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução de nº 07/2020 de 05 de abril de 2021, nos termos da delegação de competência.

**LAISA ALIRA DE SOUZA**  
Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:0290E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2021 - SRP - PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE**  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO**  
**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA**  
**SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - SRP, Realizado em 19/03/2021, a Saber:

**Objeto: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.**

Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18, Saiu Vencedor No Item: 18; Totalizando o valor de R\$ 110.880,00 (Cento E Dez Mil Oitocentos E Oitenta Reais).

Drogafonte Ltda - CNPJ: 8.778.201/0001-26, Saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 42, 45, 47,

48, 49, 50, 53, 54, 68, 74, 76, 77, 80, 86; Totalizando o valor de R\$ 2.727.875,00 (Dois milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84, Saiu vencedor nos itens: 11, 13, 15, 59, 78; Totalizando o valor de R\$ 53.506,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e seis reais).

Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-64, Saiu vencedor nos itens: 24, 25, 55; Totalizando o valor de R\$ 93.360,00 (Noventa e três mil trezentos e sessenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 33.160.739/0001-10, Saiu vencedor nos itens: 06, 09, 63, 72; Totalizando o valor de R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta mil).

Ligia Maria Carneiro Me - CNPJ: 29.228.930/0001-89, Saiu vencedor nos itens: 60, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 81; Totalizando o valor de R\$ 3.953.760,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Nnmed - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda - CNPJ: 15.218.561/0001-39, Saiu vencedor nos itens: 12, 58, 84, 85; Totalizando o valor de R\$ 56.152,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais).

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 01.722.296/0001-17, Saiu vencedor nos itens: 08, 19, 22, 39, 57, 61, 62, 66; Totalizando o valor de R\$ 511.560,00 (Quinhentos e onze mil quinhentos e sessenta reais).

Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.451.626/0001-75, Saiu vencedor nos itens: 07, 30, 33, 36, 40, 41, 43, 44, 46; Totalizando o valor de R\$ 441.996,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Rdf - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 12.305.387/0001-73, Saiu vencedor nos itens: 04, 05, 20, 35, 38; Totalizando o valor de R\$ 111.840,00 (Cento E Onze Mil Oitocentos E Quarenta Reais).

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80, Saiu vencedor nos itens: 51, 52; Totalizando o valor de R\$ 20.160,00 (Vinte mil centos e sessenta reais).

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.372.020/0001-44, Saiu vencedor nos itens: 37, 56, 64, 65, 73, 82, 83; Totalizando o valor de R\$ 227.760,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil setecentos e Sessenta reais).

**LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:0BDFE1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 008/2021 – SRP.**

**OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021 SRP com início 08 de março

de 2021, realizada em 19 de março de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18, Saiu Vencedor No Item: 18; Totalizando o valor de R\$ 110.880,00 (Cento E Dez Mil Oitocentos E Oitenta Reais).

Drogafonte Ltda - CNPJ: 8.778.201/0001-26, Saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 68, 74, 76, 77, 80, 86; Totalizando o valor de R\$ 2.727.875,00 (Dois milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84, Saiu vencedor nos itens: 11, 13, 15, 59, 78; Totalizando o valor de R\$ 53.506,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e seis reais).

Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-64, Saiu vencedor nos itens: 24, 25, 55; Totalizando o valor de R\$ 93.360,00 (Noventa e três mil trezentos e sessenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 33.160.739/0001-10, Saiu vencedor nos itens: 06, 09, 63, 72; Totalizando o valor de R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta mil).

Ligia Maria Carneiro Me - CNPJ: 29.228.930/0001-89, Saiu vencedor nos itens: 60, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 81; Totalizando o valor de R\$ 3.953.760,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Nnmed - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda - CNPJ: 15.218.561/0001-39, Saiu vencedor nos itens: 12, 58, 84, 85; Totalizando o valor de R\$ 56.152,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais).

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 01.722.296/0001-17, Saiu vencedor nos itens: 08, 19, 22, 39, 57, 61, 62, 66; Totalizando o valor de R\$ 511.560,00 (Quinhentos e onze mil quinhentos e sessenta reais).

Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.451.626/0001-75, Saiu vencedor nos itens: 07, 30, 33, 36, 40, 41, 43, 44, 46; Totalizando o valor de R\$ 441.996,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Rdf - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 12.305.387/0001-73, Saiu vencedor nos itens: 04, 05, 20, 35, 38; Totalizando o valor de R\$ 111.840,00 (Cento E Onze Mil Oitocentos E Quarenta Reais).

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80, Saiu vencedor nos itens: 51, 52; Totalizando o valor de R\$ 20.160,00 (Vinte mil centos e sessenta reais).

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.372.020/0001-44, Saiu vencedor nos itens: 37, 56, 64, 65, 73, 82, 83; Totalizando o valor de R\$ 227.760,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil setecentos e Sessenta reais).

#### **LAGOA NOVA/RN, EM 06 DE ABRIL DE 2021**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D34A045E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.**

**OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATADAS:** Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18; Drogafonte Ltda - CNPJ: 8.778.201/0001-26. F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84. Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-64. Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 33.160.739/0001-10. Ligia Maria Carneiro Me - CNPJ: 29.228.930/0001-89. Nnmed - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda - CNPJ: 15.218.561/0001-39. Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 01.722.296/0001-17. Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.451.626/0001-75. Rdf - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 12.305.387/0001-73. Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80. Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.372.020/0001-44.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – fundo municipal de saúde; 2032 – manutenção do programa de assistência farmacêutica ou 2035 – manutenção das atividades do fundo municipal de saúde ou 2054 – manutenção do teto de média e alta complexidade hospitalar ou 2061 – manutenção do bloco de atenção básica. Elemento de despesa – 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita ou 33.90.30 – material de consumo. Fonte 1211 – receitas de impostos e de transferências de impostos – saúde ou 1214 – fundo custeio.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

#### **RESUMO:**

Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18, Saiu Vencedor No Item: 18; Totalizando o valor de R\$ 110.880,00 (Cento E Dez Mil Oitocentos E Oitenta Reais).

Drogafonte Ltda - CNPJ: 8.778.201/0001-26, Saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 10, 14, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 68, 74, 76, 77, 80, 86; Totalizando o valor de R\$ 2.727.875,00 (Dois milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84, Saiu vencedor nos itens: 11, 13, 15, 59, 78; Totalizando o valor de R\$ 53.506,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e seis reais).

Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-64, Saiu vencedor nos itens: 24, 25, 55; Totalizando o valor de R\$ 93.360,00 (Noventa e três mil trezentos e sessenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 33.160.739/0001-10, Saiu vencedor nos itens: 06, 09, 63, 72; Totalizando o valor de R\$ 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta mil).

Ligia Maria Carneiro Me - CNPJ: 29.228.930/0001-89, Saiu vencedor nos itens: 60, 67, 69, 70, 71, 75, 79, 81; Totalizando o valor de R\$ 3.953.760,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Nnmed - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda - CNPJ: 15.218.561/0001-39, Saiu vencedor nos itens: 12, 58, 84, 85; Totalizando o valor de R\$ 56.152,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais).

Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 01.722.296/0001-17, Saiu vencedor nos itens: 08, 19, 22, 39, 57, 61, 62, 66; Totalizando o valor de R\$ 511.560,00 (Quinhentos e onze mil quinhentos e sessenta reais).

Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.451.626/0001-75, Saiu vencedor nos itens: 07, 30, 33, 36, 40, 41, 43, 44, 46; Totalizando o valor de R\$ 441.996,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Rdf - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 12.305.387/0001-73, Saiu vencedor nos itens: 04, 05, 20, 35, 38; Totalizando o valor de R\$ 111.840,00 (Cento E Onze Mil Oitocentos E Quarenta Reais).

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80, Saiu vencedor nos itens: 51, 52; Totalizando o valor de R\$ 20.160,00 (Vinte mil centos e sessenta reais).

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.372.020/0001-44, Saiu vencedor nos itens: 37, 56, 64, 65, 73, 82, 83; Totalizando o valor de R\$ 227.760,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil setecentos e Sessenta reais).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 09 DE ABRIL DE 2021 A 08 DE ABRIL DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:2FF94BEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO DA  
CIPA – GESTÃO 2021/2022**

**DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL  
ELEIÇÃO DA CIPA – GESTÃO 2021/2022**

O Sr. Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal e a Sr.<sup>a</sup> Josaila Ruthe da Silva Costa Felipe, Diretora do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, e suas respectivas alterações/atualizações, resolvem de comum acordo: designar os(as) senhores(as) Zuelécia Reisy Aprígio de Carvalho e Wallas da Silva Felipe para compor a Comissão Eleitoral – CE, na condição de Presidente e Secretário(a) respectivamente, para realizarem os trabalhos da Eleição para membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Biênio 2021/2022. A eleição acontecerá no próximo dia 12 de maio de 2021, das 07h00 às 19h00 nas dependências do HMGAF na Sala da Administração.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2021.

**JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**  
Diretora do HMGAF

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:6E2CC9E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0206/2021 - GP**

**Portaria nº 0206/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2021.

“Nomeia a senhora Marcia Maria de Araújo do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº678/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Marcia Maria de Araújo** ao Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:0B44C0B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021.**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/04/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE ABRIL DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:6304B706**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** J VANDERLEY DA COSTA - ME, CNPJ: 05.904.437/0001-73, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA SEVERINO FELIPE DA SILVA, 178 – JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 51.567,50 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 31 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**FCBF243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, CNPJ: 21.588.655/0001-00, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA ESCRITORA MYRIAM COELI, 135, DIX-SEPT ROSADO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN – CEP: 59.054-440.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 111.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 121.10000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 19.703,75 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 31 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**93B06778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 98/2021 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 25 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada do estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação deste Município, por um período de 02 (dois) anos.

José Eudes Ferreira Alves - Representante do Poder Executivo Municipal;  
 Janicleide Emedio da Silva – Representante dos Diretores das Escolas Municipais;  
 Elza Gomes Peixoto – Representante da Sociedade Civil;  
 Maria Gorete Otaviano Paulino de Oliveira – Representante de pais de alunos;  
 João Batista da Silva – Representante das Associações Comunitárias;  
 José Gilberri Ferreira de Araujo - Representante dos Funcionários Públicos Municipais;  
 Ana Catarina da Silva Queiroz – Representante do Poder Legislativo;  
 Francineide Ferreira da Silva Nascimento – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
 Jardeane de Souza Silva - Representante dos professores;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1E674B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
 REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/04/2021(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/04/2021(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/04/2021(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 27/04/2021(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de Material de expediente**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 14 de abril de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FABB4D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
 CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
 CEP: 59247-000  
 CONTRATADO(A): Edinaldo Patrício de Lima  
 CPF: 343.777.274-00  
 OBJETO: Prestação de serviço de pintura com tintalavável dos prédios das escolas da rede municipal de ensino: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, RuiBarbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra e da Creche Municipal Delzuite MariaSoares da Costa juntamente com seu anexo.  
 VALOR: R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).  
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.  
 Projeto Atividade 12.361.038.2.033 e 12.365.038.2.034 - Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B68613E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
 CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
 CEP: 59247-000  
 CONTRATADO(A): Luiz Carlos de Lima  
 CPF: 791.594.354-53  
 OBJETO: Prestação de serviços de dedetização dos prédios das escolas da rede municipal de ensino: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra e da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa juntamente com seu anexo.  
 VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).  
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.  
 Projeto Atividade 12.361.038.2.033 e 12.365.038.2.034 - Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C85AA4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
 CEP: 59247-000  
 CONTRATADO(A): Luiz Carlos de Lima  
 CPF: 791.594.354-53  
 OBJETO: Prestação de serviços de dedetização dos prédios da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa e das Unidades de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco, deste município  
 VALOR: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.049, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.  
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
 Código Identificador:14A85684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
 MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/21 - AQUISIÇÃO DE  
 MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ANO BASE 2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ. 24.208.480/0001-49,

VALOR: **R\$ 10.342,72** (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/01/2021

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:  
 Cristina Kaline Lopes da Silva  
 Código Identificador:8F660FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 003/2021 –  
 PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO,**

**TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.** No dia **27 de abril de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Lajes/RN, 13 de abril de 2021

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
 Rudson Pereira da Silva  
 Código Identificador:4A3EE553

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 176/2021 – GP – REPUBLICADO POR  
 INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo como artigo 74 da Lei Municipal 558/2013 e artigo 1º da Lei nº 632/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para constituir em um mandato de **02 (DOIS)** anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES- PREVLAJES;**

**CONSELHEIROS TITULARES**

**Representantes dos Servidores Ativos:**

- Erinaldo de Abreu – 40 votos – CPF: 702.789.034-87
- Rejânia Maria da Costa Silva – 14 votos – CPF: 038.283.754-13

**Representante dos Servidores Inativos:**

- Josenilda Viana de Souza Melo – 12 votos – CPF: 736.916.664-34

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

**Representantes dos Servidores Ativos:**

- Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade – 04 votos – CPF: 051.395.634-44
- Maria Marinalva da Silva – 03 votos – CPF: 875.332.274-68

**Representante dos Servidores Inativos:**

- Francisca Salvador Mendes – 11 votos – CPF: 938.046.104-63

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Wesley Thiago Martins Fernandes  
 Código Identificador:1F12393D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 177/2021 – GP – REPUBLICADO POR  
 INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Lajes/RN, com vigência até 03 de setembro de 2021;

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:**

- MARIA JOSÉ MACEDO NASCIMENTO – TITULAR
- MARIA GORETE DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES:**

- THIAGO BRUNO LIMA SANTOS- TITULAR
- WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

- JÚLIO CÉSAR SILQUEIRA BRITO – TITULAR
- JOSÉ JÚNIOR DE FRANÇA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:**

- ZUELDA SALES DE FIGUEIREDO – TITULAR
- IRIS SOARES DE ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

- SUZANA LUCIA NUNES DA COSTA – TITULAR
- AILTON AMORIM DE SOUZA – SUPLENTE
- JUCIENE FERNANDES DA SILVA – TITULAR
- MARIA TELMA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ – TITULAR
- MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA – SUPLENTE
- ALUÍZIO PEDRO DA SILVA – TITULAR
- MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:7706B35E**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 870/2021**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação diária de boletim exclusivo sobre dados de vacinação no combate à doença COVID-19 no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Lajes, por seu Gestor, e Secretaria Municipal de Saúde de Lajes, por seu Gestor, ficam obrigados a divulgar diariamente o boletim de vacinação de combate a COVID-19 no âmbito do Município de Lajes.

**Art. 2º.** A divulgação do boletim de divulgação será denominada de "Vacinómetro da COVID-19" e será divulgado em todos os dias da semana, de forma ininterrupta, até às 18 (dezoito) horas informando sobre a situação atualizada das vacinas de combate à doença COVID-19 em Lajes, com os dados registrados nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, bem como com os dados acumulados, compreendendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Total de vacinas recebidas pelo Município de Lajes, indicando qual o fabricante;
- II. Total de vacinas aplicadas por cada dia, especificando a dose aplicada, a faixa etária das pessoas que receberam e esclarecendo o critério de aplicação;
- III. Total de doses desperdiçadas.

**Parágrafo único.** O boletim de que trata o caput será publicado nas redes sociais mantidas na rede mundial de computadores, e ainda na página principal do sítio eletrônico da Prefeitura de Lajes.

**Art. 3º.** Não havendo possibilidade de divulgação por razões técnicas, a Prefeitura Municipal de Lajes deverá publicar documento na forma do parágrafo único do art. 2º explicando as razões, e ainda se obrigando a publicar o boletim tão logo o fato impeditivo seja solucionado.

**Art. 4º.** O não cumprimento desta Lei ensejará em crime de responsabilidade na forma do art. 1º, inciso XIV do Decreto-Lei n. 201/1967.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:19F2ACA1**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 871/2021**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação diária de boletim epidemiológico sobre a doença COVID-19 no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências.*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Lajes, por seu Gestor, e Secretaria Municipal de Saúde de Lajes, por seu Gestor, ficam obrigados a divulgar diariamente o boletim epidemiológico sobre a COVID-19 no âmbito do Município de Lajes.

**Art. 2º.** A divulgação do boletim epidemiológico de que trata o caput do art. 1º será divulgado em todos os dias da semana, de forma ininterrupta, até às 18 (dezoito) horas informando sobre a situação epidemiológica atualizada da doença COVID-19 em Lajes, com os dados registrados nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, bem como com os dados acumulados, compreendendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Total de casos confirmados,
- II. Total de óbitos confirmados;
- III. Totais de novos casos e óbitos;
- IV. Total de pacientes recuperados,

V. Total de casos ativos em tratamento, devendo especificar quantas estão em tratamento domiciliar e quantos estão em internação hospitalar;

VI. Total de casos em investigação;

VII. Total de testes realizados, global e diário;

VIII. Total de leitos e respiradores disponíveis.

**Parágrafo único:** O boletim de que trata o caput será publicado nas redes sociais mantidas na rede mundial de computadores, e ainda na página principal do sítio eletrônico da Prefeitura de Lajes.

**Art. 3º.** Não havendo possibilidade de divulgação por razões técnicas, a Prefeitura Municipal de Lajes deverá publicar documento na forma do parágrafo único do art. 2º explicando as razões, e ainda se obrigando a publicar o boletim tão logo o fato impeditivo seja solucionado.

**Art. 4º.** O não cumprimento desta Lei ensejará em crime de responsabilidade na forma do art. 1º, inciso XIV do Decreto-Lei n. 201/1967.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**ECFC1BB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - MARIA IZABEL CESÁRIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 706.694.234-59, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS,** lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, do Município de Lajes/RN

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**E1B2E525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – EVERTON RAFAEL FERNANDES SOARES,** inscrito no CPF sob nº 704.009.504-13, para ocupar o Cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**2CC87503

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº 126.144.254-78, para ocupar Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotado na Procuradoria Geral, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**9EA268AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MANOEL QUERINO DA COSTA,** inscrito no CPF sob nº 041.320.174-00, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**002869F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES**, inscrita no CPF sob nº 095.958.104-95, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**10EDEF92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - IZADORA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 702.648.004-94, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**8C3B97B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2021044

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040321

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O)**.....: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

**CPF**.....: 052.388.594-65

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Dotação Orçamentária 5002 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA no Valor de R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 13 DE ABRIL DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....13 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**93123308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**PROCESSO:** 13040321

**NOME DO CREDOR:** PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

**CPF:** 052.388.594-65

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 13 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**563025E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 007/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **EDIVAN BORGES DE SOUZA ME – CNPJ: 03.936.626/0001 - 00** com o valor total de R\$ 96.450,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais); **ROSILEINE VIEIRA LOPES – CNPJ: 10.279.430/0001 – 48** com o valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Lucrécia – RN, 29 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**56B27C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em

cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **EDIVAN BORGES DE SOUZA ME – CNPJ: 03.936.626/0001 - 00** com o valor total de R\$ 96.450,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais); **ROSILEINE VIEIRA LOPES – CNPJ: 10.279.430/0001 – 48** com o valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de abril de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:BA268994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio armazenado em cilindros e insumos para a manutenção das Unidade de Saúde do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **EDIVAN BORGES DE SOUZA ME – CNPJ: 03.936.626/0001 - 00** com o valor total de R\$ 96.450,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais); **ROSILEINE VIEIRA LOPES – CNPJ: 10.279.430/0001 – 48** com o valor total de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de abril de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:F65B71BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13040121

NOME DO CREDOR: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO VW SAVEIRO ROBUST TECFORM AB1 ANO 2017 MODELO 2018 PLACA QGM3438 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.058,25 (HUM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Lucrécia/RN 13 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:C14FC2CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 149/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria da Conceição Leite de Sousa, Matrícula 090115-6, CPF: 574.609.574-53, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de abril de 2021 a 12 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:D3883187

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 145/2021 - PML\***

Nomeia Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina os art. 33 e art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 2º da Lei Municipal nº 689/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – Titular

Francisco Lidiano da Cunha – Suplente

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Maria Ada Costa da Cunha – Titular

José Renato Dias de Oliveira – Suplente

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Vera Lúcia Leite – Titular

Maria da Conceição Queiroz – Suplente

**Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Adalziene Alves de Oliveira Amaral – Titular

Izabel Dantas de Oliveira – Suplente

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Elison Alves Leite – Titular

Adriana Patrício de Queiroz – Suplente

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Ana Paula de Oliveira – Titular  
 Angra Oliveira da Cunha – Suplente  
 Meirelle Alves da Costa – Titular  
 Franciélis Benta Dias – Suplente

**Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública:**

Felipe Candido Ferreira da Silva – Titular  
 Jozélia Dias de Queiroz – Suplente

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado pela****Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Leidiane Maria Gomes – Titular  
 Ilanny Maiara Maia Cezário – Suplente

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Mislene Alves da Costa – Titular  
 Edna Marcia Rezende Reges – Suplente

**Representante do Conselho Tutelar:**

Marta Samara Paulo Dias – Titular  
 Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva – Suplente

**Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

Francisca de Assis Nunes – Titular  
 Francisca Maria Lopes de Oliveira – Suplente  
 Joana Dias da Cunha – Titular  
 Marilene Dias de Oliveira – Suplente

**Representante das Escolas do Campo:**

Antônia Maria de Oliveira – Titular

Joilma Terezinha da Costa Araújo – Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**\* Republicado Por Incorreção****Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
 Código Identificador:941E66B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**NO 005/2021**

**Despacho Decisório de Anulação de Licitação nº 005/2021****Referente Processo Administrativo nº 0006.04.2021-SA.**

Referente a Licitação nº 006/2017 – Modalidade Tomada de Preço, datado de 13 de novembro de 2017.

**O Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**Considerando** o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no expediente encaminhado pela Presidente da CPL, datado de 08 de abril de 2021;

**Considerando** os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 006/2017 – Modalidade Tomada de Preço;

**Considerando** que a licitação se rege pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**Considerando** que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

**Considerando** que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados;

**Considerando** que os atos e contratos administrativos devem, por força do princípio da supremacia constitucional, reverência aos dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

**Considerando** que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

**Considerando** que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

**Considerando** que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

**Considerando** que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

**Considerando** que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

**Considerando** que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

**Considerando** que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

**Considerando** que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a

dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

**Considerando** que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

**Considerando** que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

**Considerando** que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as **Exigências Legais**;

**Considerando** que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está pronto para produzir seus efeitos;

**Considerando** que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

**Considerando** que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

**Considerando** que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

**Considerando** que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou “Ex Tunc”, porque, retira-se o Ato e retiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. É como se o Ato nunca houvesse existido;

**Considerando** a Supremacia do Interesse Público;

**Considerando** por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

#### DECIDE:

**Primeiro.** Acatar o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

**Segundo. Desfazer, por Anulação,** na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de nº 008/2021, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 006/2017, datado de 13 de novembro de 2017, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: “ **O presente contrato tem como objeto a Construção de um Campo de Futebol na Vila São Bernardo Zona Rural de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico (contrato de repasse nº 1034468-76/2016) que é parte integrante do Edital e planilha ganhadora**”.

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consagrado nos enunciados nº 346 e nº 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — A *Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

b) 473 — A *Administração pode anular* seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; *ou revogá-los*, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 3º - Ainda a decisão do STF: “A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo *ex officio*, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite.”

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)**  
§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

**Terceiro. Determinar** a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

**Quarto. Determinar,** ainda a comunicação formal à MAIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME., sede a Rua José Barbosa, nº 642, Térreo, Garrafão, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.568.641/0001-02 e/ou na impossibilidade decorrente da Pandemia do Covid-19, poderá ser encaminhada por e-mail e pelo aplicativo de mensagens instantânea *whatsapp*.

**Quinto.** Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.**

**Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.**

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:48A859D9**

#### GABINETE DO PREFEITA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – DISTRATO Nº 003/2021

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL –  
DISTRATO Nº 003/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 171219-001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Aos (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF

sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliada à Rua Dr. Geraldo Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN, portador do RG de nº 001.093.684-SSP/RN e CPF nº 761.688.834-87, infrassinado, e, de outro, a empresa **MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Barbosa, nº 642, Térreo, Garrafão, Uiraúna/PB., inscrita no CNPJ/MF sob número 18.568.641/0001-02, tendo como representante legal o **SR. DIÓGENES LEITE GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 057.408.114-30., residente e domiciliado à Rua José Barbosa, 542, Térreo - Garrafão, CEP 58.915-000, Uiraúna/PB., doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por descumprimento do Contrato nº 171219-001, datado de 19 de dezembro de 2017**, proveniente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, que adjudicou preço inferior para os mesmos serviços, objeto do contrato ora rescindido, com amparo nas disposições do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho, exarado nos autos deste Processo Legal, ficando os pagamentos devidos à Contratada condicionados ao quanto estabelecido em Cláusula do referido Contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato nº 171219-001, datado de 17 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, 12 de abril de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:C1545E0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL - DISTRATO Nº 003/2021 PROC.  
LICITATÓRIO: Nº 006- 2017.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL - DISTRATO Nº 003/2021  
Proc. Licitatório: nº 006- 2017.  
Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP nº 006/2017.  
Contratante: Município de Luís Gomes/RN.  
Contratado: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 18.568.641/0001-02

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 171219-001 alusivo “a Construção de um Campo de Futebol na Vila São Bernardo Zona Rural de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico (contrato de repasse nº 1034468-76/2016) que é parte integrante do Edital e planilha ganhadora”.

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 171219-001, de 19 de dezembro de 2017.

Data da Rescisão: 12 de abril de 2021 – A vigorar a partir de 13/04/2021, com publicação até o 15º dia do mês seguinte.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:DF77E8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2021**

#### PORTARIA Nº 050/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) Meses de Licença prêmio a servidora **Marta Francisca Coutinho Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor, referente ao período aquisitivo 02/03/1998 a 02/03/2003, a servidora gozará a licença no período de 12/04/2021 a 10/07/2021;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:63C58360

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2021**

#### PORTARIA Nº 051/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Antonio de Lisboa Sobrinho**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**72FE0F0C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021****PORTARIA Nº 052/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Aderson Fernandes de Oliveira**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira-RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**64A0D4F1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA****Portaria nº 53/2021, de 13 de abril de 2021***Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 e dá outras providências.***Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e na forma dos Arts. 74 e seguintes Lei Orgânica do município e,**CONSIDERANDO** o fim da vigência dos contratos celebrados com amparo no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019;**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;**CONSIDERANDO** os Decretos editados pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte ande do Norte por meio dos quais dispõem sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** que este município decretou Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, o que fez por meio do Decreto nº 61, de 25 de março de 2020;**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza essencial por está ligado diretamente a atividades educacionais e por esta razão não pode sofrer problema de descontinuidade;**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento do coronavírus podem restabelecer o exercício normal de todas as atividades do município;**CONSIDERANDO** a possibilidade de renovação do Processo Seletivo nº. 02/2019 com fundamento na cláusula 1.1 do seu Edital;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 até 31/12/2021, com fundamento nos itens 1.1 e 13.4 do Edital;**§ Primeiro**. A investidura no cargo dar-se-á por meio de contrato temporário nos termos do Edital;**Art. 2º**. Fica revogada a Portaria nº. 48/2021, de 09 de abril de 2021, por ocorrência de evidente equívoco de data;**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Marcelino Vieira-RN, em 13/04/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F79D6826**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2021**O senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**. Instaurar a Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), cujo objeto se restringe a apurar eventuais infrações praticadas no exercício de atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo dos servidores do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º**. Nomear para compor a comissão os seguintes servidores: Denísia da Silva, Sigmund Freud Ferreira da Silva, André Leoni B. de Souza, como membros titulares e Edja Nunes do Ó Araújo como suplente, a ser presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.**Art. 3º**. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Maxaranguape/RN, 13 de abril de 2021.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**EF8CC22D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2021**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, o Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais em concordância com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a senhora ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES, CPF nº. 072.976.124-05, como responsável municipal pelo “Programa Leite Potiguar”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:BE88940F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS/RN, E A EMPRESA PRIMO  
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 001.316.741 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 829.208.004-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.405.582/0001-42, com sede na Av. João Ataíde de Melo, nº 551, Centro - Tangará/RN – CEP: 59.240-000, neste ato representada pelo Srº **ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manu Ferreira, nº 279, Centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000, portador da cédula de identidade nº 2.109.075 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 076.250.164-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **Processo Licitatório 63/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, com a Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição futura de forma parcelada de material de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Montanhas/RN, conforme especificações e descontos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E	DESCONTO	1	30.000,00	4%

	EXTERNO, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E HIDROSSANITÁRIO)				
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	DESCONTO	1	13.000,00	4%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	DESCONTO	1	12.000,00	4%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	DESCONTO	1	10.000,00	4%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TJOLOS E AFINS)	DESCONTO	1	22.000,00	4%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	DESCONTO	1	10.000,00	4%
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 97.000,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 de abril à 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

3.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 019/2018 constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

3.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

3.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

3.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

4.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

4.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

5.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

5.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

5.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438**

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

5.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

5.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estadística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

**R = V x I – Io, onde: Io**

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**Io** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

6.2 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados **durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 O contratado poderá iniciar os serviços a partir da assinatura deste Termo de Contrato, ficando o mesmo a disposição da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital;

8.2 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.3 Executar os serviços pelos valores/preços estabelecidos na fase de lances, conforme Proposta Comercial atualizada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com os valores convencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

b) Notificar a CONTRATADA sobre as falhas observadas na execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

10.1 Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

10.1.1 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;

10.1.2 Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.1.3 Fiscalizar a execução do Contrato; e,

10.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1 Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo

administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTIMAÇÃO DOS ATOS**

12.1 A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

13.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;

**AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

15.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

16.2 O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

16.3 Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos

trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

16.4 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

16.5 O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

16.6 Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, 05 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Contratante

**ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA**

Contradada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**15445C46

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 175/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto

betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical da Rua São José no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 00.999.591/0001-52

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 26 de março à 26 de setembro de 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 26 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Angelina Fulco Gaag

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**61904EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 040/2020**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 040/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma da Praça Sete de Setembro no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 07.275.651/0001-33

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2020

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de abril à 15 de agosto de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Minervino Carlos Neto

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**86EB3020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** POSTO COLINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.519.646/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de Combustível. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 31 de março de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**ROMILDO FELIX RIBEIRO,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**113CBD36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº07/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M², PARA URBANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER EM TODO O MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTA pela segunda vez. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4721D3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº11/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVENIO Nº79/2018 – SESAP VIA EMENDA PARLAMENTAR**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de abril de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3E3B921A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº08/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de abril de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**655896C1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR EDIVALDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. EDIVALDO DE OLIVEIRA, conhecido como “Vavá, ocorrido em 11 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** também, os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de Nísia Floresta no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento de: EDIVALDO DE OLIVEIRA, que ocupou diversos cargos no Município de Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**ACECDA47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 15, IV, da Resolução TCE nº 032/2016;

Considerando a decisão liminar proferida pelo juízo da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN nos autos do Mandado de Segurança nº 0800300-50.2021.8.20.5145.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica justificada a quebra ordem cronológica de pagamentos, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800300-50.2021.8.20.5145, para pagamento da Nota Fiscal nº 00000148, correspondente ao Boletim de Medição nº 66, devido em favor da MAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP em decorrência de contrato firmado entre a referida empresa e o Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5C21F9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O município de Olho D'água do Borges/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que foram realizadas alterações no Termo de Referência do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (COMPRESSOR E LAVADOURA) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPE DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

As alterações se referem ao prazo de entrega do objeto, conforme item 9.2. do Termo de Referência.

A Sessão publicada para às 09H:01M DO DIA 13/04/2021, fica remarçada para o dia **26/04/2021 às 09:00 horas**, em virtude da republicação do edital, nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93

O Edital corrido está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Etelvino Sales, SN, Centro, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CEP 59.730-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias uteis.

Olho D'água do Borges/RN, 12 de abril de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EF53BE38

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041201 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021040710**

**Dispensa: 041201 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL – RN - CNPJ: 02.422.230/0001-74, com o valor total de R\$ 1.790,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0CAEA81C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 041201 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 041201 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL – RN - CNPJ: 02.422.230/0001-74, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de abril de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**94CA72C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 015/2021-PROCESSO Nº 048/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME - CNPJ/MF sob nº. 06.254.655/0001-72 – saiu vencedor nos itens: do 01 ao 03; totalizando o valor: R\$ 53.900,20 (cinquenta e três mil, novecentos reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021. VIGÊNCIA: 06.04.2021 a 06.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**45724085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 016/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ/MF sob nº. 07.366.605/0001-40 – saiu vencedora nos itens: 01, 07, 08, 09, 23, 24, 27, 43, 59, 94, 97, 98, 99, 108, 109, 114, 115, 116, 142, 147, 153; totalizando o valor: R\$ 181.614,40 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9988CF4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 017/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob nº. 33.160.739/0001-10 – saiu vencedora nos itens: 04, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 37, 42, 51, 52, 53, 66, 68, 69, 71, 73, 74, 90, 95, 96, 100, 101, 110, 111, 124, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 146; totalizando o valor: R\$ 401.809,30 (quatrocentos e um mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**99E7EBF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 018/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/a - CNPJ/MF sob nº. 33.255.787/0001-91 – saiu vencedora nos itens: 47,48,49; totalizando o valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2D27DEA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 019/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): Imperio Bandeiras Eireli - CNPJ/MF sob nº. 21.589.394/0001-35 – saiu vencedora nos itens: 80 e 81; totalizando o valor: R\$ 761.650,00 (setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**137AB051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 020/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): JOSE NERGINO SOBREIRA - ME - CNPJ/MF sob nº. 63.478.895/0001-94 – saiu vencedora nos itens: 3,54,55,56,57,58,62,64,107,112,113,148,149; totalizando o valor: R\$ 23.705,36 (vinte e três mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A8CFA00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 021/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): PHOSPODONT LTDA - CNPJ/MF sob nº. 04.451.626/0001-75 – saiu vencedora nos itens: 34, 61, 67, 75, 85, 86, 92, 104, 105, 117118, 119, 120, 121, 132, 144, 145, 150, 154; totalizando o valor: R\$ 126.618, 60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0409035A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 022/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ/MF sob nº. 21.297.758/0001-03 – saiu vencedora nos itens: 63 e 128; totalizando o valor: R\$ 100.420,50 (cem mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**88ED4FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 023/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 40.871.132/0001-03 – saiu vencedora no item: 89; totalizando o valor: R\$ 19.925,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AEF2525A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 024/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): TM DANTAS EIRELI - ME - CNPJ/MF sob nº. 21.129.833/0001-27 – saiu vencedora nos itens: 05 e 06; totalizando o valor: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**65F38918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 025/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda - CNPJ/MF sob nº. 20.306.488/0001-97 – saiu vencedora nos itens: 87 e 88; totalizando o valor: R\$ 10.835,00 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**884BE917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 026/2021-PROCESSO Nº 058/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): W. FELIPE DA SILVA ME - CNPJ/MF sob nº. 04.099.366/0001-10 – saiu vencedora no item: 82; totalizando o valor: R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Insumos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 058/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. VIGÊNCIA: 09.04.2021 a 09.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**92E80C25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 017/2021-PROCESSO Nº 066/2020 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME - CNPJ/MF sob nº. nº 06.254.655/0001-72 – VALOR: R\$ 115.831,00. Objeto: aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Base legal: Processo nº 066/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020. VIGÊNCIA: 05.04.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2025 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF; 2021 Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2004 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun.de Administração e Planejamento; 2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais; 2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. De Obras .Infraestrutura e Transportes; 2049 Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 2009 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 05/04/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Francisco de Assis Nobrega Me - Contratada.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3663243D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 027/2021-PROCESSO Nº 061/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº. 07.194.915/0001-24 – saiu vencedora nos itens: do 01ao 03; com os referidos descontos em cada item, 01 - 29,59% (vinte nove e cinquenta e nove por cento); 02 – 9,42% (nove e quarenta e dois por cento); e 03 – 29,95 (vinte e nove e noventa e cinco por cento). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Base legal: Processo nº 061/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. VIGÊNCIA: 12.04.2021 a 12.04.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8AAA8EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de quadros com fotos destinados a galeria desta Câmara Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCIMÁRIO PEREIRA DA COSTA - R\$ 3.400,00.

Paraná - RN, 09 de abril de 2021

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B02C2378

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2021. OBJETO: Prestação de Serviços na confecção de quadros com fotos destinados a galeria desta Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 09/04/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CAA96649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 055/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 14 de Abril de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA - CPF nº 010.754.404-08,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE INGLÊS,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**39DDE340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
ELETRÔNICO 01/2021- PROCESSO 752/2021**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, pelo presente torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2021 realizada em 23 de março de 2021, às 9h01m horário de Brasília, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS – TIPO PICK UP, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11447.568000/1200-02 – Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar Walter Alves) e Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11447.568000/1200-05 – Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar Beto Rosado). A licitação foi declarada FRACASSADA.

**NÁDIA NERI DE OLIVERIA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**4338B9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N. 202/2021****Portaria de n. 202/2021– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE  
VACÂNCIA DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Social Programa Federal/ C-I, ocupado pela servidora TEOVANIA JAIARA SANTOS SILVA, matrícula 1206982 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**928DED4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 203/2021****PORTARIA DE Nº 203/2021-GAB/PREFEITO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Gilvan Nision Teixeira
MATRÍCULA: 1213725
DI: CPF: 877.425.434-00 /RG: 15107116
CARGO: Gerente de Transportes
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de audiência no Centro Administrativo do Estado com o Sr. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, para tratar sobre a doação de 01 (um) veículo para nossa municipalidade.

<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 13/04/2021.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**916844CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 204/2021**

**PORTARIA DE Nº 204/2021-GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Rogério Castilho da Silva			
<b>MATRICULA:</b> 1213857			
<b>DI:</b> CPF: 651.054.194-72 /RG: 757433			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretária Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de audiência no Centro Administrativo do Estado com o Sr. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, para tratar sobre a doação de 01 (um) veículo para nossa municipalidade.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 13/04/2021.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**79137DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 045/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **05030045/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **045/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **MARCONE MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 018.181.534-67, para prestação de Serviço de produção de refeições prontas tipo MARMITEX destinados a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar de Passagem-RN. No valor estimado de R\$ 16.992,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de março de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0A62CAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 044/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **25030044/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **JOSE JAILSON DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 33.918.666/0001-82, situado na Travessa da Central, 176, Centro – São José do Campestre, CEP 59.275-000. Com o objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Andaimos de tipo Tubular confeccionado em aço. No valor estimado de R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 12 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1DFCE836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210130**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210130

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Andaimos de tipo Tubular confeccionado em aço.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.995,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2021

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7D3BACF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210136**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: MARCONE MOREIRA DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços de produção de refeições prontas tipo MARMITEX destinados a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar de Passagem-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.143 Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R\$ 16.992,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1F08E0EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-09/ABR/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Senhor.(a) ELIANE LUCIA DE LIMA - Representante da prefeitura Municipal;  
Senhor. WALLACE JESSIONE BRITO GALDINO - Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhor.(a) TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Senhor. MANOEL AILSON DE LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhor. LUIZ CARLOS SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor FRANCISCO ASSIS CHAVES - Representante da Sociedade civil organizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**DC22AC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003611616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754.86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 20.956.319/0001-00** situada na Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Centro – Natal/RN CEP: 59.062-480 neste ato representada pelo Senhor, Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 010/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.05.2017:*

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS**

*I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 08 (oito) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 13 de abril de 2021 a 13 de dezembro de 2021.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 12 de abril de 2021.*

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ANTONIO PIRES CHAVES NETO</b>
Prefeito Municipal	Procurador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3E35553A

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS.**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** aqui representada pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, Identidade nº 1.153.187 SSP/RN, CPF nº 597.561.604-20, CNH: 00818284544, **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93** aqui representada pelo Sr. Bruno de Medeiros Pinheiro, Identidade nº 1416124 SSP/RN, CPF nº 024.741.134-52, CNH: 01045455767, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** aqui representada pelo Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, Identidade nº 1.026148 SSP/RN, CPF nº 587.313.504-53, CNH: 00594769087, **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** aqui representada pelo Sr. Rafael Alves Ferreira, Identidade nº 1064133 ITEP/RN, CPF nº 482.296.284-91, CNH: 04562945720, **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** aqui representada pelo Sra. Dinara Isabela Bilro da Costa Soares, Identidade nº 1986699 SSP/RN, CPF nº 057.566.794-05, CNH: 03849204662, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60** aqui representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, Identidade nº 880.609 ITEP/RN, CPF nº 555.180.444-53, CNH: 00926853155, **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30** aqui representada pelo Sr. Jair Natanael Dantas Ramos, Identidade nº 002.965.374 SSP/RN, CPF nº 707.540.944-13, **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69** aqui representada pelo Sr. Thiago Cesar Miranda Soares, Identidade nº 1739691 SSP/RN, CPF nº 045.669.104-90, CNH: 01728680147, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que só a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77** não apresentou documentos de credenciamento, apresentando somente envelope de propostas e habilitação, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** valor global da proposta R\$ 612.232,85 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77** valor global da proposta R\$ 621.890,77 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos), **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69** valor global da proposta R\$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93** valor global da proposta R\$ 667.456,02 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** valor global da proposta R\$ 823.819,78 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** valor global da proposta R\$ 587.256,65 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** valor global da proposta R\$ 612.339,77 (seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) a empresa teve a proposta desclassificada por não apresentar as marcas dos itens, **MARIA DE FATIMA ARAUJO**

**SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60** valor global da proposta R\$ 103.530,00 (cento e três mil, quinhentos e trinta reais), **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30** valor global da proposta R\$ 39.708,60 (trinta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, neste momento o representante da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60** se ausentou, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** vencedor dos itens: 3476, 3483, 3485, 4362, 4363, 4364, 4365, 4366, 4371, 4375 e 4376 no valor de R\$ 66.448,90 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito mil reais e noventa centavos), **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** vencedor dos itens: 3479, 3482, 3484, 4360, 4361, 4367, 4369 e 4370 no valor de R\$ 107.789,30 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** vencedor dos itens: 3480 e 4386 no valor de R\$ 2.126,40 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), **CRM COMERCIAL LTDA CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93** vencedor dos itens: 3478, 4377, 4378 e 4383 no valor de R\$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais), **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ/MF nº 35.284.764/0001-30** vencedor dos itens: 4372, 4374, e 4387 no valor de R\$ 15.095,00 (quinze mil e noventa e cinco reais) e **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69** vencedor dos itens: 3477, 3481, 4368 e 4373 no valor de R\$ 23.130,50 (vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubricarem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02(dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicara resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Apoio

**BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO**  
CRM Comercial LTDA  
CNPJ nº 04.679.119/0001-93

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**  
Nacional Comércio e Representação EIRELI  
CNPJ nº 18.588.224/0001-21

**MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA**  
Dentalmed Comércio e Representações LTDA  
CNPJ nº 16.826.043/0001-60

**RAFAEL ALVES FERREIRA**  
Kirei Tecnolab EIRELI  
CNPJ nº 06.912.821/0001-80

**DINARA ISABELA BILRO DA COSTA SOARES**  
Andrade e Bezerra Comercio e Serviços Especializados  
CNPJ nº 09.337.018/0001-58

**JAIR NATANAEL DANTAS RAMOS**Dayane Rafaela de Melo França Dantas ME  
CNPJ nº 35.284.764/0001-30**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**Thiago Cesar Miranda Soares 04566910490  
CNPJ nº 30.306.389/0001-69**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (AUSENTE)**Maria de Fatima Araujo Silva ME  
CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**0DEC5C64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

O Presidente da CPL de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 14 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, afim de atender aos munícipes usuários do SUS. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241, e através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

Portalegre/RN, 13 de abril de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**727E8EEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 005/2021 – PP - LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
(MEI/ME /EPP) – LC 123/2006****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – PP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME /EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2021 - PP, EXCLUSIVA**, tipo Menor preço por Item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital, design, filmagem, gestão de redes sociais, criação, desenvolvimento e edição de artes gráficas e atualização do website do município, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de abril de 2021, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e [pmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP:

59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**Pregoeiro Municipal  
Portaria N.º. 178/2021 – GP/PMP**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3FDFA053**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2021GP/PMP****PORTARIA Nº 194/2021GP/PMP**

Portalegre/RN, 13 de abril de 2021

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, em conformidade com a Lei 14.113, de 25/12/2020, previsto nos arts. 33 e 34 e com a Lei Municipal nº 470 de 24 de março de 2021,

**I – Representantes Poder Executivo:**

Titular: Maria das Graças Feitosa

Suplente: Wellitania Maria da Silveira Gomes

**II – Representantes dos professores da educação básica pública**

Titular: Moisés Marques Barros

Suplente: João Batista das Chagas

**III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:**

Titular: Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente: Francisco Cezário de Souza Junior

**IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Eglimar Carlos Pereira

Suplente: Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves

**V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Titular: Maria Marinalva Monte

Suplente: Gerlânia Conceição Saldanha Costa

**VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**

Titular: Francisco Edielson Simplicio Ricarte

Suplente: Antonio Charllys Liberato Barros

**VII - Representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Francisco de Sales Andrade

Suplente: Maria Claudivânia Marques de Freitas

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:**

Titular: Fernando Gustavo Barros Pinto

Suplente: Sabrina Germano da Silva Oliveira

**IX- Representantes de organizações da sociedade civil:**Titular: *Edlene Simplicio Jacinto*Suplente: *Maria da Conceição Delmiro*

**Art. 2º** Os componentes do Conselho Municipal de Município de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**41E8096D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 192/2021-GP/PMP****Portalegre/RN, 12 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Ivanilza de Souza Beserra, solicitando licença maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora Ivanilza de Souza Beserra, concursada para o cargo de Monitor de PETI, matrícula nº 223, à contar de 07 de abril de 2021 até 03 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F49CF3C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021GP/PMP**

**PORTARIA Nº 193/2021GP/PMP****Portalegre/RN, 12 de Abril de 2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSFE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 038/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância de cargo de médico de Programa do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, que será composta com os seguintes membros:

I – Ana Maria Holanda Diogenes Soares – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Presidente;

II – Livia Maria David Soares - ASD, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Membro

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro

**Art. 2º** A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AB31AE4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2021 SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 556.540,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Pureza/RN, 13 de abril de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F1EBCCC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 556.540,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**17E40934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2021**

Empresa. Detentora: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35.  
**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 556.540,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Itens Registrados: do 01 ao 121, constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de abril de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 003/2021.

Pureza/RN, 14 de abril de 2021.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
**ME**  
CNPJ. 24.114.994/0001-35  
Detentora

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9B6FBB92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040001/21**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** Natal Service Ltda, CNPJ. 08.412.520/0003-85.  
Valor Global: R\$ 6.682,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de balanças para serem usadas na pesagem de animais, com a finalidade de fomentar a igualdade entre as partes, junto ao matadouro público municipal, atendendo assim as necessidades desta administração.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**NATAL SERVICE LTDA**  
CNPJ. 08.412.520/0003-85  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**49DC4404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 120/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN, com a seguinte composição:

**I – Representantes de Entidades Governamentais:**

*Secretaria Municipal de Turismo*

**Titular:** Antonio Jaldesmar da Costa

**Suplente:** Romário Nogueira

*Secretaria Municipal de Administração*

**Titular:** Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo

**Suplente:** Francisca Ercília Guedes Rêgo

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

**Titular:** Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

**Suplente:** Verônica Maria de Melo Sá

*Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*

**Titular:** Deomar Gomes de Paiva

**Suplente:** Zilton Pedro Menezes Marinho

*Câmara Municipal de Vereadores*

**Titular:** Gilson Amorim Júnior

**Suplente: Francisco Giordano de Paiva Freitas**

**III – Representantes de Entidades Não-Governamentais:**

*Segmento da Música, Teatro e Dança*

**Titular: Francisca Itamara Soares Rêgo**

**Suplente: Lucas Apolônio de Paiva Pereira**

*Segmento de Artesanato*

**Titular: Priscilla Rayanne de Sousa Silva**

**Suplente: Erica Valéria de Paiva Freitas**

*Segmento de Pousada e Restaurante*

**Titular: Valcinete Nunes da Silva**

**Suplente: Laene Rocha Ribeiro**

**Artigo 2º** - O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante;

**Artigo 3º** - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 411/2018 de 08 de março de 2018 e alterações posteriores.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 09 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**EDFD5292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
007/2021 - PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h01min** do dia **28 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de abril de 2021, às 09h01min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de abril de 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**57A16E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
006/2021 - PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h01min** do dia **27 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de abril de 2021, às 09h01min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com).

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de abril de 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**95BF3C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE  
MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 072/2021** Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 348/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta portaria:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Jéssica Dayana Fernandes Lemos (Titular)

Conrado Alves Neto (Suplente)

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Liduína Viana do Nascimento (Titular)

Luis Antônio Nunes do Nascimento Costa (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Ilka Paula Nerys Soares (Titular)

Maria Genciana Fontes da Silva (Suplente)

**Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:**

Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva (Titular)

Francisco Adalberto Barbosa (Suplente)

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:**

Amineres de Souza Lima Soares (Titular)

Maria Goreth Soares Fontes da Silva (Suplente)

**Representantes do Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:**

Regineide Patrícia Elias de Souza (Titular)

Maria Vidiane Galdino (Suplente)

Rosimeire Maria Trajano Fontes Nunes (Titular)

Soraya Carvalho Silva (Suplente)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

José Wigenes de Aquino Silva (Titular)

Kelvin Josias de Aquino Silva (Suplente)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista:**

Alexandre Soares Galdino (Titular)

Ariadna de Lima Silva (Suplente)

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Maria Cleilma da Costa Soares (Titular)

Francisco Leildo Pereira (Suplente)

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Daniel Victor da Silva (Titular)

José Uivanilce Fernandes (Suplente)

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 31 de março de 2021.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**A29D0E07

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**EA90CF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 074/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 074/2021** Riacho de Santana/RN, 13 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de abril de 2021.**

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**7E78A335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 101/2021 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**Portaria nº 101/2021** Riachuelo/RN, 12 de abril de 2021

Dispõe sobre autorização de movimentação financeira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os senhores **RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 035.217.754-37, no cargo de Secretário Municipal de Finanças e para em conjunto com o Prefeito Municipal, assinar e movimentar as contas vinculadas ao CNPJ 08.364.655/0001-50, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; enviar remessas; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 073/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Portaria N.º 073/2021** Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CARLOS RONIELY PEREIRA DA SILVA**, portador do R.G.: 002.485.211, CPF nº 091.777.194-09, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 12 de abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**AF6DB760

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O  
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, órgão da Administração Direta, com endereço no Centro Administrativo do Estado, prédio da Escola de Governo, Br-101, km 0, Natal/RN, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade Militar nº 7.809 PMRN, CPF nº 423.015.564-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro, o Município de Riachuelo/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **JOÃO BASÍLIO NETO**, CPF/MF nº 875.556.464-04, a seguir designado **CONVENIADO** resolvem, nos termos do “caput” dos arts. 144, da Constituição Federal e 90, da Constituição Estadual, bem assim dos incisos I e II, do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, celebrar o presente Convênio, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia –, quando presentes no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Compete à **CONVENENTE**, por intermédio dos titulares das unidades integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública relacionados na cláusula anterior e dos demais servidores públicos estaduais civis e militares com exercício no Município, o desempenho das competências típicas de segurança pública, executando todas as ações pertinentes às atribuições do respectivo órgão previstas em legislação específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Município **CONVENIADO** se compromete:

– **obrigatoriamente** e sem qualquer ônus financeiro para o **CONVENENTE**:

para os Municípios **com mais de 30.000 habitantes**, promover ações relativas à criação / instalação do Gabinete de Gestão Integrada (GGI Municipal), seguindo as orientações emanadas pelo **CONVENENTE**, com vistas a propor e debater ações conjuntas e sistêmicas que objetivem a diminuição da criminalidade, controle, prevenção e enfrentamento à violência, manutenção da paz social e promoção dos

direitos humanos fundamentais. Para os demais Municípios fica facultada;

para os Municípios **com mais de 10.000 habitantes**, apoiar, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas, do Núcleo de Apoio à Mulher e ao Idoso, e as de Prevenção da Violência Doméstica, desenvolvidas respectivamente pelo(a) **PROERD** e **CODDIMM**. Para os demais Municípios fica facultada;

viabilizar e promover o fornecimento e visualização em tempo real das imagens externas geradas pelo videomonitoramento do **CONVENIADO**, se existente no Município, informando ao **CIOSP / SESED** local, todos os *Uniform Resource Locator*, – URL (Localizador Padrão de Recurso), dos locais que possuam câmeras instaladas. Excepcionalmente, a disponibilização de imagens internas gravadas, sempre que a ocorrência assim indicar e observando o período de armazenamento dos arquivos digitais não inferior a 15 (quinze) dias. Compromete-se a **CONVENENTE** a manter a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas pelas imagens, sem utilidade para o exercício das ações de Segurança Pública; disponibilizar, a critério do **CONVENENTE**, servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s), na hipótese da alínea anterior, para atuar(em) no **CIOSP / SESED** instalado do Município, em jornada de trabalho diária a ser fixada oportunamente pelo Titular da unidade operacional, nos termos da lei;

colaborar no credenciamento de posto de combustível localizado no Município, na rede do Estado (**SEARH**), para o abastecimento das viaturas do **CONVENENTE** e às custas deste;

compor, instalar e viabilizar o funcionamento regular do Conselho de Acompanhamento e Controle de que trata a Cláusula Quarta do presente instrumento.

– **facultativamente**, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a promover as ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de Segurança Pública no âmbito do Município **CONVENIADO**, notadamente complementando o custeio das despesas com:

conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais de Segurança Pública;

materiais de expediente, higiene e limpeza;

combustíveis e lubrificantes para as viaturas do Sistema de Segurança Pública, bem como a manutenção preventiva e corretiva destas;

alimentação para os servidores do Sistema de Segurança Pública, quando estritamente em serviço;

a locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para abrigarem unidade operacional Sistema de Segurança Pública;

o fornecimento de internet banda larga às unidades policiais do Município;

o pagamento de diárias operacionais aos operadores da Segurança Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, bem assim da Lei Municipal, se houver, que será parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, além de expressa previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e disponibilidade na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município **CONVENIADO**;

a disponibilização veículos automotores próprios ou locados a terceiros pelo **CONVENIADO**, para emprego exclusivo nas ações de Segurança Pública, devendo aqueles obedecerem às normas de caracterização próprias, adotadas pela unidade de Segurança Pública beneficiada. A critério do **CONVENIADO**, poderá ser grafado nos lados e na parte de traz do veículo: **“VEÍCULO DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PARA USO EXCLUSIVO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO”**;

ressalvada a hipótese da alínea “d” do inciso anterior, a cessão, de servidor(es) público(s) Municipal(is) ou terceirizado(s) para exercício em atividade-meio de órgão integrante do Sistema de Segurança Pública, com a expressa aquiescência deste.

**Parágrafo Primeiro.** É facultado ao Município **CONVENIADO**, mediante a edição de norma própria (Decreto/Portaria), a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do inciso anterior, bem

assim a discriminação dos recursos orçamentários por unidade gestora, ação/projeto/atividade e fonte de recursos.

**Parágrafo Segundo.** As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município CONVENIADO, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:

3390-30 - Material de Consumo;  
3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
3390.14 e 3390.15 – Diárias Operacionais – Pessoal Civil e Pessoal Militar.

**Parágrafo Terceiro.** Fica terminantemente vedada a transferência voluntária ou repasse financeiro direto à unidade operacional beneficiada, o pagamento de vantagem a pessoal e a locação de imóveis para uso NÃO institucional das unidades de Segurança Pública.

**Parágrafo Quarto.** O pagamento da diária operacional a ser paga aos operadores da Segurança Pública, fica limitada ao número máximo de 20 (vinte) diárias operacionais mensais, bem como condicionada à verificação da escala de serviço, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, contabilizadas cumulativamente com as diárias disponibilizadas pelas demais instituições estaduais, as quais poderão ser controladas por meio de sistemas eletrônicos a serem disponibilizados pelos órgãos envolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

um servidor público municipal efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo local, que será seu Presidente;  
o(s) titular(es) de cada unidade da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Instituto Técnico e Científico de Polícia, quando presentes no Município;  
um Vereador do Município, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo local;  
dois munícipes com mais de trinta e menos de sessenta anos de idade, com conhecimentos de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, a serem indicados pelo Representante do Ministério Público da cidade ou, na sua falta, pelo Pároco local.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior. Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

**Parágrafo Terceiro.** Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo Município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando

o processo em ordem, será emitido parecer “pela aprovação”, caso contrário será promovida diligência ao controle interno da Municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e comunicado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões por venturas suscitadas na execução do convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Convênio assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 25 de março de 2021.

Conveniente:

**FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA**

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social / RN

Conveniado:

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito(a) Constitucional do Município de Riachuelo/RN

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**E48641A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

**Contratada:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.004.897/0001-08;

**Objeto do contrato:** Aquisição de Oxigênio Medicinal em caráter emergencial para consumo em 90 dias, destinado a atender a demanda decorrentes do avanço da Pandemia da Covid-19 nas Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global** R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);

**Vigência :** 13/04/2021 a 11/07/2021 (90) dias

**Ficará extinto automaticamente o presente contrato de fornecimento, caso seja concluído e devidamente homologado o processo licitatório, para fins do mesmo objeto a ser adquirido.**

**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** JEFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF sob nº 149.220.104-91.

Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**4F04B82B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2021****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77**Contratada:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.004.897/0001-08;**Objeto do contrato:** Aquisição de Oxigênio Medicinal em caráter emergencial para consume em 90 dias, destinado a atender a demanda decorrentes do avanço da Pandemia da Covid-19 nas Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**Valor global R\$** 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais);**Vigência :** 13/04/2021 a 11/07/2021 (90) dias**Ficará extinto automaticamente o presente contrato de fornecimento, caso seja concluído e devidamente homologado o processo licitatório, para fins do mesmo objeto a ser adquirido.****Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** JEFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF sob nº 149.220.104-91.

Rio do Fogo- RN, 13 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E6E8D4BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2021 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com sede na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAINERI BAIL CPF: 067.371.184-61

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 12/04/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C5CD8319**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2021 DL – MODALIDADE  
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0021/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2021 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:  
**RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)**

Rodolfo Fernandes/RN, 12/04/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**03AEEDD5**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO 2021.04.12-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2021 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 12/04/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de abril de 2021.

**Contratante:**  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.**Pelo Contratado:**  
**RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461,**  
CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10.**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**91E5A121**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 – PROCESSOS Nº  
0007/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 PP -  
CONTRATO: Nº 2021.03.08-0007****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a J ALCANTARA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51, estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN. OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0007 para aumentar o quantitativo no total de 100 horas, em razão do não atendimento da totalidade do Programa Corte de Terra entre o município de Rodolfo Fernandes/RN. O valor do contrato passa de R\$

71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 13 de abril até a data final da execução do serviço. – BASE LEGAL: no art. 65, Inciso I, II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 13/04/2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **J ALCANTARA SILVA.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D1353875

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 184/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2007, de 02 de abril de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do município de Rodolfo Fernandes/RN, até a data de 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS – TITULAR  
MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA – TITULAR  
FRANCISCA SHEYLLA CELESTINA FERNANDES CAVALCANTE – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

CRISTÓVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO – TITULAR  
ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

FRANCISCO WILSON FILGUEIRA – TITULAR  
ABEL ANGELICO NASCIMENTO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS – TITULAR  
MARIA DOMERINA DE ARAÚJO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO – TITULAR  
LUIZ OLIVEIRA NETO – SUPLENTE  
JOSE GLEDSON LEITE OLIVEIRA – TITULAR  
KARLA MONIQUE REGES FERREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO – TITULAR  
LAVINIA MIRELLY MACEDO – SUPLENTE  
CARLA SAMIR BAZILIO GOMES – TITULAR  
VITORIA TARGINO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE – TITULAR  
JACSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

MÁRCIA MORGANA RUFINO DA SILVA DIÓGENES – TITULAR  
MARIA LINAIARA BATISTA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

ALEXSANDRA SARAIVA SILVA CARVALHO – TITULAR  
MARIA GLORIE TE FILGUEIRA PEREIRA – SUPLENTE  
JEDIAEL SILVA BARBOSA – TITULAR  
FRANCISCA SILVA NETA OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

ANTONIA INACIO DE MELO – TITULAR  
EDIMAR PAULINO MAIA – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 177/2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**26787933

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 185/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a locação de Terreno Medindo 10 (dez hectares), destinado ao despejo de lixos e entulhos coletados diariamente no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação do Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a locação de Terreno Medindo 10 (dez hectares), destinado ao despejo de lixos e entulhos coletados diariamente no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a locação de Terreno Medindo 10 (dez hectares), destinado ao despejo de lixos e entulhos coletados diariamente no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E0786586

#### CHEFIA DE GABINETE

#### ERRATA EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº 0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0002

Publicado no Diário da FEMURN nº 2490, do dia 25 de março de 2021, página nº 132

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: Extrato de aditivo nº 003/2021 – PP/PMRF nº 0008/2019PP - Contrato: Nº 2019.02.13-0002

#### ONDE SE LÊ:

Aumentar o quantitativo do contrato, especificamente os trechos 02, 06 e 14. Outrossim, essa solicitação se faz necessária em virtude da ampliação das rotas devido ao período letivo de 2021.

#### LEIA – SE:

Prorrogação do aumento do quantitativo do contrato, especificamente os trechos 02, 06 e 14. Outrossim, essa solicitação se faz necessária em virtude da ampliação das rotas devido ao período letivo de 2021.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8DABE8D9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2021 DL – MODALIDADE  
Dispensa

#### ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0021/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): **RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2021 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/04/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**51965299

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº

41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61 – Processo Administrativo Nº 0036/2021, Dispensa Nº 0021/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2021 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Vigência Contratual: 12/04/2021 à 31/12/2021 –

Rodolfo Fernandes/RN – 12 de abril de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4F4F6EA0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030001/21-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de ressonância magnética da bacia e ressonância magnética de coluna lombo sacra, para doação ao senhor Jose Ailton Moreira Bezerra e a Sra. Francisca Gabriella Bezerra Pereira, pacientes carentes deste município. Os referidos exames servirá para acompanhamento de patologias

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ Nº 10.241.456/0001-05, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Abril de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5D6D7A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030001/21-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de ressonância magnética da bacia e ressonância magnética de coluna lombo sacra, para doação ao senhor Jose Ailton Moreira Bezerra e a Sra. Francisca Gabriella Bezerra Pereira, pacientes carentes deste município. Os referidos exames servirá para acompanhamento de patologias

**Favorecido.....:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ Nº 10.241.456/0001-05

**Valor.....:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Abril de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FB16C054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
04/2021 SRP - TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021, às 14:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, reuniram-se a Pregoeira Municipal e os membros da Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 16/2021 de 04/01/2021 do Senhor Prefeito, para nos termos da Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º 8.666, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais dispositivos legais vigentes, proceder a análise e deliberação a respeito da anulação da adjudicação referente aos itens vencidos pela empresa M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, no processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.**

Conforme consta nos autos, no dia 25/03/2021 (data da sessão de abertura da licitação) a empresa M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, apresentou Certidão Negativa conjunta junto aos Tribunais Estaduais com data de validade vencida. Visto que a mesma credenciou-se com microempresa, de acordo com o item 9.13.3 do Edital, "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa. (LC 147-07.08.2014)".

Decorrido o prazo concedido para a regularização da citada empresa, e não havendo nenhuma comunicação da mesma e tampouco apresentação da documentação solicitada, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decide, conforme art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, anular a adjudicação referente aos itens 01, 26, 47, 57, 59, 72, 75, 97, 101, 102, 104, 107, 111, 122, 123, 125, 126 e 130, vencidos pela empresa M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, determinando ato contínuo, a continuidade aos demais termos do certame.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Abril de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E3512A28

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22030001/21-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA ME, CNPJ Nº 10.241.456/0001-05, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de ressonância magnética da bacia e ressonância magnética de coluna lombo sacra, para doação ao senhor Jose Ailton Moreira Bezerra e a Sra. Francisca Gabriella Bezerra Pereira, pacientes carentes deste município. Os referidos exames servirá para acompanhamento de patologias, pelo valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Abril de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C1BC7040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 030/2021 A 038/2021**

**Chamada Pública nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro,

casado, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1050 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE. Ação: 1052 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE. Ação: 1053 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola - PNAE. - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-Elemento: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte de Recursos: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CONTRATO Nº 030/2021 - CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.259.075/0001-15. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.460,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Maria Alisandra da Silva Oliveira Gomes-p/Contratada. **CONTRATO Nº 031/2021. CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.345.105/0001-94. **VALOR TOTAL:** R\$ 457.518,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais). Maria José Souza da Silva-p/contratada. **CONTRATO Nº 032/2021. CONTRATADO:** Associação dos Agricul. Fam. da Comu. de Campinas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.010.542/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 422.358,00 (quatrocentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Carina Figueiredo Raposo-p/contratada. **CONTRATO Nº 033/2021. CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.531/0001-07, **VALOR TOTAL:** R\$ 403.673,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e três reais), Expedio Alexandre de Pontes, p/contratada. **CONTRATO Nº 034/2021. CONTRATADO:** FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 214.283.794-87. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.910,50 (dezenove mil, novecentos e dez e cinquenta centavos). Fausto Nazareno Marques de Menezes-Contratado. **CONTRATO Nº 035/2021. CONTRATADO:** FRANCISCO GIRLENO FARIAS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.402.694-81. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais). Francisco Girleto Farias-p/contratado. **CONTRATO Nº 036/2021. CONTRATADO:** JOSE DONIZETE MARQUES DE MENEZES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 315.586.664-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.989,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). José Donizete Marques de Menezes-p/contratado. **CONTRATO Nº 037/2021. CONTRATADO:** José Jorciel Jeferson de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 017.997.964-77. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.997,29 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). José Jorciel Jeferson de Lima-p/contratado. **CONTRATO Nº 038/2021. CONTRATADO:** MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 076.978.344-99. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.996,36 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

**MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA**  
P/Contratada.

Santa Cruz/rn, 11 de Março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**8B253688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, tendo em vista a impossibilidade de realizar a sessão no horário e data previamente marcada da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, visto que no dia 14 de abril de 2021, as 10h00min está aprazada a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, o qual o Pregoeiro também é membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL e precisa se fazer presente durante toda a sessão, diante da incompatibilidade de horários conforme ora exposto, está REAPRAZANDO para o próximo dia 16 de abril de 2021, às 10h00min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurada objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 13 de abril de 2021.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**85EC14FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26031/2021**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 721/2021 – DISPENSA Nº**  
**021/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ; 39.682.451/0001-91  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS UBSs DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E ASSENTAMENTO ACAUÃ;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.621,54 (trinta e um mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta e quatro centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:  
**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos, 26 de Março de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4E2F3B1F

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 -  
PROCESSO ADM Nº 1088/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **CARVALHO, COSTA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** – inscrita no CNPJ: 33.310.851/0001-90, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**57D6EB2A

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JORGE JACQUES SILVA** – CPF: **017.149.834-80**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1110B82B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 463/2021**

Portaria de diária nº 463/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BDFB58F7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 464/2021**

Portaria de diária nº 464/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F3EB14C7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 466/2021**

Portaria de diária nº 466/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F45E6DF1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 467/2021**

Portaria de diária nº 467/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**165AA31B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 468/2021**

Portaria de diária nº 468/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3D9EE8E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 461/2021**

Portaria de diária nº 461/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4085BFF1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 457/2021**

Portaria de diária nº 457/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C95CC582

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 458/2021**

Portaria de diária nº 458/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E19F29A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 459/2021**

Portaria de diária nº 459/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, nos dias 09 e 12 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6F40811C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 460/2021**

Portaria de diária nº 460/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, nos dias 07 e 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**06EAC44E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 462/2021**

Portaria de diária nº 462/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 07 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FDC6DD6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6661/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7A51D76D

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 711/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às

disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 009/2021 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11h31min do dia 26 de abril de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: CDD476CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 132/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover a servidora pública municipal, sra. Maria dos Milagres Rodrigues da Costa, matrícula nº. 348, cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Teresa, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
Código Identificador: B257A1F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 133/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. EDIVAN ANDERSON FONSECA DE SOUSA, CPF nº 089.247.184-01, do cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021..

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: E30AEB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15020027/2019 - TOMADA  
DE PREÇO Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 21/07/2021.

Santana do Seridó/RN, 13 de abril de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. João JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - Contratada

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: 0302529E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0160/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 0160/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder à Servidora **GERALDINA FRANCISCA DE AZEVEDO FERREIRA**, Matrícula nº 130092-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de abril de 2021.

**Art. 3º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador: 243DED02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0161/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021****PORTARIA Nº 0161/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidor **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de março de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C2258021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0162/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021****PORTARIA Nº 0162/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao exercício de 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**8A6622BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0163/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021****PORTARIA Nº 0163/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **IONETE DE ARAÚJO VALENTIM**, Matrícula nº 130160-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 03/02/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E44159D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0164/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021****PORTARIA Nº 0164/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2650C2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0165/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021****PORTARIA Nº 0165/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **EDSON JUNIOR DINIZ**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F4D1EBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021 AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021 AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021 torna público que realizará sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** às 10hs do dia 16 de março de 2021.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**24EE6D3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000004/2021**, tipo “**MAIOR DESCONTO NO ITEM ORÇADO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL (CNPJ: 26.798.936/0001-01)** vencedora do certame no percentual de desconto no de 51% (cinquenta e por cento) para o Item I; 53% (cinquenta e três por cento) para o Item II; 55% (cinquenta e cinco por cento) para

o Item III; e 62% (sessenta e dois por cento) para o Item IV, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 13 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**AAD09775

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000004/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL (CNPJ: 26.798.936/0001-01) no percentual de desconto de 51% (cinquenta e por cento) para o Item I; 53% (cinquenta e três por cento) para o Item II; 55% (cinquenta e cinco por cento) para o Item III; e 62% (sessenta e dois por cento) para o Item IV, conforme Propostas de Preços apresentada.**

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**6013B802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2021 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>ª</sup>. **PATRÍCIA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portadora do RG 1.688.234-SSP/RN, inscrita no CPF nº 027.927.384-30, para exercer suas atribuições na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D68D9D9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 212/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.284/2011;

**Considerando**, a eleição realizada no dia 14 de abril de 2021, **Considerando**, as alterações ocorridas no executivo municipal;

**Considerando**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**Considerando**, que o CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

**Considerando**, que o CMDCA encontra-se sem mandato;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Santo Antônio-RN:

1 – Representação da Administração Pública Municipal

### **Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Gilvamar Candido de Araújo

Suplente: Suzete Augusto da Silva

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Marcos Evanio da Silva

Suplente: Ana Ligia de Brito dos Santos

### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Roseli Pereira dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Alves Ferreira

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Lucia Aguiar da Silva

Suplente: Erik Oliveira da Silva

### **Secretaria Municipal de Esporte**

Titular: José Edson da Silva

Suplente: José Alex de Lima Xavier

2 – Representante de Entidades Não-Governamentais

#### **2.1. Associação Comunitária do Gravatá**

Titular: Valtercia de Oliveira Costa

Suplente: Genival Tomaz de Aquino

#### **2.2. Associação dos Produtores Rural de Tanques**

Titular: Paulo de Lima Carvalho

Suplente: Francisco Nunes de Freitas Filho

#### **2.3. Pastoral da Criança**

Titular: Francisca Rodrigues de Padilha

Suplente: Ana Cristina da Silva

#### **2.4. Igreja Assembleia de Deus Grande Seara, Ministério Pentecostal da Grande Seara - RN**

Titular: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira

Suplente: Audiléia Laís Alves Bezerra

#### **2.5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antonio - SINTRAF**

Titular: Maria José Rodrigues do Nascimento

Suplente: Francisco Gomes Batista

#### **2.6. Representação da Juventude**

Titular: Pedro Lucas de Lima Silva

Suplente: Luiz Eliel Pinheiro da Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio-RN, 07 de abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**627791AD

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº. 07.623.973/0001-26) – **OBJETO:** Primeiro aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos – **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2021 a 06 de maio de 2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e outra – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 57, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

Empresa Contratada

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**565EDC12

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê-se:** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

**Leia-se:** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93  
e

**Onde Lê-se:** Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021

**Leia-se:** Santo Antônio/RN, 25 de janeiro de 2021

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2021. Edição 2455 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>  
**Código Identificador:**F3722AD6

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**C1081E6A

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Luana Jeronimo da Silva

**CPF:** 083.068.164-71

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural, e

necessitam se deslocarem a sede do município para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$:** 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 09 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

( Republicada por erro material)

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**60F96188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 2021.03.0188**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0188/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** GILVAN GALVINCIO DE MACEDO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 039.494.994-31, com endereço à Rua Joaquim Maia dos Santos, n.º 1285, Bairro: Vital Galdino, São Fernando/RN.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda elétrica com aplicação e reforço nos eixos dos veículos pesados da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0188).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Abril de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até Dezembro deste ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GILVAN GALVINCIO DE MACEDO – pelo(a) Contratado(a).

São Fernando/RN, 07 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**C48804F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0200/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 03 (três) web cam's Logitech c525 hd, 03 (três) microfones sem fio wg-005, 03 (três) pedestais para web cam 130 cm spo-5126 e 03 (três) fones de ouvido com microfone c3 tech, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER no que tange à produção de aulas ao vivo ("lives"), que serão elaboradas pelas escolas públicas

municipais de São Fernando na educação dos alunos em razão do início do ano letivo, no valor global de R\$ 4.818,00 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

São Fernando/RN, 12 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C1174575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0200/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, localizada na Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 03 (três) web cam's Logitech c525 hd, 03 (três) microfones sem fio wg-005, 03 (três) pedestais para web cam 130 cm spo-5126 e 03 (três) fones de ouvido com microfone c3 tech, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER no que tange à produção de aulas ao vivo ("lives"), que serão elaboradas pelas escolas públicas municipais de São Fernando na educação dos alunos em razão do início do ano letivo, no valor global de R\$ 4.818,00 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0200). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ana Karla Alves de Medeiros, pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CF285EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE  
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 058/2021, VEM COMUNICAR AOS POSSÍVEIS INTERESSADOS QUE RESOLVEU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/04/2021. EDIÇÃO 2501.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE ABRIL DE 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**166404F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é Registro de

Preços para possível aquisição de instrumentos musicais para iniciantes, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 14h00 do dia 14/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 14h01min (horário de Brasília) do dia 27/04/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 13/04/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**866574E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 14h00 do dia 14/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 29/04/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaocpls@gmail.com](mailto:licitacaocpls@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 14/04/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5548571E

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 246/2020-A**

**DECRETO Nº 246/2020-A**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.330,42 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 794/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar no valor R\$ 77.330,42 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no Balanço exercício 2019 – na Fonte 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos, dos repasses ocorridos a título

da Cessão Onerosa de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**76EA5841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**42F428FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de abril de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E88990F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de abril de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**08064361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2019 CONTRATO Nº 001/2020 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, 10 A – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000, neste ato representado por JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2277523, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 045.953.284-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 102/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019**, por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME</b>
<b>LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1º: .....	2º: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**7D76F71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 102/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2019 CONTRATO Nº 001/2020 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, 10 A – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000, neste ato representado por JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2277523, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 045.953.284-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 102/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019**, por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de abril de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME</b>
<b>ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO</b>	Contratada
Contratante	

## TESTEMUNHAS:

1º: .....	2º: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**ED06D5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Locação de máquinas pesadas (trator de esteira com lâminas, escavadeira hidráulica sobre esteira e retroescavadeira de pneus), para a execução de atividades diversas da prefeitura municipal de São José de Mipibu/RN sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação do Processo em epígrafe, que ocorreria no dia 14.04.2021, às 09h30min, tendo em vista que o Edital foi entregue, às empresas, incompleto, faltando a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Minuta do Contrato, sendo, também, necessária alteração no conteúdo do Edital, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 13.04.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D25CAD5A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ NILTON DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**13BB30B7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
TOMAZ NUNES DA SILVA NETO	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**9F8DA449

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS - TP 004/2020**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44.	3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de abril de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F9A295F8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de uma Enfermaria COVID 19, pelo Sistema Construtivo PVC + Cimento, constituído por painéis de PVC ocos, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de São José de Mipibu/RN destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato.

**PRIMEIRA DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro - São José de Mipibu/RN.

**SEGUNDA DISTRATANTE:** RVV Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89, situada na Rua Jundiá, 374 - Tirol - Natal-RN, representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Victor Dantas Varella, inscrito no CPF sob o nº 010.820.484-70 e portador do RG nº 1.676.634-SSP/RN, residente e domiciliado residente e domiciliado em Nata/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e na sua Cláusula 18ª - DA RESCISÃO.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município  
Primeira Distratante

**VICTOR DANTAS VARELLA**

RVV Construções e Empreendimentos LTDA  
Segunda Distratante

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:26930509

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Fonte de Recurso: Covid EPI.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:70233AE2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CRM COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O ABRIGO ANÍAS PESSOA.

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar – SIGTV Estruturação Investimento

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:A5EE0238

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
WEBONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR PACS E TELERRADIOLOGIA.

Fonte de Recurso: Custeio

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:0285C7FC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS - TP 002/2019**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44.	5º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 13 de abril de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:FECFF204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 019/2021**

**PORTARIA GS Nº 019/2021**

São José de Mipibu - RN, 12 de março de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Arthur Coelho dos Santos Fernandes, CPF nº 094.618.774-63, CRMV/RN Nº 01621 para a função de Médico Veterinário no Setor de Endemias.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:0FF1018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 020/2021**

**Portaria GS Nº 020/2021**

São José de Mipibu - RN, 12 de março de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Vivianni Barros Wanderely, CPF nº 066.038.064-10, para a função de Coordenação do Setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**B7E4D737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 898/2021, de 08 de abril de 2021, que dá nome a logradouro público, até então inominado, situada entre as ruas Senador Georgino Avelino e Augusto Severo no município de São José do Campestre, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 08 de abril de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A2CE0D7F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Dá nome a logradouro público, até então inominado, situada entre as Ruas Senador Georgino Avelino e Augusto Severo no município de São José do Campestre.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** - O logradouro público até então inominado, localizado entre as Ruas Georgino Avelino e Augusto Severo passa a se chamar **VILA SEVERINO NUNES DA SILVA**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais educativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2021.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador PP

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**4DBB0A62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13040001/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para suprir as necessidades das secretarias do município de São José do campestre-RN.

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE L

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Abril de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A0B8F228**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2021, 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de abril de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EA95B504

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2021, 13 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	13 de abril de 2021	RS 125,00	RS 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**63F9A449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 138 / 2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALISON MATHEUS DE SOUSA LISBOA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**8CB6CC38

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 139 / 2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVANIA CARVALHO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**73F718B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 025**

**Decreto Executivo nº 025/2021**

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019 e pela Lei Complementar nº 360, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais;

Considerando a disposição do §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 317, de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 360, de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso(PERTM) até o dia 30/06/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de abril de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**CD7F0C1D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** J J SERVICOS E COMERCIO LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor Total:** 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenção Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 31 de Março de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**782E5FDC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CARMEM LAYANNI DE SOUZA FELIX, OAB/RN 18803, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**25DA6CD3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/04/2021 até as 08h29min do dia 27/04/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 27/04/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 13 de abril de 2021.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:** FDF667FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 ATA DA SESSÃO**  
**PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E**  
**PROPOSTA COMERCIAL)**

Aos **13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 049/2021, para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, cujo objeto trata dos **“SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSES Nº 866248/2018-MCIDADES/CAIXA)”**. O presidente da CPL deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues à CPL, distintos, fechados e rubricados contendo a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), até o horário limite determinado no aviso de licitação e conforme exigido no edital convocatório. Imperioso informar que dado a situação atípica vivenciada em decorrência da pandemia alastrada (COVID-19), TODAS as empresas participantes apenas protocolaram sua documentação, abstando-se da análise inicial, feita por seus representantes, dos documentos apresentados. Sendo assim, participaram do certame protocolando sua documentação (protocolos anexo aos autos) as seguintes empresas:

1. FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08
2. PONTES ENTRETERIMENTO EIRILI, CNPJ: 40.141.083/0001-53
3. EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33
4. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60
5. WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12
6. SERTÃO CONST. SERV. E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23
7. REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.452.665/000146
8. EMPRESA DE CONST. E PLANEJ. EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.834.289/0001-72

Após o recebimento dos envelopes e colhida as assinaturas necessárias, o Sr. Presidente suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 7CD16938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE”; Contratado: **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (CPF: 016.874.234-90)**, nos itens: 01, 02 e 03 perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); Contratante: Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de abril de 2021.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 93CFC0D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2021 CONTRATO 20210137**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.:** Nº 00000048/21

**CONTRATO Nº.....:** 20210137

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** MARCOS ANTONIO DA SILVA, residente na SÍTIO JOSE ANTONIO, Nº 265, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 016.874.234-90.

**OBJETO.....:** contratação de roço nas margens das estradas vicinais do Município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes neste instrumento de contrato e de acordo com o cronograma de execução de atividades

**ITEM:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNITÁRIO
062385	São Vicente/Serra de Santana <b>Referência:</b> <b>Início:</b> Perímetro Urbano <b>Percorso:</b> Saco da Luiza <b>Termino:</b> Sede da fazenda de Valdemar de Adelino	KM.	15	RS 120,00
062386	Serra de Santana	KM.	15	RS 120,00

	<b>Referência:</b> <b>Início:</b> Casa de Sr. Amor, divisa entre as cidades de São Vicente com Tenente Laurentino. <b>Percorso:</b> Sítios: Jose Antônio, Para Velho, Baixa do Sítio, Umarizeiro. <b>Termino:</b> Na Fazenda do Sr. José Geraldo			
062387	<b>Referência:</b> <b>Início:</b> BR 226 <b>Percorso:</b> Quinquê, Pedra Preta, Cardão, Pau D'Arco. <b>Termino:</b> Fazenda de Ubaldo Cruz.	KM	20	RS 120,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 26.782.0010.2009 Manut. da Secretaria Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 13 de abril de 2021 extinguindo-se em 31 de agosto de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de abril de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

**PELA CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DA SILVA, residente na SÍTIO JOSE ANTONIO, Nº 265, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 016.874.234-90.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Fabio Valentim de Medeiros (CPF: 055.559.934-55)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16D60807

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 –  
REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO FINAL** das inscrições dos ocupantes do cargo de Motorista interessados em exercer suas funções no GABINETE DA PREFEITA, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Moacyr Patrocínio de Santana	120	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 13 de abril de 2021 – 10h13min.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E0E9788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 004/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura do Município de Senador Georgino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de abril de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D98C8B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.007.005/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; com o valor total de R\$ 208.330,00 (duzentos e oito mil trezentos e trinta reais)

b) Vencedora - J B EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.804.951/0001-28, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 e 11, com o valor total de R\$ 12.345,00 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Eu decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de abril de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**644FDABC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.201.001/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência

**FUNTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

a) Vencedora T DE S C CARVALHO – ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 01; com o valor total de R\$ R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 13 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**C0E83BED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2021 – GP, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA**, Matrícula nº 0479-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral Contábil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 19/04/2021 a 18/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves

**Código Identificador:**4DF875C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE 002.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagram-se vencedoras as empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09 com o valor total de R\$ 58.818,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezoito Reais), RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, inscrita nº 12.305.387/0001-73 com o valor total de R\$ 38.227,20 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) e RJ3 Distribuidora LTDA com o valor total de R\$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais), conforme ata da sessão.

**Serra de São Bento/RN, 01 de abril de 2021.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3125C168

CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021, em, 05 de abril de 2021, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**, em favor das seguintes empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09 com o valor total de R\$ 58.818,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezoito Reais), RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, inscrita nº 12.305.387/0001-73 com o valor total de R\$ 38.227,20 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) e RJ3 Distribuidora LTDA com o valor total de R\$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Serra de São Bento/RN,**

**Segunda-feira, em, 05 de abril de 2021.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**72844FB0

CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021, em, 08 de abril de 2021, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**, em favor das seguintes empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09 com o valor total de R\$ 58.818,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezoito Reais), RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, inscrita nº 12.305.387/0001-73 com o valor total de R\$ 38.227,20 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos) e RJ3 Distribuidora LTDA com o valor total de R\$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Serra de São Bento/RN,  
Segunda-feira, em, 08 de abril de 2021.**

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**494D79BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº123/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1D690608

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a H C CORDEIRO ME para a Contratação de empresa para fornecimento de álcool apresentação em gel e líquido, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do

Mel/RN., no valor global de R\$ 9.174,00 (nove mil, cento e setenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de Abril de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8F17F9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RETIFICAÇÃO CODIGO IDENTIFICADOR:9523B625**

**Processo Administrativo Nº 388/2021**

**Licitação Nº P.P 04/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN

**Data da Autuação: 22 de fevereiro de 2021**

**Data da Licitação: 08 de abril de 2021**

**Data da Adjudicação: 08 de abril de 2021.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 08 de abril de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 04/2021 realizado no dia 08 de abril de 2021, decorrente de processo administrativo nº **388/2021** instaurado em 22 de fevereiro de 2021, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**F E DA SILVA REFEICOES ME-** CNPJ: 22.395.454/0001-41, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) :

LOTE-1- REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO);

LOTE 2 – REFEIÇÕES PRONTAS QUENTINHAS;

LOTE 3 – BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS);

LOTE 4 – BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL);

Os lotes 1,2, 3 e 4 totalizaram valor de **R\$ 371.267,20 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

LOTE 5- KIT PRODUTOS TÍPICOS – FRACASSADO.

Serra do Mel-RN, em 12 de abril de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**830FFD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 052/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 842/2020 e dá outras providências.

**Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento Fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 842/2020, de 29 de dezembro de 2020), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

#### **02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

<b>02.013</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

<b>02.013</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>15.000,00</b>

#### **02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

<b>02.010</b>	<b>Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento</b>				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infra Estrutura				
2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
4	Despesas de Capital				
44	Investimentos				
4490	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	RS	25.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>				<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de abril de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4B221E35

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Deise Pedro Nascimento, CPF: **035.919.074-05**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 20.000,00** Duração: 09 meses, de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**950B75AC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Francisca Batista da Silva, CPF: **032.772.184-73**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 14.095,00** Duração: 09 meses, de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:09E760FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o agricultor, Antoniel Lima dos Santos, CPF: **096.410.554-37**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 19.880,00** Duração: 09 meses, de abril

de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:2750694A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2021**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Maécia Emilianiana da Silva, CPF: **009.449.064-35**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 19.720,00** Duração: 09 meses, de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**875EADB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o agricultor, Pedro Romário Feitosa, domiciliando à Rua Joaquim Barbosa Zumba de Oliveira, nº 138, vila Brasília, Serra do Mel-RN, inscrito no CPF sob nº 016.966.824-01, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de R\$ 19.680,00 Duração: 09 meses, de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Assinatura em 30 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**10BA80E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB**

As 19h00min horas do dia 29 (vinte e nove) de março de 2021, reuniu-se em forma online através da plataforma google meet, os participantes do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), onde foi apresentada a nova formação do conselho, através da portaria nº 010 de 25 de março de 2021. Durante a reunião também foi solicitado os dados pessoais e contatos dos novos conselheiros para cadastro na plataforma do programa Fundeb, como também relatado a importância e o papel do conselho para o desenvolvimento do município. Logo após, o segundo momento da reunião foi realizado a eleição da presidência do Conselho com votos em unanimidade foi reeleita à conselheira Naire Lígia da Silva Machado como presidente e Ana Lúcia Dantas de Lima como vice-presidente para o mandato do biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 852, de 15 de março de 2021. Segue abaixo os participantes da reunião:

Naire Lígia da Silva Machado

2. Ana Lúcia Dantas de Lima

João Batista Ferreira Moura

Damião Arthur de Oliveira

Íris Maria de Azevedo Costa

Jeovaneide Soares de Azevedo Braga

Ledjane Soares Câmara de Araújo

Rubielle Barbosa de Assis Silva

10.Fabiana Delfino Albano da Costa

12.Antonia Jeane da Silva

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**B936918C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2103160002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALIDADE: 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 174.065,10 (cento e setenta e quatro mil sessenta e cinco reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**01403335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2103170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO RICARDO FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP; VALIDADE: 10 de abril de 2021 a 09 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Paulo Ricardo Félix - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**529CFFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2103170001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: PAULO RICARDO FELIX - ME, inscrita no CNPJ nº 22.720.121/0001-40

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 13 KG (SOMENTE RECARGA)	ULTRAGAZ	UNID	200	95,00	19.000,00
02	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 45 KG (SOMENTE RECARGA)	ULTRAGAZ	UNID	20	335,00	6.700,00
03	VASILHAME DE GÁS DE 13 KG	ULTRAGAZ	UNID	5	176,00	880,00
VALOR TOTAL DE R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)						

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9A739BDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 105/2021**

**PORTARIA Nº: 105/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	10 de abril de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de abril de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CCC50CC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 106/2021**

**PORTARIA Nº: 106/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	13 de abril de 2021	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**785AD9E4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 13/04/2021****BOLETIM OFICIAL – 13/04/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **21**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **802**
- Confirmados (total de exames positivos): **594**
- Tratamento domiciliar: **15**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **567**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**DCB74C26**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 036/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 036/2021

Protocolo: 00012610/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MATHEUS DE COSTA SOUTO - CPF nº 092.402.964-17 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: A partir da data de sua subscrição, até o dia 31 de maio de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de salário base, somado a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de abril o contratado receberá a quantia de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente aos 18 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**446D0BA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO Nº 002/2021 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
CESSÃO DE SERVIDORES**

CONVÊNIO Nº 002/2021 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/RN, denominado ora em diante simplesmente **CEDENTE** e o HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, órgão público do Estado do Rio Grande do Norte, 08.241.754/0100-27, com sede na Rua Manoel Faustino Soares, nº 54, bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, denominado ora em diante simplesmente **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto a ação conjunta dos Convenientes com vistas à cooperação técnica e cessão de servidores para atuarem conjuntamente no combate à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional provocada pelo COVID-19. Compreende principalmente:

- a) A cooperação mútua dos partícipes, no âmbito de suas competências, no sentido de desenvolver ações que auxiliem no tratamento de casos confirmados, bem como, a conter o avanço da COVID-19;
- b) A cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus, que serão designados exclusivamente para os setores ambulatorial-hospitalar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES****2.1. São obrigações do CESSIONÁRIO:**

- a) Solicitar a cessão de servidor, mediante requisição formal nos moldes do Anexo I deste convênio;
- b) Zelar pela jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores destinados à efetivação das tarefas abrangidas neste convênio, aplicando carga horária compatível com o vínculo do servidor junto ao órgão **CEDENTE**;
- c) Controlar e informar a frequência dos servidores destinados a efetivação deste termo, enviando boletim de frequência mensalmente ao **CEDENTE**. Não sendo enviada a comunicação sobre a frequência do servidor, o cedente sustará o pagamento relativo ao mês correspondente, somente liberando-o após a regularização pela comprovação do efetivo comparecimento do servidor ao serviço;
- d) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- e) Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando a substituição ou retorno do servidor cedido;
- f) Não atribuir ao servidor cedido função que não seja compreendida dentre as que são desenvolvidas pelo órgão **CESSIONÁRIO**, ou que não estejam em conformidade com as suas qualificações técnicas e cargo no órgão **CEDENTE**;
- g) Não ceder/transferir o servidor cedido para órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão;
- h) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**;
- i) Fiscalizar, por meio de Gestor de Convênio designado pelo **CESSIONÁRIO**, os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido, bem como, as demais disposições compreendidas neste instrumento.

**2.2. São obrigações do CEDENTE:**

- a) Deliberar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, observando o melhor interesse público, acerca das requisições de cessão de servidor previstas neste convênio;
- b) Na hipótese de anuência à requisição supracitada, o ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria, conforme o Anexo II;
- c) Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO**, os servidores cedidos, nos termos deste convênio;
- d) Arcar com os vencimentos dos servidores municipais que estejam cedidos ao **CESSIONÁRIO**, excetuando o custeio com horas extras, adicionais de insalubridade/periculosidade em classificação superior à exercida pelo servidor no órgão CEDENTE e o ressarcimento de eventuais despesas que porventura vierem a ocorrer em viagens à serviço do **CESSIONÁRIO**. Nas hipóteses excepcionais aqui mencionadas, o respectivo pagamento deverá ser realizado diretamente pelo órgão **CESSIONÁRIO** ao servidor cedido e a comprovação deste deverá ser encaminhada ao órgão CEDENTE.

### 2.3. São obrigações do SERVIDOR CEDIDO:

- a) Exercer as atividades designadas pelo **CESSIONÁRIO** com zelo e eficiência, sujeitando-se ainda às normas e procedimentos internos, observando ainda os princípios e normas próprias da Administração Pública e as regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE;
- b) Subscrever a portaria de cessão referida na cláusula 2.2, “b”, deste convênio, manifestando ciência e adesão a todos os termos aqui dispostos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este convênio terá vigência entre **01 DE MARÇO E 31 DE DEZEMBRO DE 2021**. A portaria que designar os servidores cedidos deverá especificar o respectivo prazo de prestação de serviços deles, que poderá ser inferior a vigência total.

**Parágrafo Único.** Este Convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus **CONVENENTES**, fundamentada em razões concretas que a justifique, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou da data prevista para a consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão serão atendidas pelas dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

É dever dos **CONVENENTES** exercerem controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando de quem deu causa a alguma irregularidade a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá ainda um dos **CONVENENTES** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas, não resultarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores ou agentes de cada um dos **CONVENENTES** e os demais, eis que os mesmos continuarão funcionalmente subordinados aos estatutos funcionais de seus órgãos ou entidades, aos quais caberá a sua exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Poderão os **CONVENENTES** denunciarem o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o tornem inexecutável ou, ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio, por escrito, da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato por ambos os **CONVENENTES** em seus Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os **CONVENENTES** elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de comum acordo, os **CONVENENTES** firmam o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da assinatura.

Serrinha/RN, em 29 de março de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO**

Diretor Geral do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2º \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:F7FBC42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 682/2021**

LEI MUNICIPAL 682/2021

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 667/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 675/2021, crédito especial na seguinte funcional programática: Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 1.15 – Aquisição de Imóvel para expansão de Cemitério Público

Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 1.001.0000 – Rec. Ordinários – Rec. do Exercício Corrente

R\$ 50.000,00.

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Orçamentária:  
2010 - Sec. Mun. de Comunicação, Eventos e Turismo  
Função:13 - Cultura  
Subfunção:813 - Lazer  
Programa:2 - CULTURA E LAZER, COMUNIDADE FELIZ  
Ação:2.36 - Incent. e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais  
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Fonte de recursos: 1.001.0000 – Rec. Ordinários – Rec. do Exercício Corrente  
R\$ 50.000,00.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Plano Plurianual Lei Municipal nº 573/2017 para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo da ação acima discriminada.  
Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.  
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 09 de abril de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DA079361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 245/2021**

Severiano Melo/RN, 13 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIAS RENAN PEREIRA DO CARMO**, CPF: 105.485.394-05 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4F4C42E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 681/2021**

LEI MUNICIPAL 681/2021

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Severiano Melo em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida no Município de Severiano Melo a prática de atividades físicas, exercício físico e danças como essenciais para a população de Severiano Melo em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Constitucional de Severiano Melo - RN

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1FADBD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 679/2021**

LEI MUNICIPAL 679/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR DENOMINAÇÃO À AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da Rua Projetada, no Bairro JOÃO SEVERIANO DE MELO, para o nome de RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, na cidade de Severiano Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Gabinete

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho

Severiano Melo/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Constitucional de Severiano Melo - RN

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1AB13467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 680/2021**

LEI MUNICIPAL 680/2021

DENOMINA O NOME DE RUA PROJETADA NO BAIRRO JOÃO SEVERIANO DE MELO, PARA O NOME DE RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da Rua Projetada, no Bairro JOÃO SEVERIANO DE MELO, para o nome de RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, na cidade de Severiano Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Gabinete

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho

Severiano Melo/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Constitucional de Severiano Melo - RN

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B3F8CD7A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2021 - UASG 981871**

Nº Processo: 294/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/04/2021 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sitio Novo, 13 de abril de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**2C43EA18**GABINETE DA PREFEITA  
PARECER Nº 001/2021****PARECER TÉCNICO Nº: 01/2021****Interessado:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**Assunto:** Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN **Referência:** Decreto Municipal nº 11/2021.**Desastre:** Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca),**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

No presente caso, o desastre ocorrido, devido ao desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme Código do COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

O referido desastre vem ocorrendo desde o ano de 2015, devido à grande estiagem que vem acontecendo na região, que ocasionou um total esvaziamento dos reservatórios de água do Município, sendo o principal deles o Açude Barra da Tapuia, bem como, os demais pequenos açudes locais e barreiros das comunidades.

**DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS**

Os danos causados pela estiagem prolongada, foram observados pela equipe da Defesa Civil Municipal, no local abaixo informado:

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Açude Barra da Tapuia	Açude completamente Seco	1	-	Assoreamento do leito do Açude, devido ao tempo que este não vem recebendo águas das chuvas.

**DA ANÁLISE**

Diante do quadro de seca/estiagem prolongada o que se observou foi o aumento drástico da crise hídrica do Município, uma vez que o Açude Barra da Tapuia, era o principal sistema de abastecimento do Município de Sítio Novo, bem como das comunidades rurais, o que ocasionou um colapso no sistema de abastecimento do Município. Tendo sido necessário que o município recorresse

ao sistema de abastecimento da CAERN, que também não vem atendendo a demanda do Município, ocasionando uma grave crise hídrica no Município.

Ademais, ainda foi necessário a inclusão do Município na Operação Carro Pipa do Governo Federal, que distribui mensalmente, cerca de 132 (cento e trinta e dois) carros pipa de água para a população do Município.

Cite-se ainda que o referido açude ser a principal fonte de recursos de subsistência e fonte de renda para mais de 40 (quarenta) famílias, do Município, que sobreviviam exclusivamente da pesca e que vêm sofrendo por todos esses anos, devido a esta situação de seca/estiagem.

**DA CONCLUSÃO**

**Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência, foram cumpridos.**

**Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência, devido à Seca/estiagem, declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.**

É o parecer.

Sitio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.

**JOSÉ ALESSANDRO DANTAS**

Coordenador Municipal da Defesa Civil

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**84317FDB**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021**termo **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E O CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA.**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, através da Prefeita **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, brasileira, casada, prefeita, inscrita no RG nº 2255390 no CPF nº 08359144451, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó, 39, Centro, CEP: 59440-000, Sítio Novo–RN e o **CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.268.124/0001-39, com sede na Ruinha, S/N, Distrito Serra da Tapuia, município de Sítio Novo/RN, CEP 59440-000, neste ato representado, por sua Presidente a Sra. **JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 002.462.586, órgão expedidor SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 077.535.524-06, residente e domiciliada na Ruinha, S/N, Distrito Serra da Tapuia, município de Sítio Novo/RN, CEP 59440-000, resolvem celebrar o

presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a formalização da parceria entre o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** e o **CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA**, no sentido de viabilizar ações conjuntas que garantam a execução de projetos através de convênios e outros, visando fomentar e gerar desenvolvimento para o Município de Sítio Novo/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a formalização da parceria entre o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** e o **CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA**, no sentido de viabilizar ações conjuntas que garantam a execução de projetos através de convênios e outros, visando fomentar e gerar desenvolvimento para o Município de Sítio Novo/RN.

##### I – Pelo MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN:

Promover a Publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN dos atos de convocação do procedimento de licitação referente ao Convênio com Governo do Estado do Rio Grande do Norte com o **CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA**, para perfuração de poços artesanais no Município de Sítio Novo/RN.

Ceder a Comissão Permanente de Licitações-CPL do Município de Sítio de Novo/RN, designada pela Portaria nº 18 de 08 de janeiro de 2021, para executar o procedimento licitatório referente ao Convênio, sem ônus para o **CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA**.

A CPL será responsável, apenas, pelos atos de elaboração de edital, análise jurídica, publicação dos avisos, em sites oficiais, condução do processo, julgamento e resultado final do procedimento.

##### II – Pelo CLUB DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS-SERRA DA TAPUIA:

Acompanhar por meio da diretoria, todos os atos do processo de licitação promovido pela CPL do Município de Sítio Novo/RN.

Colaborar com a CPL fornecendo dos documentos necessários para o procedimento.

Executar o Convênio, resultado do processo de Licitação executado pela Comissão Permanente de Licitações-CPL do Município de Sítio de Novo/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros e as despesas eventualmente necessárias ao seu

cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 12 de março de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**Parágrafo único:** A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, às expensas do Município de Sítio Novo/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sítio Novo/RN, 12 de abril de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita do Município de Sítio Novo/RN

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:ABB2243F**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 066/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021

#### PORTARIA Nº 066/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração á pedido de servidora do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo ° 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – EXONERAR** á pedido a servidora DADIVA CAMILA SANZIA DE FRANÇA, brasileira, solteira, dentista, maior, capaz,

Matrícula nº 0003549-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.052.344-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.995.825/SSP/RN, ocupante dos cargos de provimento efetivo de DENTISTA, e de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE e a partir desta data.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2021.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**6E3666AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 067/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 067/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita ANABEL BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, farmacêutica, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.659.304-52, portadora da Cédula de Identidade nº 2.833.603/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 1402354, Série 0040/RN, inscrita no Conselho Regional de Farmácia/CRF-RN, sob o nº 4521, aprovada na 2ª colocação com média 71,0 conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA BIOQUÍMICA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**5AAF196A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 068/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 068/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS, brasileira, solteira, nutricionista, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 4280749, Série 003-0/RN, inscrita no Conselho Regional de Nutrição/CRN-6-RN, sob o nº 16226, aprovada na 4ª colocação com média 68,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**F7F7FC4A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 069/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 069/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, em cumprimento a Decisão Judicial Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita MARIA VANESSA NUNES RIBEIRO, brasileira, fonoaudióloga, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.852.894-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2.810.401/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 0006893, Série 0040/RN, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia/CRF-RN, sob o nº 11655, aprovada na 1ª colocação com média 84,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FF76589D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 070/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 070/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em cumprimento a Decisão Judicial Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita MARIA LAIANE GOMES DE LIMA, brasileira, solteira, assistente social, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.669.654-90, 2ª Via, portadora da Cédula de Identidade nº 2.876.953/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 0978514, Série 002-0/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social/CRESS-14ª Região, sob o nº 5365, aprovada na 4ª colocação com média 67,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B0422716

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 071/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 071/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em cumprimento a Decisão Judicial Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802154-91.2021.8.20.0000, a Senhorita MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, assistente social, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.291.444-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.602.170/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 0221698, Série 002-0/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social/CRESS-RN, sob o nº 3967, aprovada na 5ª colocação com média 62,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de

**ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**4804CA4C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 072/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 072/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, o Senhor JÚLIO CEZAR AVELINO, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.760.464-60, portador da Cédula de Identidade nº 3.006.717/SSP/RN-2ª Via, e da CTPS/MS nº 1036154, Série 003-0/RN, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN, sob o nº 1092205-TE, aprovado na 7ª colocação com média 61,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**567DF9CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 073/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 073/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, a Senhorita MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.361.194-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.605/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 1131101, Série 002-0/RN, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN, sob o nº 1168005-TE, aprovado na 9ª colocação com média 59,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**9E8D1D83

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 074/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 074/2021-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** em cumprimento a Decisão Judicial em Agravo de Instrumento/AI nº 0802150-54.2021.8.20.0000, o Senhor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, e da CTPS/MS nº 9967507, Série 001-0/RN, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN, sob o nº 1039626-TE, aprovado na 10ª colocação com média 59,0, conforme Edital do Concurso nº 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**639C0465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

**FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º** O CACCS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Taipu/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

**Art. 3º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACCS.

**Art. 4º** Compete especificamente ao CACCS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 5º** O CACCS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** O CACCS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos

demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

**Art. 7º** O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 8º** Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

**Art. 9º** Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 10.** Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 11.** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

**Art. 12.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 13.** A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 14.** O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

**Art. 15.** As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 16.** Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;  
 II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;  
 III - das atas de reuniões;  
 IV - dos relatórios e pareceres;  
 V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 17.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;  
 II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 18.** O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº .315, de 27 de novembro de 2007 e 429, de 26 de abril de 2016;

Taipu, 13 de abril de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E707458B

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

*DENOMINA “QUADRA DE ESPORTES VITOR RODRIGUES DA SILVA” NA COMUNIDADE DO MATÃO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “QUADRA DE ESPORTES VITOR RODRIGUES DA SILVA” situada na comunidade do Matão, zona rural deste município.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da mesma.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 13 de abril de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**626DC90F

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

*INTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Taipu, o “DIA DO EVANGÉLICO” a ser comemorado sempre no 2º (segundo) domingo de dezembro.

**Art. 2º** - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Taipu/RN.

**Art. 3º** - A programação e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 13 de abril de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**357ED3F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

*INTITUI O “DIA 10 DE MARÇO” DIA DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU COMO FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Taipu, o “DIA 10 DE MARÇO” como Feriado Municipal.

**Art. 2º** - O “Dia 10 de Março” deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taipu/RN, como Feriado Municipal de sua Emancipação Política.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 13 de abril de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2BF9093A

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

*INTITUI O FERIADO MUNICIPAL RELIGIOSO NO DIA 06 DE JANEIRO, “DIA DE SANTOS REIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Taipu, o Feriado Municipal Religioso o “DIA DE SANTOS REIS”, a ser comemorado no dia 06 de janeiro.

**Art. 2º** - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu, 13 de abril de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**750AA3A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora **KALIANE KARYDJA DA SILVA SALDANHA**, inscrita no CPF/MF nº 067.254.564-05, ocupante do cargo de provimento de confiança de COORDENADORA DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Mista – Hospital Municipal João Enfermeiro, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 13 de abril de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**1391462F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 170**

**PORTARIA Nº 170/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELIANA CORREIA SIMOES**, portadora do CPF/MF 007.054.285-67, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9F45F658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 171**

**PORTARIA Nº 171/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KADIDJA SAYONARA DE ARAUJO** para desempenhar a função de Gerência de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5E0E13A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920210014  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME  
CNPJ (MF) Nº 19.834.247/0001-31  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias para atender ao Programa Laboratório regional de Próteses Dentárias - LRPD, para Pessoas Carentes do Município de Tenente Ananias, conforme Termo de Referência Anexo I  
VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica  
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – PJ

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Ação: 2.153 – Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar  
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – PJ

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar  
Programa: 16 – manutenção dos serviços de saúde  
Ação: 2.131 – Laboratório regional de prótese dentárias  
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - PJ

VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITA  
JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME -  
19.834.247/0001-31

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**D5F4EB1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 004/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 1
Valor Referência:	114.360,12
Valor Total:	57.960,00
Situação:	Homologado em 13/04/2021 07:58:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01)
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 2
Valor Referência:	115.999,92
Valor Total:	72.000,00
Situação:	Homologado em 13/04/2021 07:58:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (08.228.979/0001-61)
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 3
Valor Referência:	96.360,00
Valor Total:	67.080,00
Situação:	Homologado em 13/04/2021 07:59:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01)

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**B5775F1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 –**  
**PMTLC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 06.911.404/0001-13.

**Objeto:** VEICULO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor Global:** R\$ 96.990,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 003.01 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

**Ação:** 1054 – AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

**Natureza de despesa:** 44.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 0012150000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento

**Vigência:** 13 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 13 de Abril de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**262FD321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 1/2021 - CARONA TERMO DE**  
**ADESÃO Nº 1/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**326.028/2021 ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 16/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 030/2020 SRP DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO**  
**SERIDÓ/RN. ÓRGÃO GERENCIADO**

x

**TERMO DE ADESÃO nº 1/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 326.028/2021**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 16/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 030/2020 SRP do Município de Jardim do Seridó/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Jardim do Seridó/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo.

EMPRESA CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Secretaria Municipal de Saúde no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da contratação de empresa para Aquisição de medicamentos através de oferta de maior valor percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma, para atender desta Secretaria.

No intuito de acelerar o serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 030/2020, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no qual a empresa DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, cuja as especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 16/2021, originaria do Pregão Presencial nº 030/2020, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, é vantajosa para a Administração, tendo em vista

que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Jardim do Seridó, pelo Decreto Municipal nº 1.254-B e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2021, originária do Pregão Presencial nº 030/2020, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal de Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 16/2021 (Município de Porto de Jardim do Seridó/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/02/2021 A 01/02/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/04/2021 A 11/04/2022 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 12 de abril de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 1120EB64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 76/2020.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 76/2020.

**Data de Assinatura:** 30 de março de 2021

**Prazo de Vigência:** 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 30/2020.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ILANNA ELYDA FIGUEIREDO DE MELO**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** F72B27DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62/2021 E EXTRATO DO  
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 62/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL  
 Contratada: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA  
 Processo nº 95/2021 - Dispensa nº 62/2021 - CPL  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO..  
 VALORANUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2024

**MUNICÍPIO DETIBAU DO SUL**

Contratante

**WELLINGTON DOS SANTOS SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1D248C63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições pré-preparadas e lanches.

DATA DA SESSÃO: 26 de abril de 2021

HORA: 08h30min HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**8F00B740**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção em geral.

DATA DA SESSÃO: 26 de abril de 2021

HORA: 10h30min HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro. (Sede da Prefeitura Municipal).

Obs.: As informações e solicitação do Edital deverão ser solicitadas pelo e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**DFA328C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 079/2021-GPMTB***Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal De Gerenciamento Da Pandemia COVID-19 para a**elaboração de protocolos de retorno às aulas da rede municipal de ensino.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.****R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para a elaboração de protocolos de retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19:

**I** – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**Membro:** MÁRCIO RAMOS DE SOUZA**II** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**Membro:** KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**III** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**Membro:** ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:**Membro:** MICHAEL MURIEL DA SILVA**V** – Representante da Câmara Municipal:**Membro:** ERIVONALDO DA SILVA**VI** – Representante do Conselho Municipal de Educação:**Membro:** MIRACI CHAVES DOS SANTOS NOGUEIRA**VII** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (SINTE-RN) / Núcleo de Timbaúba dos Batistas-RN:**Membro:** FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**VIII** – Representante do Conselho Tutelar:**Membro:** ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**XI** – Representante da Escola Estadual:**Membro:** FLÁVIA LOURDES DANTAS**X** – Representantes de Pais de Alunos:**Membro:** JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO**Membro:** WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS**XI** – Representante das Comissões Escolares:**Membro:** ROMUALDO DOS SANTOS**Parágrafo Único** – Compete ao representante indicado no inciso I atuar como Presidente da Comissão**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**2A030EAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021 DO**  
**CONTRATO 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

PROCESSO N.º 006/2021.

ACRÉSCIMO DE 21,33% (Vinte e um e trinta e três) por cento.

BASE LEGAL: Artigo 57 e 65, Inciso II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02– PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E ARTUR ALMEIDA GUERRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PELO CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63 - BRUNO ALVES DE LUCENA – CPF: 054.551.654-45 (Sócio Administrativo).

TOUROS/RN, 13 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**D39630E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**631/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 49 procede, em nome do Município de Touros/RN e em defesa do interesse público, a Revogação do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2021, objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral e gelo em cubo envasado, visando suprir as necessidades dos órgãos, setores e secretarias municipais de Touros/RN, conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público

Touros, 13 de abril de 2021

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**24B722AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO –**  
**ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021**

**CONTRATO**n.º. 001/2021.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.**CNPJ:**08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:**FUNERÁRIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA, CNPJ: 17.844.288/0001/83.

**OBJETO:** Aquisição de ataúdes diversos com serviços. de traslado para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes do município de Touros/RN.

**BASE LEGAL:**no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:**03 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

**PELO MUNICÍPIO:** PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

**PESSOA JURÍDICA:** JOSÉ ALVES MACIEL FILHO – CPF: 165.894.164-00 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 03 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**3ED1E4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210063**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PE 001/2021-SRP**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/000110, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.391.574-87, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 091 de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Empresa: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI; C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86, estabelecida à AV SEGISMUNDO PEREIRA, 2133, SANTA MONICA, Uberlândia MG, (34) 3224-0707, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, C.P.F. nº 113.993.006-01,R.G. nº 18493354 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
00029	RECEITUARIO AZUL, 20X9CM BLOCO	400.00 4,000
	1.600,00	
	RECEITUARIO AZUL, 20X9CM, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, COLADO, 20X1 PAPEL OFF-SET 75G	
	VALOR TOTAL R\$ 1.600,00	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%(cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7 - Todo órgão, antes de contratar, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento dos preços o prestador de serviços deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; 4.3.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 - Liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes ordem de serviço; e 4.4.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.4 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 - O licitante vencedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1 - A contratação com o prestador dos serviços registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. 6.2 - As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 - O órgão convocará o licitante com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 - As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7 - É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto do contrato.

6.8 - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 - A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2 - A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1 - Os produtos serão recebidos:

- 10.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados a partir do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceite emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados ao Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à

regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.4.1 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 13.4.2 - Apresentar documentação falsa;

- 13.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.4 - Cometer fraude fiscal;
- 13.4.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.5 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.5.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.5.2 Multa:
- 13.5.2.1 - Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.5.2.2 - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 13.5.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 13.5.4 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- 13.5.5 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.5.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001/2021-SRP e a proposta da empresa.
- 14.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Abril de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

#### **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**

C.N.P.J. nº 27.232.288/0001-86

Contratado

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**38AD6F80

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, referente à contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução dos serviços de limpeza urbana neste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2021

#### **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**59C16A5F

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210105

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução dos serviços de limpeza urbana neste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.629.564,60 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.154510051.2.045 Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.629.564,60

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Abril de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2C33175F

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução dos serviços de limpeza urbana neste município

**Contratado.....:** ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**651F5D41

**CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº.004/2021-RP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2021-RP.**

A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por seu representante constitucional, **CONSIDERANDO**, que a empresa H F DINIZ, inscrita no CNPJ nº.28.121.546/0001-10, manifestou a desistência no fornecimento do Item: 1335 do Lote: 29, e Item: 1343 do Lote:52;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares que regem a Administração Pública, bem como os princípios norteadores da Lei de Licitações;

**CONSIDERANDO** previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nova negociação;

**CONSIDERANDO** o próprio interesse público;

**CONVOCA:**

01. A empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 29.143.973/000161, a se manifestar sobre o interesse em negociação no fornecimento do Item: 1335, Lote:29 – POLIDOR DE ALUMÍNIO, nos termos legais;

02. A empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.046.685/0001-92, a se manifestar sobre o interesse em negociação no fornecimento do Item: 1343, Lote:52 – VASSOURA DE PÊLO, nos termos legais.

Solicitamos que as empresas convocadas compareçam à sala de Licitações e Contratos para que seja formalizado o interesse no fornecimento referente aos itens supracitados, tendo em vista que os documentos de habilitação das empresas já foram analisados, conforme ATA que consta no processo.

Umarizal/RN, em 13 de abril de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AA6C3B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 0230, DE 12 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0230, DE 12 DE ABRIL DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, sem adicional de gratificação, a servidora ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, matrícula 1334, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretária, para exercer as funções inerentes a gestão do Programa do Leite no município.

**Art. 2º.** As atividades de gerenciamento do Programa do Leite no âmbito municipal, serão desenvolvidas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3B102487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SOSTENES NEMUEL DANTAS SILVA

Processo nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 07/2018 - CPL

Objeto: Contratação de instrutor de música para ministração de aulas nas oficinas de música disponibilizadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e suporte a Orquestra Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB  
 Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF  
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
 Assina pela contratada: Sóstenes Nemeu Dantas Silva  
 Vigência: 12/03/2021 a 11/03/2022

Upanema/RN, 12 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**44FF086E

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**

Assinado Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**03495663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**09/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO  
 Processo nº 2887/2018 - Dispensa nº 03/2019  
 Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado as instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 10.001 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Ação: 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS DO TESOIRO  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO**

Assinado Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**21CD3F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**11/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: LUIZ FERNANDES NETO  
 Processo nº 2888/2018 - Dispensa nº 04/2019  
 Objeto: Locação de imóvel residencial destinados as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 08.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Ação: 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS DO TESOIRO  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**LUIZ FERNANDES NETO**

Assinado Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1DC85E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO  
 Processo nº 46/2016 – Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.  
 VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB  
 Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF  
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
 Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino  
 Vigência: 01/03/2021 a 31/07/2021

Upanema/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**24AA1ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**08/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE  
 Processo nº 02889/2018 - Dispensa nº 02/2019  
 Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria Municipal de Administração  
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Ação: 2009 – Funcionamento DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**10/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: MARIA ELIZENI FERNANDES NOGUEIRA  
 Processo nº 2415/2018 - Dispensa nº 05/2019  
 Objeto: Locação de imóvel comercial pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações do conselho tutelar.  
 VALOR: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 07.001 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2109 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS DO TESOUREIRO  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Assinado Pela Contratante

**MARIA ELIZENI FERNANDES NOGUEIRA**  
 Assinado Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C607D965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02/2017**

Contratado: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO  
 Processo nº 02/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Dispensa nº 02/2017  
 Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado às instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 16.992,84 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).  
 Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Ação: 2009 – Funcionamento DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Assinado Pela Contratante

**LEIDIANE MOURA DE CARVALHO**  
 Assinado Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**42B8ECDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**04/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO DE MOURA  
 Processo nº 04/2017 - Dispensa nº 04/2017  
 Objeto: Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Assinado pela Contratante

**ANTÔNIO AUGUSTO DE MOURA**  
 Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**41714ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**47/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES  
 Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 44/2017  
 Objeto: Locação de imóvel para a equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Assinado pela Contratante

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES**  
 Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C1ADBCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratado: IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES  
 Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 04/2020  
 Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã-Cisc  
 VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 Ação: 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Assinado pela Contratante

**IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES**  
 Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**44A98928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**46/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO  
 Processo nº 027/2016 – Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de serviço de FISIOTERAPEUTA, para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, situado na Rua José Lopes, S/N, Bairro Pêgas. Carga horária: 40 horas semanais.  
 VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Função		
SubFunção	10	Saúde
Projeto/Atividade	301	Atenção Básica
Natureza	2101	Núcleo de Apoio Multiprofissional
Fonte	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
Assina pela contratada: Daniela Mirtes Bezerra Matoso  
Vigência: 01/03/2021 a 31/07/2021

Upanema/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**30F603D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ANTONIA IARA DE MACÊDO BALBINO TAVARES  
Processo nº 2897/2018 – Pregão Presencial nº 04/2019 - CPL  
Objeto: Contratação de Assistente Social para acompanhamento das ações do CRAS – Centro de referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0118 – PROGRAMA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA/FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA IGD – SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recursos: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACUINAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Antônia Iara de Macêdo Balbino Tavares

Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**98A58ED1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JÉSSICA NAYARA COSTA DE MELO  
Processo nº 2897/2018 – Pregão Presencial nº 04/2019 - CPL  
Objeto: Contratação de Assistente Social para acompanhamento das ações do CRAS – Centro de referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0118 – PROGRAMA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA/FAMÍLIA – IGDBF

Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA IGD – SUAS

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recursos: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACUINAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Jéssica Nayara Costa de Melo

Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**94E63828

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

Processo nº 2749/2018 – Pregão Presencial nº 46/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social,), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$1.182.600,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

Vigência: 21/01/2021 a 20/01/2022

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ABADE6DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Processo nº 2749/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASG), recepção (Atendente e recepcionista), ligados à área de transporte (Motoristas,

Tratoristas e operadores de máquinas), e demais atividades (eletricistas, vigias e monitores de creche), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$3.253.800,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 101000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022

Upanema/RN, 08 de Março de 2021.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2BB01C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA

Processo nº 32/2017 – Pregão Presencial nº 10/2017

Objeto: Contratação Engenheiro Agrônomo para suporte dos programas e ações desenvolvidas no Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária 06.001 Sec. Mun. do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função 04 Administração

SubFunção 122 Administração Geral

Programa 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Ação 2067 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. do Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

Classificações Econômica 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA

Assinado pelo Contratado

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**344E9C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**

Processo Licitatório nº. 057/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir,

com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa DEPOSITO DE GAS SÃO TOME - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 03.954.830/0001-46, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 13 de abril de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**223985AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**

**Processo Licitatório nº. 057/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS SÃO TOME - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.954.830/0001-46.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 13 de abril de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**08CBED1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021**

Processo licitatório nº. 057/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 039/2021

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS SÃO TOME - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.954.830/0001-46.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 13/04/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 13 de abril de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A3F61CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021**

Processo Licitatório nº. 055/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 037/2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº. 14.133/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 09.248.496/0001-91**, pelo valor total de R\$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 09 de abril de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**607E4442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.248.496/0001-91.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 09 de abril de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AE382845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021**

Processo licitatório nº. 055/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 037/2021

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.248.496/0001-91.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 09/04/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 09 de abril de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CF1F8FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”; CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e  
 CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**F0539C20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
 VER**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020** do Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**A9D91EED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
 VER**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação

atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**BF5C3012

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
 VER**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2018** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**D4DABB2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
 VER**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**Resolução Nº 005/2021, de 12 de abril de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**DB3C682C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

**Resolução Nº 006/2021, de 12 de abril de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**35F3C5FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, que trata sobre a “necessidade de registro do Plano de Saúde (PS) das ações decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19”; e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a atualização do **Plano Municipal de Saúde para o ano de 2018-2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

**EUGÊNIA CORREA FERREIRA DE LIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**E886329E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 11/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 11/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de Preços para futura locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: **Dia 28 de abril de 2021, às 08h:10min**, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção “Licitações) Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 13 de abril de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**1B04A492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**

**Portaria nº 000001/2021**

Vera Cruz/RN, 13 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA HILDA DUARTE PINHEIRO.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA HILDA DUARTE PINHEIRO**, portadora do RG nº 329.783, SSP-RN, CPF nº 222.313.824-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-6, Matrícula Funcional nº 290, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000001/2021, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247, de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência

VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7EFD7469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO**  
**DE CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**  
**Portaria nº 000002/2021**

Vera Cruz/RN, 13 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CLEONILDA MARIA DE SOUZA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **CLEONILDA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 000.926.100, SDS-RN, CPF nº 596.684.824-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-10, Matrícula Funcional nº 36, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000002/2021, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247, de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência  
VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5FAC96D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170303/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170303/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F S ALMEIDA DOS SANTOS, CNPJ: 21.499.653/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**88C8651C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040001/2021**

CONTRATO Nº: 13040001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170303/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F S ALMEIDA DOS SANTOS, CNPJ N.º 21.499.653/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**55DCA133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160302/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160302/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, CNPJ: 34.155.280/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 13.190,00 (treze mil e cento e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 09/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5A2E7D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09040001/2021**

CONTRATO Nº: 09040001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 160302/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, CNPJ N.º 34.155.280/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**54542150

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160301/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. VENCEDORES: Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF: 088.715.364-01 e Francisco Neilton de Arruda, CPF: 814.200.304-00. OBJETO: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 214 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 351 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

\*Torna-se sem efeito a publicação feita no Diário da Femurn, Edição 2493. De 30/03/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**3E80970B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040002/2021**

CONTRATO Nº: 29030001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 160301/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FRANCISCO NEILTON DE ARRUDA, CPF N.º 814.200.304-00. OBJETO: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 78 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 214 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 351 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 31/04/2021.

\*Torna-se sem efeito a publicação feita no Diário da Femurn, Edição 2493, de 30/03/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FB855845

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13040003/2021**

CONTRATO Nº: 13040003/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 160301/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Clécio Rodrigues da Silva Regis, CPF N.º 088.715.364-01. OBJETO: Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 78 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

\*Torna-se sem efeito a publicação feita no Diário da Femurn, Edição 2493, de 30/03/2021, do extrato do contrato n.º 29030002/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C49759F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO  
DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E APRAZAMENTO  
DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Vila Flor/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa RENAN CUNHA E SILVA EIRELI contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, foi conhecido pela Administração sendo, porém, INDEFERIDO, haja vista que foram observadas impertinentes as argumentações aduzidas pela requerente, segundo as justificativas apenas ao referido processo. Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita. Fica desde já aprazada a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) habilitada(s) no certame, para o próximo dia 15 de abril de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

Vila Flor/RN, em 13 de abril de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**B4CBD455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 38/2021 – GAB.**

**Portaria nº 38/2021 – Gab.**  
Em, 13 de Abril de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Micheline Carla do Nascimento**, portador do CPF/MF **915.356.894-04**, para ocupar o cargo “Secretária de Turismo”, CCI, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**123B55CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 39/2021 – GAB.**

**Portaria nº 39/2021 – Gab.**

Em, 13 de Abril de 2021.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN*, no uso de suas atribuições legais definidas pela *Lei Orgânica Municipal*;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Valdivino de Brito**, portador do CPF/MF **026.527.894-57**, para ocupar o cargo “Secretário Adjunto de Obras”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**F71E2515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**001/2021 – PMF/GAB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Henrique Eduardo Candido, CPF: \*\*\*.731.174-\*\*, residente e domiciliado à Rua João Sergio do Rego, 121-B – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria Municipal de Obras, no Cemitério Público, em virtude do remanejamento do servidor Marcos Chagas da Silva concedido através da Portaria 116/2020 – GAB. em cumprimento ao pedido de Tutela sob nº 0800033-33.2020.8.20.5139 – Comarca de Florânia.

**Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, acrescido de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) em parcelas mensais.**

**Vigência:** Início em 12 de abril de 2021 e término em 10 de julho de 2021.

Florânia-RN, 10 de julho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**36708784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – PMF/GAB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Expedito Araújo de Lima Júnior, CPF: nº \*\*\*.007.984-\*\*, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, 252, Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN.

**Valor:**Quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Vigência:** Início em 12 de abril de 2021 e término em 10 de julho de 2021.

Florânia-RN, 12 de abril 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**3B471CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E5B972AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 447/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:641B52CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5F34B9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA**

Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 a 12 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D520BE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 a 12 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 13 de abril de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8A1EEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 11 a 12 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2A71AE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 4522021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 13 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C9A8CCDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:03B5305F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EFDAC7E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste aviso.

Documentos de Habilitação: 1) Cartão de CNPJ; 2) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Demais informações, podem ser solicitadas através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 13 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RASPADEIRA AGRÍCOLA CONTROLE REMOTO COM RODAS TRASEIRAS, equipamento novo, com as seguintes especificações técnicas: Largura de corte(mm) 1.630; Rodeiro: 9,00x20 Capacidade rasa (m³): 3,40; Capacidade coroada (m³): 3,70; Peso aproximado por kg: 1.900; Profundidade de trabalho (mm): 150; Potência do trator (Hp): 110-140	01	Unid		
02	COLHEDOR DE FORRAGENS COM PLATAFORMA, ACIONAMENTO TRATORIZADO E COM DUAS SESSÕES, equipamento novo, com as seguintes especificações técnicas: Acionamento: tratorizado; Espaçamento: área total; Largura de trabalho: 1metro; Peso: 800kg; Potência TDP: 60 a 90CV; Produção: Até 35ton/h; Quantidade de facas: 12; Quantidade de rolos recolhedores: 04; Quantidade de rotores: 01; Rotação TDP: 540 RPM; Sistema de transmissão: caixa e cardan.	01	Unid		
TOTAL					

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0828F3D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2021,  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.521.182/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	1111	GASOLINA COMUM	LITRO	ALESAT	117.600	6,13	720.888,00
2	7671	DIESEL COMUM S500	LITRO	ALESAT	63.333,33	4,90	310.333,32
3	1114	DIESEL S-10	LITRO	ALESAT	99.333,33	5,00	496.666,65
Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos.							<b>RS 1.527.887,97</b>

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Perfazendo o valor global estimado em **R\$ 1.527.887,97** (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). **Assinaturas** em 12/04/2021, **Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Berilo Severo de Medeiros, CPF: Nº 852.486.574-15.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021

O(A)s **31(trinta e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000018PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Ere, 34 - Andar 1 - Prado - CEP 30.411-052 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: TARCIANA LILÇA FIGUEIREDO						
E-MAIL: licitacao2@emigeodonto.com.br						
TEL.: (31) 2522-8193						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - PO 12G + LIQ. 10ML	PULP FILL	30	CX	20,94	628,20
40	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	VISUPLAC	100	CX	5,99	599,00
121	TRICRESOL USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	30	FR	4,07	122,10
124	AFASTADOR MEAD	GOLGRAN	10	UN	26,99	269,90
136	BROCA CARBURETO DE TUNGSTÊNIO VARIAS FORMAS	KAVO BURS CARBIDE	20	UN	5,12	102,40
VALOR EM RS.....						1.721,60

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 31 de Março 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ nº 71.505.564/0001-24

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E3CA3BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 006/2021 - PP.

**Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AVENIDA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174 – SALA 2, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13, R.G. nº 1880871 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400 G Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g	PACOTE	180.00	4,900	882,00
00002	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	540.00	2,900	1.566,00
00003	ADOCANTE LIQUIDO DE 100ML	UNIDADE	20.00	4,390	87,80
00004	AMIDO DE MILHO (MAISENA OU CREMOGENA) 200G	CAIXA	36.00	3,800	136,80
00005	ARROZ BRANCO PARBORIZADO TIPO 1 PCT 1KG	QUILO	900.00	5,290	4.761,00
00006	ARROZ BRANCO POLICO 1 PCT DE 1KG	QUILO	800.00	5,500	4.400,00
00007	ARROZ VERMELHO LONGO FINO TIPO 1 EMB DE 1KG	QUILO	200.00	4,900	980,00
00008	CAFÉ 250G	PACOTE	400.00	4,850	1.940,00
00009	COLORIFICO S/SAL PCT 100 G	PACOTE	150.00	0,690	103,50
00010	CREME DE LEITE 205G	CAIXA	120.00	2,590	310,80
00011	EXTRATO DE TOMATE 190G	CAIXA	60.00	2,400	144,00
00012	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (AMARELA) EMB. DE 1KG	QUILO	80.00	4,250	340,00
00013	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (BRANCA) EMB DE 1KG	QUILO	80.00	3,800	304,00
00014	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	60.00	4,200	252,00
00015	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	30.00	4,090	122,70
00016	FÉCULA DE MANDIOCA K	QUILO	200.00	4,800	960,00
00017	FELJÃO MACASA 1KG	QUILO	150.00	7,900	1.185,00
00018	FELJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA	QUILO	400.00	7,800	3.120,00
00019	FLOCOS DE MILHO 500G	PACOTE	800.00	1,250	1.000,00
00020	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G	PACOTE	600.00	5,950	3.570,00
00021	LEITE CONDENSADO DE 250G	CAIXA	96.00	5,800	556,80
00022	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT DE 500G	PACOTE	500.00	2,690	1.345,00
00023	MILHO VERDE EM CONSEVA CAIXINHA DE 190G	LATA	60.00	2,550	153,00
00024	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	LATA	300.00	8,790	2.637,00
00025	SAL REFINADO IODADO	QUILO	180.00	0,790	142,20
00026	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UNIDADE	120.00	2,400	288,00
00027	TEMPERO EM PÓ TIPO SAZOM	UNIDADE	60.00	3,900	234,00
00029	ABOBORA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	380.00	3,890	1.478,20
00038	ERVAS FINAS	QUILO	24.00	48,000	1.152,00
00040	GRANOLA DE 250G	PACOTE	24.00	6,800	163,20
00055	BEBIDA LACTEA (YOURGUTE) 1LITRO SABORES VARIADOS	LATA	400.00	3,690	1.476,00
00056	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	60.00	37,000	2.220,00
00057	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA	QUILO	1.000.00	37,000	37.000,00
00058	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA (PATINHO, ACÉM, COXÃO DURO)	QUILO	780.00	37,500	29.250,00
00059	CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	QUILO	600.00	37,500	22.500,00
00060	FRANGO CONGELADO	QUILO	780.00	9,300	7.254,00
00061	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO COXA/SO BRECOXA	QUILO	480.00	10,000	4.800,00
00062	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO PEITO	QUILO	700.00	11,300	7.910,00
00063	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1KG	QUILO	680.00	39,500	26.860,00
00064	MORTADELA DE FRANGO FATIADA	QUILO	60.00	7,900	474,00
00065	OVOS VERMELHOS GRANDES BDJ DE 15UND	BANDEJA	800.00	9,150	7.320,00
00066	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMB. 400G	PACOTE	800.00	4,190	3.352,00
00067	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMB. 400G	PACOTE	800.00	4,190	3.352,00
00068	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA E SAL EMB. 400G	PACOTE	960.00	3,950	3.792,00
00069	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 200G	PACOTE	120.00	3,150	378,00
00070	PÃO DE FORMA	PACOTE	100.00	5,690	569,00
00071	PÃO (P/CACHORRO QUENTE) C/10UND	PACOTE	400.00	4,100	1.640,00
00072	POLPA DE FRUTAS SABORES 1KG	QUILO	210.00	9,850	2.068,50
00073	MILHO DE MUGUNZÁ, PCT COM 500G	QUILO	240.00	1,950	468,00
VALOR TOTAL RS					196.998,50

**Empresa: S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.900.402/0001-36, estabelecida à RUA ADRIAO FERNANDES, 11 CASA, CENTRO, Janduis RN, representada neste ato pelo Sr(a). STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO, C.P.F. nº 065.186.504-27, R.G. nº 002.601.438 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	QUILO	200.00	4,500	900,00
00030	ALHO GRAUDO	QUILO	80.00	28,000	2.240,00
00031	BANANA DE 1ª IN NATURA TIPO PRATA	DÚZIA	200.00	5,600	1.120,00
00032	BATATA DOCE	QUILO	360.00	3,250	1.170,00
00033	BATATA INGLESA FRESCA 1ª QUALIDADE	QUILO	390.00	4,250	1.657,50
00034	CEBOLA BRANCA SECA TIPO 1ª QUALIDADE	QUILO	400.00	4,250	1.700,00
00035	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE	QUILO	360.00	4,250	1.530,00
00036	CHEIRO VERDE/CEBOLINHA	UNIDADE	300.00	1,950	585,00
00037	CHUCHU 1ª QUALIDADE	QUILO	100.00	3,900	390,00
00039	GOIABA 1ª QUALIDADE	QUILO	300.00	4,000	1.200,00
00041	LARANJA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	400.00	3,900	1.560,00
00042	LIMÃO	QUILO	40.00	4,900	196,00
00043	MAÇA NACIONAL TIPO FUJI DE 1ª QUALIDADE	QUILO	150.00	8,900	1.335,00
00044	MAMÃO TIPO FORMOSO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	300.00	1,850	555,00
00045	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	280.00	4,000	1.120,00
00046	MANGA TIPO ROSA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	180.00	3,850	693,00
00047	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE	QUILO	200.00	5,500	1.100,00
00048	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	300.00	1,850	555,00
00049	MELÃO TIPO AMARELO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	120.00	2,500	300,00
00050	PIMENTÃO VERDE	QUILO	100.00	5,200	520,00
00051	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	60.00	5,850	351,00
00052	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	100.00	4,550	455,00

00053	TAMGERINA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	120.00	4,950	594,00
00054	TOMATE FRESCO DE 1ª QUALIDADE	QUILO	400.00	4,000	1.600,00
VALOR TOTAL R\$					23.426,50

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**107E4340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 006.2021**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 18148573-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP**

Aos 29 de março de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** PNEUS SHOP LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 09.524.685/0001-40, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.051-000 Contato: (84) 3653-1700 / e-mail: pneusshop@gmail.com, neste representada por José Aurino Asevedo Lopes, inscrito no CPF nº 092.882.523-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 APLICAÇÃO GOL, SAVEIRO, FIAT UNO, PALIO	Pneus 185/70R14 88T R1	DUNLOP	25,00 UN	R\$ 323,00	8.075,00
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICAÇÃO FIORINO	175/70R13 82T R1	DUNLOP	10,00 UN	R\$ 254,00	2.540,00
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 265/70/16 APLICAÇÃO TRITON	PNEU 265/70R16 110T F S/T	PIRELLI	5,00 UN	R\$ 767,00	3.835,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICAÇÃO DOBLO	PNEU 185/60R15 84H	DUNLOP	5,00 UN	R\$ 334,00	1.670,00
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 195/55/16 APLICAÇÃO CITROEN AIR CROSS	PNEU 195/55R16 87V	DUNLOP	8,00 UN	R\$ 407,00	3.256,00
0008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 275/80/R22/5	PNEU 275/80R22 149/146M FDII	PIRELLI	26,00 UN	R\$ 1.803,00	46.878,00
0009	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16	750-16 AT52 10PR	PIRELLI	28,00 UN	R\$ 659,00	18.452,00
0011	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20	1000-20 AT65 16PR	PIRELLI	12,00 UN	R\$ 1.700,00	20.400,00
0012	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICAÇÃO CARROÇA/TRATOR	750-16 AT52 10PR	PIRELLI	16,00 UN	R\$ 800,00	12.800,00
0013	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR	18.4-30	ANTEO PIRELLI	2,00 UN	R\$ 3.680,00	7.360,00
0014	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR	12,4-24 TM 95 6PR	PIRELLI	2,00 UN	R\$ 1.945,00	3.890,00
0021	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR	900-20 AT65	PIRELLI	2,00 UN	R\$ 1.149,00	2.298,00
0022	CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICAÇÃO MICRO, ONIBUS, CARROÇA/TRATORES	CÂMARA DE AR 700-750-16	PRELLI	44,00 UN	R\$ 60,00	2.640,00
0023	CÂMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20	CÂMARA DE AR 1000- 20	PIRELLI	12,00 UN	R\$ 121,00	1.452,00
0024	PROTETOR REF 16 APLICAÇÃO	PROTETOR 16R	ABC VALADARES	28,00 UN	R\$ 23,00	644,00
0025	PROTETOR REF 20	PROTETOR 20R	ABC VALADARES	12,00 UN	R\$ 37,00	444,00

**Total Registrado: R\$ 136.634,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Pneus Shop LTDA - Tipo: EPP  
CNPJ nº 09.524.685/0001-40  
**JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**  
CPF nº 092.882.523-04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 006.2021****SETOR DE LICITAÇÃO**Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 18148573-2021 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP**

Aos 29 de março de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 28.910.694/0001-13 com sede na Rua Vale do Jaguaribe – 150 – Loja 5 – Nossa Senhora da Apresentação – CEP. 59.115-270 – Natal/RN, E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com, neste representada por Fábio Franco de Moraes Oliveira, inscrito no CPF nº 070.007.094-05.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA	ROADGUIDER	ROADGUIDER	2,00 UN	R\$ 1.988,00	3.976,00
0019	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICAÇÃO PA CARREGADEIRA	ROADGUIDER	ROADGUIDER	4,00 UN	R\$ 8.719,25	34.877,00
0020	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR	ROADGUIDER	ROADGUIDER	2,00 UN	R\$ 2.050,00	4.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.953,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ 

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Fabio Franco Morais De Oliveira - Tipo: ME –

**FÁBIO FRANCO DE MORAIS OLIVEIRA**

CPF nº 070.007.094-05

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3FF4CD61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - PP - SRP**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120402**

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, com sede na Rua São Sebastião, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ 02.398.628/0001-12, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTÁRIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CNPJ: 02.398.628/0001-12

ENDEREÇO: AV. ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, PITIMBU, NATAL/RN – CEP: 59.066-430 REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CONTATO: (84) 3301-1282 / 98823-9781, EMAIL: centrocacex@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SICONV; Acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE)	MÊS	12	RS 5.000,00	RS 60.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do órgão. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Abril de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

Centro De Ação Comunitária De Entidades Organizacionais

C.N.P.J. Nº 02.398.628/0001-12

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**E9465AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joseane Santos			
CARGO:	Secretária Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1.2970			
DOCUMENTOS:	CPF: 323.027.384-20	RG: 510105 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:30 hs 16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK DO GABINETE QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	.Ir ao horto municipal de Natal para permutar mudas para arborização de alguns trechos de Caicó, no dia 15 de abril de 2021. .Local Parque dos Namorados – Natal/RN			
Conforme solicitação da Secretária:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	15 de abril de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021

**ORQUIDEA COSTA DE ARAÚJO**

Secretária Adjunta do Meio Ambiente

Mat:1.994.201

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:15F1AC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
Descrição: AZITROMICINA			
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22.500	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 3,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3200 e a quantidade de 22.500 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3200

Homologado	13/04/2021 10:59:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> AZITROMICINA			
<b>Descrição Complementar:</b> AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,0100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3400, com valor negociado a R\$ 1,3200 e a quantidade de 7.500 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3400, Valor Negociado: R\$ 1,3200
Homologado	13/04/2021 10:59:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> IVERMECTINA			
<b>Descrição Complementar:</b> IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 25.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 25.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.524.849/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,3300
Homologado	13/04/2021 10:59:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> NIMESULIDA			
<b>Descrição Complementar:</b> NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	13/04/2021 11:00:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> ACETILCISTEÍNA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0300 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,0300
Homologado	13/04/2021 11:00:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> ACETILCISTEÍNA			
<b>Descrição Complementar:</b> ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2300 e a quantidade de 1.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,2300
Homologado	13/04/2021 11:00:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA			
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600, com valor negociado a R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1600, Valor Negociado: R\$ 0,1500
Homologado	13/04/2021 11:00:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA			
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1200, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 2.000 Frasco 10,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1200, Valor Negociado: R\$ 1,1000
Homologado	13/04/2021 11:00:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> PREDNISONA			
<b>Descrição Complementar:</b> PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3200, com valor negociado a R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3200, Valor Negociado: R\$ 0,3000
Homologado	13/04/2021 11:01:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL			
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000, com valor negociado a R\$ 0,1900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1900
Homologado	13/04/2021 11:01:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA			
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	08/04/2021 08:44:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado, restando o item FRACASSADO.
Homologado	13/04/2021 11:01:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> COLECALCIFEROL			
<b>Descrição Complementar:</b> COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	13/04/2021 11:01:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> COLECALCIFEROL			
<b>Descrição Complementar:</b> COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 19,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	13/04/2021 11:01:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1 G + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 2,0240	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6600, com valor negociado a R\$ 0,6500 e a quantidade de 75.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6600, Valor Negociado: R\$ 0,6500
Homologado	13/04/2021 11:01:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO			
Descrição Complementar: ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1 G + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 2,0240	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 25.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	13/04/2021 11:02:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: HIDROXICLOROQUINA SULFATO			
Descrição Complementar: HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 5,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,9800
Homologado	13/04/2021 11:02:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6D08F8DF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K N DE MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **70.034.327/0001-60**, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 22.355.590-3 e inscrito no CPF nº 117200298/30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	UND	4050,00	R\$ 1,70	R\$ 6.885,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.885,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	K N De Medeiros
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1402915E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K N DE MEDEIROS**, CNPJ/MF nº 70.034.327/0001-60, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 22.355.590-3 e inscrito no CPF nº 117200298/30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
13	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	UND	4050,00	RS 1,70	RS 6.885,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 6.885,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.885,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K N De Medeiros
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg Nº 161/2021-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**481439B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104024/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei

Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

<b>Item: 1</b>		
Descrição: AZITROMICINA		
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 22.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3.0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3200 e a quantidade de 22.500 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3200
<b>Item: 2</b>		
Descrição: AZITROMICINA		
Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.500	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 3.0100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3400, com valor negociado a R\$ 1,3200 e a quantidade de 7.500 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,3400, Valor Negociado: R\$ 1,3200
<b>Item: 3</b>		
Descrição: IVERMECTINA		
Descrição Complementar: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2.5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 25.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.524.849/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,3300
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> NIMESULIDA		
<b>Descrição Complementar:</b> NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1000
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> ACETILCISTEÍNA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,4100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0300 e a quantidade de 1.500 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 8,0300
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> ACETILCISTEÍNA		
<b>Descrição Complementar:</b> ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO XAROPE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2300 e a quantidade de 1.000 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 6,2300
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1600, com valor negociado a R\$ 0,1500 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1600, Valor Negociado: R\$ 0,1500
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> DIPIRONA SÓDICA		
<b>Descrição Complementar:</b> DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1200, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 2.000 Frasco 10,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1200, Valor Negociado: R\$ 1,1000
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> PREDNISONA		
<b>Descrição Complementar:</b> PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3200, com valor negociado a R\$ 0,3000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3200, Valor Negociado: R\$ 0,3000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> PARACETAMOL		
<b>Descrição Complementar:</b> PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2000, com valor negociado a R\$ 0,1900 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2000, Valor Negociado: R\$ 0,1900
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> DEXAMETASONA		
<b>Descrição Complementar:</b> DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	08/04/2021 08:44:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguiu chegar no valor médio de mercado, restando o item FRACASSADO.
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> COLECALCIFEROL		
<b>Descrição Complementar:</b> COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2200
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> COLECALCIFEROL		
<b>Descrição Complementar:</b> COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 5,9000
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> ACIDO ASCÓRBICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ACIDO ASCÓRBICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1 G + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 75.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6600, com valor negociado a R\$ 0,6500 e a quantidade de 75.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6600, Valor Negociado: R\$ 0,6500
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> ACIDO ASCÓRBICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ACIDO ASCÓRBICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1 G + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0240	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 25.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 0,6500
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> HIDROXICLOROQUINA SULFATO		
<b>Descrição Complementar:</b> HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,5500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/04/2021 10:37:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 1,9800

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de abril de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**047A116D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS E PASSAGENS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2021 com início 25 de março de 2021, realizada em 09 de abril de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ARAUJO & FIGUEIREDO VIAGENS LTDA					
CNPJ: 16.518.727/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA RAIMUNDO HERMES DANTAS, 138, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Maria das Vitórias de Araújo Figueiredo - RG: 1.621.681 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	PASGM	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		16,50
00028	50,00	PASGN	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 47 km		17,50

Vencedor(es): COMPTERN - COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA -ME					
CNPJ: 23.993.742/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Laudimiro Dias, 5, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 734.587 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	PASGM	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		17,60
00002	300,00	PASGM	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		17,60
00003	50,00	UND	TRANSPORTE DE PESSOAS ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ OU CURRAIS NOVOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS - (PERCUSO DE ATÉ 100KM)		258,00
00004	200,00	PASGM	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A NATAL E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		59,49
00005	60,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA		148,00
00006	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA		151,00
00007	210,00	Viagem	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA.		224,40
00008	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAMPINA GRANDE-PB P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA		702,00
00009	50,00	UND	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A PARELHAS P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA 100 KM		176,00
00010	20,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 05 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A RECIFE-PE P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA		1.244,00

00011	20,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 05 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A FORTALEZA-CE P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA	1.244,00
00013	144,00	Viagem	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO VESPERTINO, MATUTINO OU VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 20 PESSOAS.	385,00
00016	3,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO - (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM	703,29
00017	2,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO - (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM	1.015,87
00018	15,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ - (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM	570,24
00019	10,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ - (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM	823,68
00020	10,00	Viagem	Veículo com capacidade de 16 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Caicó/RN (com espera), para conduzir os atletas que participarão do PRÉ-JERN'S, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	224,40
00021	30,00	Viagem	Veículo com capacidade de 16 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Currais Novos/RN (com espera), para conduzir os atletas que participarão dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	264,00
00023	1,00	Viagem	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Mossoró/RN, passando pelas Salinas de Macau, Museu do Cangaço Praça Meio Ambiente, Praça da Resistência retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 550 km	3.388,00
00024	1,00	Viagem	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Natal/RN, passando pelo Museu Câmara Cascudo, Parque das Dunas, Planetário, Forte dos Reis Magos, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 500 km	3.388,00
00025	1,00	Viagem	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Recife/PE, passando pelo Marco Zero, Centro Histórico de Olinda, Espaço Ciências, Instituto Brennand, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 1.100 km	5.720,00
00026	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA	159,00
00027	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA 82,2 KM	148,00
00028	50,00	PASGN	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 47 km	17,60

Vencedor(es): VAVA TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	Telefone: (84) 3473-2444	Email: vavatrastur@gmail.com
Endereço: Rua Tiburtino Bezerra, 308, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000		
Representante: Valdeci gomes dos Santos - RG: 1.654.732 ITEP/RN		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	300,00	PASGM	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		17,50
00005	60,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA		147,50
00009	50,00	UND	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A PARELHAS P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS - COM ESPERA 100 KM		175,00
00012	100,00	UND	TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRUZETA A NATAL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS - (PERCUSO DE ATÉ 550 KM)		1.429,00
00014	2,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)		1.979,00
00015	2,00	Viagem	TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)		2.859,00
00022	2,00	Viagem	Veículo com capacidade de 32 passageiros, saindo de Cruzeta indo para o Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) Natal/RN, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 450 km		1.781,00
00026	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA		158,50
00027	50,00	Viagem	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA 82,2 KM		147,50

CRUZETA/RN, 09 de abril de 2021.

### JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:D4FCDFEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2021 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2021 com início 26 de março de 2021, realizada em 12 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>H DANIEL DE MEDEIROS</b>					
CNPJ: <b>13.828.747/0001-84</b>		Telefone: <b>(84) 9415-3777</b>		Email: <b>HMEDEIROSRN@HOTMAIL.COM</b>	
Endereço: <b>RODOVIA RN 288, 0, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: <b>Halysson Daniel de Medeiros - RG: 002.354.403 SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	150,00	SERV	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio)		43,00
00002	50,00	SERV	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)		120,00
00003	70,00	SERV	Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi)		78,00
00004	50,00	SERV	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio)		68,00
00005	80,00	SERV	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar)		197,00
00006	70,00	SERV	Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas)		218,00
00007	50,00	SERV	Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos)		19,00
00008	40,00	SERV	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas)		48,00
00009	80,00	SERV	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar)		48,00
00010	40,00	SERV	Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas)		48,00
00011	10,00	SERV	Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van)		238,00
00012	30,00	SERV	Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio)		198,00

CRUZETA/RN, 12 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**50990584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2021 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA**  
**ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS COM SOLDA E SILIMALES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2021 com início 27 de março de 2021, realizada em 13 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491</b>					
CNPJ: <b>17.577.709/0001-57</b>		Telefone: <b>(84) 3473-2570</b>		Email:	
Endereço: <b>Av. Carmelita Monteiro da Silva, 355, Novo Horizonte, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: <b>- RG: 384.299 SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	30,00	UND	SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO		167,00
00006	20,00	UND	SOLDA EM CÁLÇO DE LÂMINA DE SCRAP		365,50
00008	20,00	UND	TROCA DE LÂMINA DE BUDOZE		230,00
00009	20,00	UND	CÁLÇIO DE UNHA DE ESCAFADEIRA		104,50
00014	30,00	UND	CÁLÇIO EM LÂMINA DA PATROL		400,50
00015	20,00	UND	TROCA DE LÂMINA DA PATROL		201,50
00016	20,00	UND	CÁLÇIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL		171,00
00017	20,00	UND	CÁLÇIO DE UNHA DA ENCHEDEIRA		149,50
00019	20,00	UND	CÁLÇIO DE LÂMINA DO TRATOR TRAÇADO		104,50
00022	15,00	UND	SOLDA EM LÂMINA DE BUDOZE TRASEIRA		110,00
00023	20,00	UND	CÁLÇIO DE LÂMINA DA MOTONIVELADORA		121,50
00024	20,00	UND	CÁLÇIO EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA		480,00
00025	15,00	UND	SOLDA EM LÂMINA RETROESCAVADEIRA		182,50
00026	15,00	UND	SOLDA EM LÂMINA DA MOTONIVELADORA		301,50
00027	20,00	UND	CÁLÇIO DE UNHA DA PÁ CARREGADEIRA		150,50
00028	20,00	UND	CÁLÇIO DE UNHA DA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA		199,00
00029	20,00	UND	CÁLÇIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA		404,00
00030	30,00	UND	CÁLÇIO EM LÂMINA DO TRATOR		380,50
00032	15,00	UND	SOLDA EM LÂMINA DO TRATOR		205,50
00033	15,00	UND	SOLDA EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA		385,50

Vencedor(es): <b>OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488</b>					
CNPJ: <b>28.278.988/0001-74</b>		Telefone: <b>(84) 9111-4133</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua Antônio Sabino de Oliveira, 162, Centro, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: <b>- RG: 662.933 SESPDS/RN</b>					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	120,00	Mt	SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA		198,00
00002	300,00	UND	CONERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR		55,00
00003	25,00	UND	SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO		118,50
00005	30,00	UND	CONERTO EM SOLDA DE TESOURA DE PODA		50,50
00007	50,00	UND	SOLDA EM CARRO DE MÃO		74,50
00010	190,00	Ponto	SOLDA DE OXIGÊNIO		62,00
00011	300,00	Ponto	SOLDA ELÉTRICA		50,00
00012	50,00	UND	APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE		26,00
00013	20,00	UND	APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA		25,50
00018	50,00	UND	SOLDA EM TANQUE FOSSA		207,50
00020	80,00	UND	SOLDA EM RODAS		76,00
00021	50,00	UND	SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE)		131,00
00031	60,00	UND	SOLDA EM REBOQUES		150,00

CRUZETA/RN, 13 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F37A81DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Administração de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1410 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND		30	90,00	2.700,00
<b>Total (RS):</b>						2.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/03/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**85EE1A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090400002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 090400002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090400002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1410 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND		30	90,00	2.700,00
<b>Total (RS):</b>						2.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/03/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**9BA98D2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040002/2021****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Educação de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1410 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND		70	90,00	6.300,00
<b>Total (RS):</b>						6.300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/03/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**27CE1F51**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040002/2021****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1410 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND		58	90,00	5.220,00
<b>Total (RS):</b>						5.220,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/03/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**1C3E3E0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 PE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 003/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2021 PE, destinado Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV NOVO04, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1655 - TLM COMERCIAL EIRELI (24.758.964/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9674 - TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 TRATOR DE PNEUS POTENCIA MÍNIMA 90 Potência mínima de 90 CV;- Ano 2021; 04 rodas, tração 4x4; VCTransmissão com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, com tomada de força; Pneus dianteiros 12.4-24 R1 e pneus traseiros 18.4-30 R1; Plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo;- Levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração e contrapesos dianteiros;- Tanque de combustível capacidade mínima 100 litros; Montado, pronto para ser utilizado com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite hora/máquina; A Marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio Grande do Norte/RN ou em estados circunvizinhos.	UND	BUDNY 10540 BDY	1	169.400,00	169.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>169.400,00</b>

José da Penha/RN, 13/04/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B4CB942F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE TENDAS**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

**OBJETO: ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE TENDAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTI.	MARCA	Valor unitário	Valor total
	<b>TENDA SANFONADA 3 x 3:</b> ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO, MEDIDA 03X03 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. TENDA DE MONTAGEM RÁPIDA, SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA MONTADA COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERTURA FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO IMPORTADO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO QUADRADO 25X25 E TRAVESSAS OVAIS 30X16mm, BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PÉS DE APOIO DA ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 1,80 E 2,00mts, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM NYLON 600 (ESPESSURA = 0,40mm/100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE/ADITIVAÇÃO UV E ANTIFUNGO/06 MESES DE GARANTIA CONTRA RESSECAMENTO E PERDA DA COR), IMPERMEÁVEL, COM BORDA DE 40CM E FIXADA NA ESTRUTURA, ATRAVÉS DE VELCROS, ALTURA DO PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,00mts, ESTACAS PARA AMARRAÇÃO NO SOLO E CORDAS, VOLUME FECHADA: ALTURA 1,50mX60cm DE DIÂMETRO; CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE, COR BRANCA.	UND	5			
	<b>TENDA BOLHA 18 X14:</b> CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MONTADA POR SISTEMAS DE ENCAIXE E FIXAÇÃO. COM 18 METROS DE DIÂMETRO. 11 ARCOS ALTURA CENTRAL DE 8 METROS 200 METROS QUADRADOS DE ÁREA COBERTA COM VÃO LIVRE COR: BRANCA EXTERNAMENTE E COR PRETA INTERNAMENTE, FECHANDO ATÉ O SOLO.	UND	01			
3	<b>TENDA PIRAMIDAL:</b> LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO; ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4mm -3", PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3"), COM ALTURA DE 3m, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4", AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO, COR BRANCA.	UND	05			
4	<b>TENDA CHAPEU DE BRUXA 5 X 5:</b> Tenda tipo barraca, em estrutura metálica, com calhas para acompanhamento e escoamento pluvial. As tendas têm coberturas em lona branca ou cristal, produzidas em PVC calandrado, com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência, com ou sem balcão frontal e lateral de 1,00 m de altura, lonas brancas e tabua na medida de 30 cm de largura.	UND	5			
5	<b>TENDA GALPÃO COM 15 M DE BOCA - TENDA MEDINDO 15 METROS, DE BOCA COM COMPRIMENTO DE 5,00 EM 5,00 METROS, DUAS AGUAS, MODELOS ALUHAL, TENDAS COM COBERTURA NA COR</b>	UND	3			

	BRANCA OU CRISTAL, PÉ DIREITO DE 5 A 6 METROS E VÃO CENTRAL DE 7,5 A 9 METROS, ESTRUTURA METALICA RESISTENTE AOEVENTOS CLIMATICOS REPASSADAS COM TRATAMENTO QUIMICOS CONTRA MOFO, FUNGOS, RAIOS UV E AUTO EXTINGUIVEIS ( QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS), FECHAMENTOS LATERAIS.				
6	<b>TENDA SANFONADA 6 X 6 M:</b> ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO BRANCO, MEDIDA 06X06 METROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS. TENDA DE MONTAGEM RÁPIDA, SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA MONTADA COM PORCAS TRAVANTES E LONA DE COBERTURA FIXADA NA ESTRUTURA COM VELCRO IMPORTADO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMATO QUADRADO 25X25 E TRAVESSAS OVAIS 30X16mm, BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PÉS DE APOIO DA ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, 1,80 e 2,00mts, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, COBERTA EM NYLON 600 (ESPESSURA = 0,40mm/100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE/ADITIVAÇÃO UV E ANTIFUNGO/06 MESES DE GARANTIA CONTRA RESSECAMENTO E PERDA DA COR), IMPERMEÁVEL, COM BORDA DE 40CM E FIXADA NA ESTRUTURA, ATRAVÉS DE VELCROS, ALTURA DO PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,00mts, ESTACAS PARA AMARRAÇÃO NO SOLO E CORDAS, VOLUME FECHADA: ALTURA 1,50mX60cm DE DIAMÉTRIO; CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE. COR BRANCA.	UND	15		

JUCURUTU/RN, 06 DE ABRIL DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:4CC5DEE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**PROCESSO DE DESPESA: 74/2021**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 06.004.897/0001-08**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Alcides Jeronimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-470.**

**OBJETO DA DESPESA: Contratação de serviço de abastecimento de oxigênio medicinal, em caráter de urgência.**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal, cilindros com capacidade para 10 m³	SILTON	1000	M³	28,50	28.500,00
02	Recarga de oxigênio medicinal, portátil, cilindros tipo "g" para ambulância.	SILTON	100	M³	110,00	11.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>RS 39.500,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 057/2021**

**DATA DO TERMO: 05/04/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2021 à 31/12/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de**

**Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE**

**DE RECURSO: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19; REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

Montanhas/RN, 05 de abril de 2021.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE: Manuel Gustavo Moreira**

**CONTRATADA: Jefferson Gomes de Vasconcelos**

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:7721DC74**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1024-2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2021**

Aos 26 dias do mês de março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME						
CNPJ: 18.859.737/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	KRONA	UND	15	11,00	165
2	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	KRONA	UND	15	26	390
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	NORCOLA	UND	100	15,50	1550
4	ADESIVO PVC 17G	POLYTUBES	UND	40	2,40	96
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA, PARA ELETRICISTA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, TAMANHO DE 8"	FERTAK	UND	10	30	300
6	ANTIFERRUGEM 300ML	WHIT LUB	UND	15	13	195
7	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	UND	7	300	2100
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	KG	30	18	540
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	30	19	570
10	ARCO DE SERRA	STARRET	UND	30	34	1020
11	ARGAMASSA COLANTE AC-II	SUP COLA	KG	100	11	1100
13	ARREIMATE "F" PVC	ARAFORROS	PC	50	32	1600
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	GRANPLAST	UND	15	32	480
15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	DECA	UND	5	280	1400
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	DECA	UND	5	290	1450
17	BACIA SANITÁRIA LOUÇA	DECA	UND	5	130	650
18	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L	NOVE54	UND	30	21,30	639
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	MAX	UND	50	11	550
20	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	ROGERIO	UND	3	580	1740
21	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	ROGERIO	UND	5	880	4400
22	BARBANTE DE NYLON MARROM	ROGERIO	KG	20	11,90	238
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE TRÊS FIOS	EXATRON	UND	50	14,50	725
25	BOCAL COM RABICHO	FERTAK	UND	150	3,80	570
26	BOCAL DE LOUÇA BASE E/27	FERTAK	UND	40	4,70	188
27	BOCAL DE LOUÇA BSE E/40	FERTAK	UND	20	14,80	296
28	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	FERTAK	UND	50	4,75	237,50
29	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CANO LONGO, TAMANHOS: 36 À 42	KALA	UND	20	47,80	956
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, TAMANHO PADRÃO, PARA POSTE	SUBRAP	UND	70	44,80	3136
31	BRITA Nº19	ROGERIO	M3	70	145	10150
32	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	IRWIN	UND	30	9,40	282
33	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	IRWIN	UND	25	12	3000
34	REFLETOR LED 50 W	BRONZEAR	UND	50	96	4800
35	BUCHA DE 3/4 EM ALUMÍNIO	ROGERIO	UND	70	3,50	245
36	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50-40	KRONA	UND	30	2,50	75
37	CABEÇOTE DE 3/4 EM ALUMÍNIO	ROGERIO	UNID	15	4,90	73,50
38	CABINHO 6MM, RÍGIDO, COR AZUL, PEÇA C/100M	COBRECOM	PC	30	6,40	192
39	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	15	19	285
40	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	UND	20	19	380
41	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	UND	20	19,30	386
42	CADEADO E-35	PADO	UND	40	22,50	900
43	CADEADO E-50	PADO	UND	50	34,50	1725
44	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L PLÁSTICA	FOR TLEV	UND	5	3,88	19,40
45	CAIXA D'ÁGUA 500 L PLÁSTICA	FOR TLEV	UND	10	245	2450
46	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	GRANPLAST	UND	25	29	725
48	CAIXA MONOFÁSICA, PADRÃO COSERN	INPLAST	UNID	20	48	960
49	CAL PARA PINTURA 10 KG	HIDROTINTAS	SC	200	18	3600
50	CAL PARA PINTURA 5 KG	HIDROTINTAS	SC	70	9,80	686
51	CAMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRO DE MÃO	FERTAK	UND	30	28,60	858
52	CARRO DE MÃO 50 L	TRAMONTINA	UND	10	198	1980
53	CERÂMICA 45X45 (PEI - 4)	CERBRAS	M2	150	22	3300
55	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	10	48,50	485
56	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	SOPRANO	UND	50	18,50	925
57	CIMENTO COM 50KG	MIZU	SC	500	25,50	12750
59	COLA DE CONTATO 800G	NORCOLA	UND	15	31,50	472,50
60	COMPENSADO DE 04 MM	ROGERIO	UND	70	59	4130
61	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	ROGERIO	UNID	70	14	980
62	CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA PERFURAÇÃO	ROGERIO	UNID	80	14,50	1160
64	CORDA POLIEST MULTICOLOR	FORCE	KG	10	20	200
65	CORRENTE ZINCADA 5 MM	THOR	KG	5	25	125
72	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	0,90	18
73	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	15	3,90	58,58
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	10	5,50	55
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	7,50	150
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	30	4,50	135
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	KRONA	UND	30	7,50	225

	PREDIAL (NBR 5648)					
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	30	11,50	345
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	20	15,60	312
80	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	18	360
81	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	8,70	174
82	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	44	880
83	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	7,80	156
84	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	44	880
85	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	64	1280
86	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	19	14,50	275,50
87	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	FERTAK	UND	50	2,80	140
88	DISJUNTOR DE 30 AMP. (MONOFÁSICO)	OURO LUX	UNID	15	13	195
89	DISJUNTOR DE 50 AMP. (MONOFÁSICO)	OURO LUX	UNID	8	14,50	116
90	DISJUNTOR DE 50 AMP. (TRIFASE)	OURO LUX	UNID	5	50	250
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA	SILVANA	UND	30	5	150
92	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	SILVANA	UND	70	2,80	196
93	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	SILVANA	UND	50	4,80	240
95	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 MM	KRONA	UND	10	6	60
96	ENXADA 2,5" VIRADA	TRAMONTINA	UND	70	27	1890
97	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	HIDROTINTAS	GL	60	43,90	2634
98	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	50	35,50	1725
99	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	GERDAU	KG	100	15,90	1590
100	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQUELADO	SILVANA	UND	50	4,90	245
101	FITA CREPE 19MMX 50M	TAPEFIX	UND	70	4,90	343
102	FITA ISOLANTE, ROLO C/20M	TRAMONTINA	RL	100	7,90	790
103	FITA VEDA ROSCA 10M	SENSI	UND	40	2,80	112
104	FORRA MISTA 2,10X0,80CM	ROGERIO	UND	25	99	2475
105	FORRO PVC	ARAFORROS	M2	390	29	11310
106	FUNIL PARA ATERRAMENTO	ROMA	UND	20	4,80	96
108	HASTE P/ATERRAMENTO DE 2,40M C/CONECTORES	ROGERIO	UND	3	27	81
109	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	FREEDON	UND	5	150	750
110	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 (AXL) M COM 6 FOLHAS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNIÇÃO	ROGERIO	UND	3	390	1170
111	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNIÇÃO.	ROGERIO	UND	5	345	1725
112	JANELA ALUMÍNIO MÁXIMO AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO)	ROGERIO	UND	10	128	1280
113	JAMELÃO 1,00X 0,80 MISTO	ROGERIO	UND	15	139	2085
114	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	7,50	375
115	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	1,90	95
116	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	40	2,95	118
117	JOELHO DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	30	7,20	216
118	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	UND	15	10	150
119	JOELHO L/R DE 20 MM	KRONA	UND	50	2,40	120
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	40	0,50	20
121	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	10	5	50
123	LAJOTA 33X19X08	ROGERIO	UND	600	1	6000
124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	MARMOBEL	UND	10	59	590
125	LIXA FERRO	NORTON	UND	50	3,20	160
126	LIXA MASSA	NORTON	UND	90	0,90	81
129	LUVA DE 3/4 EM PVC	KRONA	UND	45	3	135
130	LUVA LR DE 20 MM	KRONA	UND	30	0,90	27
131	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	60	0,50	30
132	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA (DIV. BIT.) BASE 3/4	ROGERIO	M	500	23,50	11750
133	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	ROGERIO	M	500	8,50	4250
134	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	ROGERIO	M	500	2,80	1400
135	MADERITE 10 MM	ROGERIO	UND	30	78	2340
136	MANGUEIRA 3/4 TRNÇ.	TRAMONTINA	M	80	5,90	472
137	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TRAMONTINA	UND	15	30	450
138	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 L	HIDROTINTAS	LATA	5	118	590
139	MASSA CORRIDA GL3,6 L	HIDROTINTAS	GL	70	17,90	1253
140	MASSA CORRIDA LATÃO 18 L	HIDROTINTAS	LATA	35	34,90	1221
141	PÁ QUADRADA	TRAMONTINACISSER	UND	40	29	1160
142	PARAFUSO FRA. 1/4X2"	CISER	UND	90	0,50	45
143	PARAFUSO FRA. 5/16X3"	CISER	UND	90	1,45	130,50
144	PARAFUSO FRA. 5/16X3,5"	CISER	UND	90	1,70	153
145	PARFUSO P/ VASO SANIT. B-8 LATONADO	PADOVA	UND	30	3,85	115,50
146	PENEIRA DE AREIA R= 25"	ROGERIO	UND	8	21	168
147	PIA SINTÉTICA 1,00M MARMO	BRANDÃO SINTÉTICO	UND	10	70	700
148	PICARETA	TRAMONTINA	UND	25	44	1100
149	PINO 3(TRÉS) SAIDAS	TRAMONTINA	UND	20	6,80	136
150	PINO BIPOLAR	TRAMONTINA	UND	20	5	100
151	PLAFON, COR PRETA.	TASCHIBRA	UND	30	5,90	177
152	PNEU PARA CARRO DE MÃO	FERTAK	UND	20	40	800
153	PORTA IMBUÍA 2,10X0,60	ALPHA	UND	15	180	2700
154	PORTA IMBUÍA 2,10X0,70	ALPHA	UND	10	180	1800
155	PORTA IMBUÍA 2,10X0,80	ALPHA	UND	15	180	2700
156	PREGO 3,1/2X8	GERDAU	KG	25	15	375
157	PREGO 3X8	GERDAU	KG	20	15	300
158	RALO SINF. 100X50 MM QUADRADO	KRONA	UND	50	10	500
161	REBITE 419X22	NEW FIX	UND	500	0,19	95
162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	15	23,50	352,50
163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	10	29,50	295
164	REJUNTE S. FLEX 1KG	SUP COLA	KG	50	3,80	190
165	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, NF	EXATRON	UND	70	23	1610
166	RELÉ FOTOELÉTRICO 100W, NA	EXATRON	UND	35	21,50	752,50
169	ROLO DE ESPUMA 09CM	CONDON	UND	70	12	840

170	SERROTE 22"	CERTAX	UND	2	25	50
171	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	CESI	UND	40	6	240
172	SOLDA CAÚSTICA 300G	ROGERIO	UND	15	10	150
173	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TRIGRE	UND	10	7,50	75
174	TAIPA SERRAD. EM TÁBUA MISTA / BASE 30CM	ROGERIO	M	80	40	3200
175	TEE DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	10	200
176	TEE DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	10	4	40
177	TEE DE 50 MM SEGOTO	KRONA	UND	20	6	120
178	TEE DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	8,90	178
179	TEE DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	UND	15	11,50	172,50
180	TEE LR DE 20 MM	KRONA	UND	50	1,40	70
181	TEE SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	UND	50	0,80	40
182	TEE SOLDAVEL DE 50 MM	KRONA	UND	20	7	140
183	TELHA COLONIAL 1ª	ROGERIO	UND	10000	0,55	5500
184	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	UND	100	21,90	2190
185	THINNER 900ML	STARLUX	UND	80	13	1040
186	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	ROGERIO	UND	10000	0,50	5000
187	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18L	HIDROTINTAS	LATA	40	110	4400
188	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6L	HIDROTINTAS	GL	50	30	1500
189	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6 L	HIDROTINTAS	GL	5	29	140
190	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	80	5,50	440
191	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	PLUZIE	UND	50	5	250
192	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	HERC	UND	20	4	80
193	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	KRONA	UND	15	10	150
194	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	KRONA	UND	5	13	65
195	TORNEIRA PARA TANQUE PVC DE 1/2	KRONA	UND	30	4,90	147
196	TORNEIRA RETA DE INOX	ICO METAIS	UND	10	39	390
197	TRICHA 2"	FERTAK	UND	40	5	200
198	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM VARA 6 M	KRONA	VR	40	74,90	2996
199	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM VARA 6 M	KRONA	VR	20	28,90	578
200	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM VARA 6 M	KRONA	VR	20	53	1060
201	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM VARA 6 M	KRONA	VR	15	74	1110
202	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	17,90	895
203	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM VARA 6 M	KRONA	VR	10	75	750
205	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	KRONA	UND	50	4	200
206	VERGALHÃO 1/2 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	20	99	1980
207	VERGALHÃO 1/4 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	29,50	1475
208	VERGALHÃO 3/8 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	61,50	3075
209	VERGALHÃO 5/16 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	44,50	2225
210	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	HIDROTINTAS	GL	15	70,50	1057,50
211	VERNIZ INCOLOR 900 ML	HIDROTINTAS	UND	50	22,90	1145
212	AREIA GROSSA	ROGERIO	M	80	40	3200
215	LÂMPADA DE SÓDIO 150 W	OURO LUX	UND	70	38,50	2695
217	LÂMPADA LED 09 W	OURO LUX	UND	180	9,50	1710
218	CABO FLEXÍVEL PP 4 MM ROLO COM 100 M	SIL	RL	5	3,95	19,75
219	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM ROLO COM 100 M	SIL	RL	10	140	1400
221	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM ROLO COM 100 M	SIL	RL	3	230	690
223	FITA DE ALTA FUSÃO	TRAMONTINA	UND	10	12	120
227	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	8,50	425
228	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARA EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	5,30	265
229	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	PLUZIE	UND	30	10,50	315
230	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARA EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	8,50	425
231	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	5,50	275
232	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	PLUZIE	UND	50	8,50	425
233	TOMADA COM TRÊS ENTRADA DE EMBUTIR	PLUZIE	UND	5	11,50	57,50
234	AREIA FINA OU LAVADA	ROGERIO	M	80	40	3200
235	LÂMPADA MISTA 250 W	OURO LUX	UND	100	38	3800
236	LÂMPADA LED DE 20 W	OURO LUX	UND	200	19,50	3900
237	LÂMPADA DE LED ALTA POTENCIA 30 W 2700 K	OURO LUX	UND	180	48	8640
238	LUMINARIA DE ALUMINIO PARA POSTE OVAL ABERTA	ROGERIO	UND	50	41	2050
<b>TOTAL</b>						<b>RS: 240.057,65</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Licitante:

Licitante Vencedor:

Iriane da Silva Claudino – ME

CNPJ Nº 18.859.737/0001-20

Representante

**ROGERIO DO CARMO DE LIMA DIAS**

CPF nº 074.187.584-56

Procurador

Publicado por:  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:74BD8841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO 2021**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
24020011	24/02/2021	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	24/02/2021	22.345.635/0001-63	01/03/2021
1030002	01/03/2021	1.529,76	R3 COMERCIO VAREGISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI	01/03/2021	15.449.247/0001-67	01/03/2021
2030001	02/03/2021	18.306,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	02/03/2021	26.782.544/0001-46	02/03/2021
2030003	02/03/2021	21.264,34	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02/03/2021	27.405.582/0001-42	02/03/2021
2030004	02/03/2021	2.337,82	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02/03/2021	27.405.582/0001-42	02/03/2021
2030005	02/03/2021	14.860,28	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	02/03/2021	27.405.582/0001-42	02/03/2021
3030006	03/03/2021	3.000,00	ASPEC	03/03/2021	02.288.268/0001-04	11/03/2021
4030001	04/03/2021	253,87	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
4030002	04/03/2021	1.307,67	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/03/2021	12.689.295/0003-04	26/03/2021
4030003	04/03/2021	1.446,58	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
4030005	04/03/2021	8.113,19	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
4030006	04/03/2021	1.137,65	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
4030008	04/03/2021	7.592,96	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	04/03/2021	17.614.867/0001-30	05/03/2021
5030001	05/03/2021	2.400,00	PREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05/03/2021	15.230.289/0001-02	15/03/2021
5030002	05/03/2021	500,00	ADRIANA ANECLETO DE SOUZA	05/03/2021	045.005.734-88	10/03/2021
5030003	05/03/2021	3.156,61	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
5030004	05/03/2021	1.563,78	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
5030007	05/03/2021	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	05/03/2021	22.345.635/0001-63	12/03/2021
5030005	05/03/2021	6.054,56	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/03/2021	12.689.295/0003-04	12/03/2021
8030001	08/03/2021	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES M EIRELI ME	08/03/2021	18.257.609/0001-06	12/03/2021
8030002	08/03/2021	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	08/03/2021	897.819.294-72	12/03/2021
9030001	09/03/2021	1.900,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP	09/03/2021	09.234.399/0001-40	09/03/2021
9030003	09/03/2021	2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	09/03/2021	26.796.231/0001-47	12/03/2021
10030003	10/03/2021	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	10/03/2021	913.803.324-00	12/03/2021
10030006	10/03/2021	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	10/03/2021	791.571.574-72	18/03/2021
10030008	10/03/2021	1.373,66	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030009	10/03/2021	686,83	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030010	10/03/2021	2.217,12	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030011	10/03/2021	3.417,68	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030012	10/03/2021	2.747,30	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030013	10/03/2021	2.747,30	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030014	10/03/2021	1.445,96	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030015	10/03/2021	1.445,94	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030016	10/03/2021	2.795,50	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030017	10/03/2021	11.085,60	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030018	10/03/2021	686,83	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030019	10/03/2021	722,98	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030020	10/03/2021	1.445,96	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
10030021	10/03/2021	2.747,30	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/03/2021	35.537.126/0001-84	10/03/2021
11030004	11/03/2021	15.236,58	LAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11/03/2021	26.683.873/0001-30	12/03/2021
11030006	11/03/2021	9.348,75	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	11/03/2021	15.160.493/0001-02	12/03/2021
11030007	11/03/2021	3.715,85	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	11/03/2021	15.160.493/0001-02	12/03/2021
11030008	11/03/2021	4.146,80	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	11/03/2021	15.160.493/0001-02	12/03/2021
11030009	11/03/2021	614,30	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	11/03/2021	15.160.493/0001-02	16/03/2021
11030010	12/03/2021	9.831,82	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2021	28.091.295/0001-78	11/03/2021
11030011	12/03/2021	13.749,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2021	28.091.295/0001-78	11/03/2021
11030012	12/03/2021	5.148,69	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2021	28.091.295/0001-78	11/03/2021
11030013	12/03/2021	4.855,68	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/03/2021	28.091.295/0001-78	11/03/2021
12030006	12/03/2021	32.074,21	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES	12/03/2021	19.206.823/0001-04	19/03/2021
15030001	15/03/2021	1.569,85	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	15/03/2021	35.537.126/0001-84	16/03/2021
15030003	15/03/2021	1.202,10	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	15/03/2021	15.160.493/0001-02	16/03/2021
15030004	15/03/2021	1.160,65	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	15/03/2021	15.160.493/0001-02	17/03/2021
15030005	15/03/2021	348,85	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	15/03/2021	15.160.493/0001-02	15/03/2021
15030007	15/03/2021	1.480,00	ANDRÉ ALVES DA CRUZ ME	15/03/2021	08.661.972/0001-39	17/03/2021
15030009	15/03/2021	19.210,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	15/03/2021	26.782.544/0001-46	15/03/2021
15030011	15/03/2021	7.524,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	15/03/2021	27.472.402/0001-45	16/03/2021
15030012	15/03/2021	16.182,40	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15/03/2021	24.295.246/0001-04	15/03/2021
16030001	16/03/2021	11.305,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	16/03/2021	27.390.769/0001-10	17/03/2021
17030002	17/03/2021	915,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	17/03/2021	27.472.402/0001-45	18/03/2021

17030003	17/03/2021	835,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	17/03/2021	27.472.402/0001-45	18/03/2021
17030004	17/03/2021	3.813,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	17/03/2021	27.472.402/0001-45	18/03/2021
18030002	18/03/2021	995,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	18/03/2021	27.472.402/0001-45	18/03/2021
18030007	18/03/2021	705,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	18/03/2021	27.472.402/0001-45	18/03/2021
19030001	19/03/2021	51.000,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	19/03/2021	34.310.563/0001-06	22/03/2021
22030004	22/03/2021	22.655,36	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22/03/2021	24.295.246/0001-04	22/03/2021
23030003	23/03/2021	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	23/03/2021	27.472.402/0001-45	26/03/2021
23030005	23/03/2021	3.300,00	M GUEDES DUARTE	23/03/2021	16.888.577/0001-11	24/03/2021
23030006	23/03/2021	1.480,00	ANDRÉ ALVES DA CRUZ ME	23/03/2021	08.661.972/0001-39	24/03/2021
23030007	23/03/2021	10.520,00	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	23/03/2021	17.614.867/0001-30	24/03/2021
23030008	23/03/2021	16.991,76	TV INTELIGENTE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	24/03/2021	03.665.542/0001-71	24/03/2021
24030001	24/03/2021	6.130,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	24/03/2021	27.472.402/0001-45	24/03/2021
24030003	24/03/2021	156,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/03/2021	34.310.563/0001-06	26/03/2021
25030001	25/03/2021	216,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	25/03/2021	34.310.563/0001-06	26/03/2021
25030002	25/03/2021	48,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	25/03/2021	34.310.563/0001-06	26/03/2021
25030003	25/03/2021	240,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	25/03/2021	03.954.830/0024-32	26/03/2021
25030004	25/03/2021	96,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	25/03/2021	34.310.563/0001-06	26/03/2021
25030005	25/03/2021	160,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	25/03/2021	03.954.830/0024-32	26/03/2021
25030006	25/03/2021	24,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	25/03/2021	34.310.563/0001-06	26/03/2021
25030007	25/03/2021	80,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	25/03/2021	03.954.830/0024-32	26/03/2021
26030001	26/03/2021	320,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	26/03/2021	03.954.830/0024-32	26/03/2021
26030006	26/03/2021	2.900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	26/03/2021	27.472.402/0001-45	26/03/2021
27030001	27/03/2021	6.133,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	29/03/2021	34.310.563/0001-06	29/03/2021
29030001	29/03/2021	7.375,00	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	29/03/2021	30.306.389/0001-69	29/03/2021
29030002	29/03/2021	9.755,00	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	29/03/2021	30.306.389/0001-69	29/03/2021
29030004	29/03/2021	22.655,36	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	29/03/2021	24.295.246/0001-04	29/03/2021
30030002	30/03/2021	11.083,96	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
30030003	30/03/2021	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	30/03/2021	897.819.294-72	31/03/2021
30030004	30/03/2021	5.220,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
30030005	30/03/2021	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	30/03/2021	960.524.703-3	31/03/2021
30030006	30/03/2021	7.126,10	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
30030007	30/03/2021	6.015,08	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
30030008	30/03/2021	11.519,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
30030009	30/03/2021	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	30/03/2021	10.552.820/0001-40	30/03/2021
30030010	30/03/2021	1.582,00	ALYSSON PAULINELY BARRETO DA SILVA	30/03/2021	047.195.794-18	31/03/2021
30030011	30/03/2021	5.054,92	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	30/03/2021	28.091.295/0001-78	30/03/2021
31030016	31/03/2021	5.000,00	HELTON LUIZ DA SILVA DIAS	31/03/2021	403.857.640/0001-67	31/03/2021

Publicado por:  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:66EEF881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO CAMINHAO

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210304001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210304001 Aos oito de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210304001 que objetiva o registro de preços para: PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE DE 10M3 E MÁXIMA DE 13M3, MOTORRIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	929 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³ E MÁXIMA DE 13m³, MOTORRIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS, POR	MÊS	12	10.500,00	126.000,00
<b>Total</b>					126.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210304001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210304001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210304001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: Item(s):

48 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	929 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³ E MÁXIMA DE 13m³. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV. MANUTENÇÃO GERAL, INCLUSIVE PNEUS, POR	MÊS	12	10.500,00	126.000,00
<b>Total</b>					126.000,00

Valor: R\$ R\$ 126.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO :Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**M H F DE FREITAS EIRELI**

CNPJ: 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador: 7318E05E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 014/2021**

**Pregão Eletrônico**

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00011/2021 (SRP) Às 16:21 horas do dia 12 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2021, referente ao Processo nº 09030001/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> BOLA FUTSAL		
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 301,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 219,9600 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 219,9600
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> BOLA FUTSAL		
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 207,0900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 77,8900 e a quantidade de 20 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 77,8900
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> BOLA FUTEBOL		
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, MODELO FUTEBOL DE CAMPO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 199,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 81,9900 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 81,9900
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> BOLA HANDEBOL		
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H3L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H3L MASCULINA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G - 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 198,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 174,9900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 174,9900
Item: 5		
Descrição: BOLA HANDEBOL		
Descrição Complementar: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H2L FEMININA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G - 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 259,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 174,9900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 174,9900
Item: 6		
Descrição: BOMBA ENCHER		
Descrição Complementar: BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 48,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 23,0000
Item: 7		
Descrição: PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO		
Descrição Complementar: PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 295,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 249,8000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 249,8000
Item: 8		
Descrição: CRONOMETRO		
Descrição Complementar: CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 62,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 50,0000
Item: 9		
Descrição: COLCHONETE GINÁSTICA		
Descrição Complementar: COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 47,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 34,0000
Item: 10		
Descrição: SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO		
Descrição Complementar: PORTA BOLA. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 85,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 50,0000
<b>Item: 11</b>		
Descrição: PLATAFORMA PARA GINÁSTICA		
Descrição Complementar: STEP DE E.V.A, TAMANHO: 30X60X10CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 123,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 115,9800 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 115,9800
<b>Item: 12</b>		
Descrição: CINTA ELÁSTICA		
Descrição Complementar: CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 32		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 20,0000
<b>Item: 13</b>		
Descrição: BOLA MEDICINAL		
Descrição Complementar: BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 143,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 100,0000
<b>Fin do documento</b>		

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9B344CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 034/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 034/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização através de lavagem geral de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inclusive fornecimento de produtos e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 15.196,00 (quinze mil, cento e noventa e seis reais)**, em favor de: **LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.368.722/0001-64**, conforme abaixo descrito:

**LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478, CNPJ n.º 30.368.722/0001-64**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	LAVAGEM DE MOTO HONDA, MODELO: CG 150 START 2015/2016	UND	10	8,00	80,00
2	LAVAGEM DE CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS - MODELO: 1318 2008/2009	UND	4	85,00	340,00
3	LAVAGEM DE CARRO FORD - MODELO: RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008	UND	8	20,00	160,00
4	LAVAGEM DE CARRO FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014	UND	16	20,00	320,00
5	LAVAGEM DE CARRO FIAT - MODELO: STRADA 1.4 2013/2014	UND	16	20,00	320,00
6	LAVAGEM DE CARRO FIAT - MODELO: UNO MILLE ECONOMY 2012	UND	16	20,00	320,00
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C16 2010	UND	4	85,00	340,00
8	LAVAGEM DE ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011	UND	4	85,00	340,00
9	LAVAGEM DE ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	UND	4	85,00	340,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS IVECO, MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013	UND	4	85,00	340,00
11	LAVAGEM DE ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013	UND	4	85,00	340,00
12	LAVAGEM DE ÔNIBUS IVECO, MODELO: CITY CALSS 70C17 2012/2013	UND	4	85,00	340,00
13	LAVAGEM DE ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015	UND	4	85,00	340,00
14	LAVAGEM CARRO FIAT, MODELO: PALIO FIRE 2014/2015	UND	16	20,00	320,00
15	LAVAGEM DE CARRO RENAULT, MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020	UND	16	20,00	320,00
16	LAVAGEM DE CAMINHÃO IVECO, MODELO: DAILY 55C17CS 2013	UND	4	85,00	340,00

17	LAVAGEM DE CAMINHÃO BASCULANTE FORD. MODELO: 2629 6X4 2013	UND	4	85,00	340,00
18	LAVAGEM DE CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ - MODELO: ATRON 1319	UND	4	85,00	340,00
19	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA RANDON - MODELO: RD 406 2013/2014	UND	4	100,00	400,00
20	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA HYUNDAI - MODELO: HIL740-9S	UND	4	100,00	400,00
21	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - MODELO: RG 140B	UND	4	100,00	400,00
22	LAVAGEM DE TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON - MODELO: 4283 4CH 2014/2015	UND	4	100,00	400,00
23	LAVAGEM DE TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002	UND	4	100,00	400,00
24	LAVAGEM DE MOTO HONDA - MODELO: NXR 125 BROS KS 2003	UND	16	8,00	128,00
25	LAVAGEM DE CARRO FIAT - MODELO: UNO WAY 1.0 75 C 2013/2014	UND	16	20,00	320,00
26	AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 146V 2014	UND	64	20,00	1.280,00
27	LAVAGEM DE CARRO FIAT - MODELO: PALIO FIRE 2014/2015	UND	16	20,00	320,00
28	LAVAGEM DE CARRO VOLKSWAGEN - MODELO: GOL TL MCV 2017	UND	32	20,00	640,00
29	LAVAGEM DE CARRO CHEVROLET - MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018	UND	32	20,00	640,00
30	LAVAGEM DE CARRO CHEVROLET - MODELO: ONIX 1.0 MT JOY 2018	UND	32	20,00	640,00
31	LAVAGEM DE CARRO CHEVROLET - MODELO: SAVEIRO 1.6 2018	UND	80	20,00	1.600,00
32	LAVAGEM DE MOTO HONDA - MODELO: NXR 160 BROS 2018	UND	16	8,00	128,00
33	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA CHEVROLET - MODELO: MONTANA 2018	UND	80	20,00	1.600,00
34	LAVAGEM DE CARRO MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018	UND	16	20,00	320,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>15.196,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 13 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 1F65BF24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021 (SRP)**

<b>Termo de Homologação do Pregão Eletrônico</b>			
Nº 00011/2021 (SRP)			
Às 11:55 horas do dia 13 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 09030001/2021, Pregão nº 00011/2021.			
<b>Resultado da Homologação</b>			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> BOLA FUTSAL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 301,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING , pelo melhor lance de R\$ 219,9600 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74,
Homologado	13/04/2021 11:55:21	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	Melhor lance: R\$ 219,9600
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> BOLA FUTSAL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA PU ULTRA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 207,0900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING , pelo melhor lance de R\$ 77,8900 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74,
Homologado	13/04/2021 11:55:30	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	Melhor lance: R\$ 77,8900
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> BOLA FUTEBOL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA FUTEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, MODELO FUTEBOL DE CAMPO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 199,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81,9900 e a quantidade de 15 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA,
Homologado	13/04/2021 11:55:40	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 81,9900
<b>Item: 4</b>			

<b>Descrição:</b> BOLA HANDEBOL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H3L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H3L MASCULINA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G - 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 198,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 174,9900 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 174,9900
Homologado	13/04/2021 11:55:49	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> BOLA HANDEBOL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA OFICIAL DE HANDEBOL KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H2L FEMININA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G - 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 259,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 174,9900 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.163.479/0001-91, Melhor lance: R\$ 174,9900
Homologado	13/04/2021 11:56:03	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> BOMBA ENCHER			
<b>Descrição Complementar:</b> BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 48,3900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	13/04/2021 11:56:15	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> PLACAR DE MESA GOLD SPORTS COM MARCAÇÃO DE 5 SETS E 31 PONTOS COLORIDO, PINTURA CONTA COM TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR DURABILIDADE.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 295,4500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING , pelo melhor lance de R\$ 249,8000 e a quantidade de 4 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74, Melhor lance: R\$ 249,8000
Homologado	13/04/2021 11:56:28	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> CRONÔMETRO			
<b>Descrição Complementar:</b> CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NÍVEL PROFISSIONAL COM ALÇA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 62,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	13/04/2021 11:56:39	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> COLCHONETE GINÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM, SUPER MACIO E RESISTENTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 47,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 34,0000

Homologado	13/04/2021 11:56:50	STAUDT COMERCIO - DE	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO			
<b>Descrição Complementar:</b> PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	13/04/2021 11:57:00	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> PLATAFORMA PARA GINASTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> STEP DE E.V.A, TAMANHO: 30X60X10CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 123,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE E. S. SCHILLING, pelo melhor lance de R\$ 115,9800 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ/CPF: 02.441.945/0001-74,
Homologado	13/04/2021 11:57:12	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	Melhor lance: R\$ 115,9800
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> CINTA ELÁSTICA			
<b>Descrição Complementar:</b> CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 32			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 76,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	13/04/2021 11:57:20	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> BOLA MEDICINAL			
<b>Descrição Complementar:</b> BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTÉTICO, PESO 4 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 143,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,01		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	12/04/2021 16:21:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTOR STAUDT COMERCIO - DE	PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	13/04/2021 11:57:34	JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO	

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**41FECB18

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SIMPLIFICADO 002/2021**

**MINUTA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando a necessidade de preenchimento de cargo vago de Programa do Governo Federal; Considerando o término do contrato do firmado com o médico do Programa Mais Médico causando desfalque na Equipe da Estratégia Saúde da Família; torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissional: Médico - PSFna forma abaixo estabelecida:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de emergência e calamidade pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 e prorrogada pelo Decreto 179/2021,na forma prevista no art. 2º, incisos I e III da Lei nº 403/2018.

1.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de designação de médico pelo Ministério da Saúde para atuar no Programa Mais Médico do Governo Federal no âmbito do Município de Portalegre/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga para Médico - PSF, conforme quadro de vagas abaixo:

### 2.1.1. Nível Superior

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (RS)
Médico - PSF	40	01	7.650,00 + Gratificação 4.100,00

2.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO Ido** Edital;

2.3. Poderão concorrer ao cargo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo ministério da educação nas respectivas áreas do cargo pretendido pelo candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá(a) o candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

### 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através dos e-mails [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, como medida de prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o(s) e-mail(s) [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com) no dia **13 de abril de 2021 até 16 de abril de 2021**, a ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.3 do presente edital.

4.2. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;

d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;

e) Documentos comprobatórios quanto a formação e qualificação profissional, bem como documentos comprobatórios de experiência profissional.

4.4. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

### 5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 193/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 13 de abril de 2021.

### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

#### 6.3.1. Médico - PSF

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido	0,5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas - 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
Comprovação de Treinamento realizado no Sistema de Prontuário Eletrônico - PEC	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0

### 6.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, CTPS ou Certidão emitida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou anotação em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

**8.0. DO RESULTADO**

8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**9.0. DO CALENDÁRIO**

DATA	ATIVIDADE
14/04/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
14 a 16/04/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
19/04/2021	Resultado parcial
20/04/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
22/04/2021	Resultado final no site da Prefeitura
23/04/2021	Início da convocação dos aprovados

**9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14h00 às 16h00 na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.

9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem 4.3.

9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido conforme item 2.3;
- b) 01 fotografias 3 x 4 . Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número de PIS/PASEP;
- j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será contratado através de contrato administrativo, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

**10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

10.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 12 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Médico - PSF	Realizar consultas e atendimentos médicos, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higienico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção a saúde do trabalhador, analisando em conjunto riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--------------	---

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL.....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****Assinatura do Responsável pela Inscrição****PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021

NOME: \_\_\_\_\_

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Professor Pedagogo QUANTIDADE DE FLS. \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Assinatura do (a) Candidato(a)****Assinatura do Responsável pela Inscrição****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu,.....brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV**

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: Professor Pedagogo  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Recorrente

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

#### VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

#### VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6813CFB8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	326.619,16	1.261.588,49	1.158.192,68	1.000,00	429.014,97
Executivo	326.619,16	1.259.842,89	1.158.192,68	1.000,00	427.269,37
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90

2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	56.507,19	49.669,62	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	48.589,92	45.315,77	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	17.333,87	15.202,48	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	137.950,48	136.466,54	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	309.253,26	239.573,57	1.000,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	471.336,12	460.428,80	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	69.528,16	67.419,88	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	6.473,00	5.931,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	65.713,21	62.262,11	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	58.625,71	58.083,71	0,00	542,00
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	18.531,97	17.839,20	0,00	692,77
Legislativo	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	0,00	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	326.619,16	1.672.716,52	1.569.320,71	1.000,00	429.014,97

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	50.471,01	548.547,71	74.456,46	74.456,46	94.271,72	430.290,54	859.305,51
Executivo	50.091,03	548.070,67	74.456,46	74.456,46	94.271,72	429.433,52	856.702,89
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	2.762,77	0,00	0,00	0,00	2.762,77	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.148,66	0,00	0,00	0,00	1.148,66	0,00	1.665,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	41.041,98	0,00	0,00	0,00	41.041,98	0,00	4.102,50

2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	1.137,62	0,00	0,00	0,00	1.137,62	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	8.437,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	27.464,02	12.000,00	12.000,00	0,00	15.464,02	17.595,41
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	412.369,50	0,00	0,00	0,00	412.369,50	423.276,82
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	103.237,15	60.056,46	60.056,46	43.180,69	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
Legislativo	379,98	477,04	0,00	0,00	0,00	857,02	2.602,62
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2019-Camara Municipal	0,00	477,04	0,00	0,00	0,00	477,04	2.222,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	50.471,01	548.547,71	74.456,46	74.456,46	94.271,72	430.290,54	859.305,51

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	411.128,03	411.128,03	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	1.517,11	1.517,11	0,00	0,00
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	15.952,13	15.952,13	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	7.603,06	7.603,06	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	12.031,92	12.031,92	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	179.955,43	179.955,43	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	128.348,00	128.348,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	42.983,61	42.983,61	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	18.104,33	18.104,33	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	4.632,44	4.632,44	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:43

NOTAS:

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5B5BED23

**SETOR CONTABILIDADE  
RREO PMSV 6º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Governo Municipal de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		RS 1,00		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)		30.610.381,57	30.610.381,57	4.059.566,45	13,26	19.967.439,72	65,23	10.642.941,85
RECEITAS CORRENTES		24.579.182,13	24.579.182,13	3.959.566,45	16,11	19.867.439,72	80,83	4.711.742,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		734.120,26	734.120,26	172.395,45	23,48	668.648,99	91,08	65.471,27
Impostos		673.316,15	673.316,15	164.808,62	24,48	613.596,67	91,13	59.719,48
Taxas		60.804,11	60.804,11	7.586,83	12,48	55.052,32	90,54	5.751,79
Contribuição de melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.908.241,44	1.908.241,44	145.827,63	7,64	925.968,23	48,52	982.273,21
Contribuições sociais		1.643.537,32	1.643.537,32	102.734,60	6,25	679.224,04	41,33	964.313,28
Contribuições econômicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		264.704,12	264.704,12	43.093,03	16,28	246.744,19	93,22	17.959,93
RECEITA PATRIMONIAL		922.248,89	922.248,89	567.203,72	61,50	894.326,45	96,97	27.922,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
Valores mobiliários		871.448,89	871.448,89	567.203,72	65,09	894.326,45	102,63	-22.877,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.616.219,70	20.616.219,70	3.064.058,09	14,86	17.337.677,54	84,10	3.278.542,16
Transferências da União e de suas Entidades		15.505.438,08	15.505.438,08	2.122.149,46	13,69	12.794.556,65	82,52	2.710.881,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.677.002,25	2.677.002,25	343.513,84	12,83	1.734.013,60	64,77	942.988,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.433.779,37	2.433.779,37	598.394,79	24,59	2.809.107,29	115,42	-375.327,92
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		398.351,84	398.351,84	10.081,56	2,53	40.818,51	10,25	357.533,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		48.351,84	48.351,84	10.081,56	20,85	40.818,51	84,42	7.533,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.031.199,44	6.031.199,44	100.000,00	1,66	100.000,00	1,66	5.931.199,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		431.199,44	431.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	431.199,44
Operações de crédito - Mercado Interno		431.199,44	431.199,44	0,00	0,00	0,00	0,00	431.199,44
Operações de crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.600.000,00	5.600.000,00	100.000,00	1,79	100.000,00	1,79	5.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades		2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.000.000,00	3.000.000,00	100.000,00	3,33	100.000,00	3,33	2.900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)		1.971.462,68	1.971.462,68	268.563,47	13,62	1.840.063,95	93,33	131.398,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		32.581.844,25	32.581.844,25	4.328.129,92	13,28	21.807.503,67	66,93	10.774.340,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		32.581.844,25	32.581.844,25	4.328.129,92	13,28	21.807.503,67	66,93	10.774.340,58
DEFICIT (VI)(I)		-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V+VI)		32.581.844,25	32.581.844,25	4.328.129,92	13,28	21.807.503,67	66,93	10.774.340,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro		-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.610.381,57	29.901.912,42	3.055.287,03	18.392.874,05	11.509.038,37	4.113.019,91	18.377.103,34	11.524.809,08	17.760.885,47	15.770,71

DESPESAS CORRENTES	20.500.934,86	25.884.912,30	3.224.313,70	17.315.680,04	8.569.232,26	3.808.408,74	17.299.909,33	8.585.002,97	16.695.897,46	15.770,71
Pessoal e encargos so	13.169.517,63	16.953.268,92	2.679.954,46	12.840.950,68	4.112.318,24	2.689.723,56	12.840.950,68	4.112.318,24	12.581.570,00	0,00
Juros e encargos da d	110.000,00	100.000,00	35.490,15	77.401,95	22.598,05	35.490,15	77.401,95	22.598,05	77.401,95	0,00
Outras despesas corre	7.221.417,23	8.831.643,38	508.869,09	4.397.327,41	4.434.315,97	1.083.195,03	4.381.556,70	4.450.086,68	4.036.925,51	15.770,71
DESPESAS DE CAPITAL	10.109.446,71	4.017.000,12	-169.026,67	1.077.194,01	2.939.806,11	304.611,17	1.077.194,01	2.939.806,11	1.064.988,01	0,00
Investimentos	9.509.446,71	3.717.000,12	-207.947,97	856.617,55	2.860.382,57	265.689,87	856.617,55	2.860.382,57	844.411,55	0,00
Amortização de dívida	600.000,00	300.000,00	38.921,30	220.576,46	79.423,54	38.921,30	220.576,46	79.423,54	220.576,46	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	1.971.462,68	2.679.931,83	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	1.395.987,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.437.334,30	20.045.566,11	12.536.278,14	4.495.067,18	20.029.795,40	12.552.048,85	19.156.872,91	15.770,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.437.334,30	20.045.566,11	12.536.278,14	4.495.067,18	20.029.795,40	12.552.048,85	19.156.872,91	15.770,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.761.937,56	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.437.334,30	21.807.503,67	12.536.278,14	4.495.067,18	20.029.795,40	12.552.048,85	19.156.872,91	15.770,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:46:38

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.971.462,68	1.971.462,68	268.563,47	13,62	1.840.063,95	93,33	131.398,73
RECEITAS CORRENTES	1.971.462,68	1.971.462,68	268.563,47	13,62	1.840.063,95	93,33	131.398,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.971.462,68	1.971.462,68	268.563,47	13,62	1.840.063,95	93,33	131.398,73
Contribuições sociais	1.971.462,68	1.971.462,68	268.563,47	13,62	1.840.063,95	93,33	131.398,73
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	%		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	1.971.462,68	2.679.931,83	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	1.395.987,44	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.971.462,68	2.679.931,83	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	382.047,27	1.652.692,06	1.027.239,77	1.395.987,44	0,00	
Pessoal e encargos so	1.851.462,68	2.559.931,83	382.047,27	1.651.254,48	908.677,35	382.047,27	1.651.254,48	908.677,35	1.394.549,86	0,00	
Outras despesas corre	120.000,00	120.000,00	0,00	1.437,58	118.562,42	0,00	1.437,58	118.562,42	1.437,58	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Controle Interno

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29947BB7

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	30.610.381,57	29.901.912,42	3.055.287,03	18.392.874,05	91,76	11.509.038,37	4.113.019,91	18.377.103,34	91,75	11.524.809,08	15.770,71
LEGISLATIVA	1.300.750,00	1.300.750,00	190.743,91	865.306,03	4,32	435.443,97	202.473,01	865.306,03	4,32	435.443,97	0,00
Ação Legislativa	1.300.750,00	1.300.750,00	190.743,91	865.306,03	4,32	435.443,97	202.473,01	865.306,03	4,32	435.443,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.456.000,00	3.330.902,27	377.369,29	2.216.524,43	11,06	1.114.377,84	502.853,08	2.214.902,43	11,06	1.115.999,84	1.622,00
Administração Geral	1.879.000,00	2.128.761,07	157.827,82	1.335.062,34	6,66	793.698,73	269.127,58	1.333.440,34	6,66	795.320,73	1.622,00
Administração Financeira	1.577.000,00	1.202.141,20	219.541,47	881.462,09	4,40	320.679,11	233.725,50	881.462,09	4,40	320.679,11	0,00
DEFESA NACIONAL	37.000,00	37.000,00	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00
Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00	112,50	0,00	36.887,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.386,97	1.896.430,53	200.549,17	1.013.170,15	5,05	883.260,38	249.554,10	1.013.170,15	5,06	883.260,38	0,00
Assistência Comunitária	1.295.386,97	1.670.430,53	189.796,98	851.165,02	4,25	819.265,51	210.901,91	851.165,02	4,25	819.265,51	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	226.000,00	10.752,19	162.005,13	0,81	63.994,87	38.652,19	162.005,13	0,81	63.994,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	429.428,77	2.011.540,81	10,03	2.403.459,19	437.988,77	2.005.140,81	10,01	2.409.859,19	6.400,00
Previdência Básica	4.415.000,00	4.415.000,00	429.428,77	2.011.540,81	10,03	2.403.459,19	437.988,77	2.005.140,81	10,01	2.409.859,19	6.400,00
SAÚDE	7.321.468,31	8.900.091,90	870.682,95	6.297.137,38	31,41	2.602.954,52	1.614.118,98	6.294.876,61	31,43	2.605.215,29	2.260,77
Atenção Básica	3.945.278,11	3.257.848,51	194.206,64	2.333.447,75	11,64	924.400,76	476.770,48	2.333.447,75	11,65	924.400,76	0,00
Assistência Hospitalar e A	2.383.756,24	3.091.023,38	339.370,75	2.446.141,37	12,20	644.882,01	447.972,75	2.443.880,60	12,20	647.142,78	2.260,77
Suporte Profilático e Tera	443.736,89	499.955,71	56.489,87	280.828,84	1,40	219.126,87	99.426,58	280.828,84	1,40	219.126,87	0,00
Vigilância Sanitária	46.411,60	121.690,28	17.189,22	91.098,68	0,45	30.591,60	17.189,22	91.098,68	0,45	30.591,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.833,72	144.537,86	25.866,67	105.873,11	0,53	38.664,75	25.890,67	105.873,11	0,53	38.664,75	0,00
Administração Geral	387.451,75	1.785.036,16	237.559,80	1.039.747,63	5,19	745.288,53	546.869,28	1.039.747,63	5,19	745.288,53	0,00
EDUCAÇÃO	5.425.014,59	5.480.313,27	586.521,99	3.328.021,72	16,60	2.152.291,55	622.032,95	3.328.021,72	16,62	2.152.291,55	0,00
Ensino Fundamental	1.592.463,95	2.539.764,35	370.292,72	2.099.393,02	10,47	440.371,33	373.169,97	2.099.393,02	10,48	440.371,33	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.087.937,03	1.261.457,18	122.465,62	679.907,85	3,39	581.549,33	122.465,62	679.907,85	3,39	581.549,33	0,00
Educação Básica	2.724.613,61	1.679.091,74	93.763,65	548.720,85	2,74	1.130.370,89	126.397,36	548.720,85	2,74	1.130.370,89	0,00
CULTURA	320.500,00	303.014,68	16.242,93	136.014,68	0,68	167.000,00	20.242,93	136.014,68	0,68	167.000,00	0,00
Difusão Cultural	320.500,00	303.014,68	16.242,93	136.014,68	0,68	167.000,00	20.242,93	136.014,68	0,68	167.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	956.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	956.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	2.798.261,70	1.985.515,78	230.452,36	1.474.466,30	7,36	511.049,48	270.287,03	1.474.466,30	7,36	511.049,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	2.353.261,70	1.660.515,78	230.442,42	1.451.129,78	7,24	209.386,00	265.767,83	1.451.129,78	7,24	209.386,00	
Demais Subfunções	425.000,00	325.000,00	9,94	23.336,52	0,12	301.663,48	4.519,20	23.336,52	0,12	301.663,48	
HABITAÇÃO	345.000,00	535.380,17	29.237,85	207.335,44	1,03	328.044,73	32.464,34	201.847,50	1,01	333.532,67	5.487,94
Demais Subfunções	345.000,00	535.380,17	29.237,85	207.335,44	1,03	328.044,73	32.464,34	201.847,50	1,01	333.532,67	
SANEAMENTO	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Subfunções	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.026.000,00	859.977,95	76.228,21	557.286,47	2,78	302.691,48	110.555,21	557.286,47	2,78	302.691,48	0,00
Promoção da Produção Agrop	1.026.000,00	859.977,95	76.228,21	557.286,47	2,78	302.691,48	110.555,21	557.286,47	2,78	302.691,48	0,00
COMUNICAÇÕES	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	444.000,00	217.649,00	15.112,10	134.633,55	0,67	83.015,45	17.732,01	134.633,55	0,67	83.015,45	0,00
Demais Subfunções	444.000,00	217.649,00	15.112,10	134.633,55	0,67	83.015,45	17.732,01	134.633,55	0,67	83.015,45	0,00
DESPORTO E LAZER	573.000,00	539.886,87	32.717,50	151.324,59	0,75	388.562,28	32.717,50	151.324,59	0,76	388.562,28	0,00
Desporto Comunitário	573.000,00	539.886,87	32.717,50	151.324,59	0,75	388.562,28	32.717,50	151.324,59	0,76	388.562,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.971.462,68	2.679.931,83	382.047,27	1.652.692,06	8,24	1.027.239,77	382.047,27	1.652.692,06	8,25	1.027.239,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	3.437.334,30	20.045.566,11	100,00	12.536.278,14	4.495.067,18	20.029.795,40	100,00	12.552.048,85	15.770,71

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:31

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.971.462,68	2.679.931,83	382.047,27	1.652.692,06	8,24	1.027.239,77	382.047,27	1.652.692,06	8,25	1.027.239,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	778.659,43	810.302,08	29.621,16	195.712,83	0,98	614.589,25	29.621,16	195.712,83	0,98	614.589,25	0,00
Administração Geral	219.000,00	219.000,00	24.595,11	90.104,82	0,45	128.895,18	24.595,11	90.104,82	0,45	128.895,18	0,00
Administração Financeira	559.659,43	591.302,08	5.026,05	105.608,01	0,53	485.694,07	5.026,05	105.608,01	0,53	485.694,07	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	82.481,76	18.493,20	72.105,29	0,36	10.376,47	18.493,20	72.105,29	0,36	10.376,47	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	82.481,76	18.493,20	72.105,29	0,36	10.376,47	18.493,20	72.105,29	0,36	10.376,47	0,00
SAÚDE	338.303,25	610.056,07	127.758,29	518.346,43	2,59	91.709,64	127.758,29	518.346,43	2,59	91.709,64	0,00
Atenção Básica	190.303,25	313.452,59	58.525,82	242.055,27	1,21	71.397,32	58.525,82	242.055,27	1,21	71.397,32	0,00
Assistência Hospitalar e A	90.000,00	204.122,69	48.761,79	194.122,69	0,97	10.000,00	48.761,79	194.122,69	0,97	10.000,00	0,00
Suporte Profilático e Tera	8.000,00	8.000,00	1.774,08	7.687,68	0,04	312,32	1.774,08	7.687,68	0,04	312,32	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	18.052,41	5.351,07	18.052,41	0,09	0,00	5.351,07	18.052,41	0,09	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	33.331,83	4.967,43	23.331,83	0,12	10.000,00	4.967,43	23.331,83	0,12	10.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	33.096,55	8.378,10	33.096,55	0,17	0,00	8.378,10	33.096,55	0,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	455.000,00	837.591,92	152.002,05	668.341,06	3,33	169.250,86	152.002,05	668.341,06	3,34	169.250,86	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	563.650,65	106.380,03	476.104,33	2,38	87.546,32	106.380,03	476.104,33	2,38	87.546,32	0,00
Educação Infantil	160.000,00	236.190,19	37.093,65	154.485,65	0,77	81.704,54	37.093,65	154.485,65	0,77	81.704,54	0,00
Educação Básica	35.000,00	37.751,08	8.528,37	37.751,08	0,19	0,00	8.528,37	37.751,08	0,19	0,00	0,00
CULTURA	4.500,00	4.500,00	884,82	3.230,30	0,02	1.269,70	884,82	3.230,30	0,02	1.269,70	0,00
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	884,82	3.230,30	0,02	1.269,70	884,82	3.230,30	0,02	1.269,70	0,00
URBANISMO	190.000,00	190.000,00	38.220,58	139.792,60	0,70	50.207,40	38.220,58	139.792,60	0,70	50.207,40	0,00
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	38.220,58	139.792,60	0,70	50.207,40	38.220,58	139.792,60	0,70	50.207,40	0,00
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	11.106,54	40.643,34	0,20	84.356,66	11.106,54	40.643,34	0,20	84.356,66	0,00
Promoção da Produção Agrop	125.000,00	125.000,00	11.106,54	40.643,34	0,20	84.356,66	11.106,54	40.643,34	0,20	84.356,66	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	3.960,63	14.520,21	0,07	5.479,79	3.960,63	14.520,21	0,07	5.479,79	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.960,63	14.520,21	0,07	5.479,79	3.960,63	14.520,21	0,07	5.479,79	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:57:31

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:38D290BE

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2020 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.589.068,70	1.916.792,38	1.446.505,05	1.745.403,14	1.320.766,47	1.879.630,29	1.983.134,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	48.487,16	65.904,83	58.460,24	67.591,84	29.218,77	34.588,25	50.137,16
IPITU	17.361,88	965,37	1.224,06	1.173,14	713,66	1.021,75	659,76
ISS	8.426,09	42.833,95	14.266,19	19.417,68	4.492,96	2.955,33	9.999,70
ITBI	582,19	400,00	360,00	818,76	1.437,80	860,00	1.120,00
IRRF	18.552,49	15.995,52	31.781,68	42.362,87	20.284,49	27.558,72	27.493,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.564,51	5.709,99	10.828,31	3.819,39	2.289,86	2.192,45	10.864,11
Contribuições	130.741,83	68.570,81	78.111,98	76.906,38	55.950,78	84.627,78	60.520,88
Receita Patrimonial	30.050,96	23.951,89	12.669,71	161.080,88	-36.335,47	46.228,33	81.359,75

Rendimentos de Aplicação Financeira	30.050,96	23.951,89	12.669,71	161.080,88	-36.335,47	46.228,33	81.359,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.378.411,55	1.757.320,31	1.292.067,41	1.437.355,23	1.269.791,16	1.713.207,26	1.788.744,93
Cota-parte do FPM	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67
Cota-parte do ICMS	184.471,63	162.186,03	178.702,20	113.178,13	122.994,47	125.277,41	152.295,60
Cota-parte do IPVA	1.780,15	7.095,80	16.884,03	11.860,21	14.309,45	20.425,68	14.654,71
Cota-parte do ITR	0,00	82,50	55,46	12,44	0,00	6,49	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	128,71	139,23	128,50	115,32	114,97	103,40	124,21
Transferências do Fundeb	259.993,83	299.300,01	220.143,24	201.836,95	190.027,83	194.089,79	199.354,40
Outras transferências correntes	166.472,11	182.309,32	229.323,89	476.315,48	279.919,65	834.055,17	492.705,34
Outras receitas correntes	1.377,20	1.044,54	5.195,71	2.468,81	2.141,23	978,67	2.371,62
DEDUÇÕES (II)	319.314,40	314.558,53	233.836,52	226.047,17	212.814,43	214.119,59	207.625,68
Contrib. do servidor para o plano de pr	105.250,85	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01	65.773,89	52.437,55
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	190.007,30	253.695,14	165.117,50	149.445,40	157.083,81	132.906,60	139.966,72
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	24.056,25	13.760,75	16.657,23	17.278,41	17.911,61	15.439,10	15.221,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.269.754,30	1.602.233,85	1.212.668,53	1.519.355,97	1.107.952,04	1.665.510,70	1.775.508,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.269.754,30	1.602.233,85	1.212.668,53	1.519.355,97	1.107.952,04	1.665.510,70	1.775.508,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.269.754,30	1.602.233,85	1.212.668,53	1.519.355,97	1.107.952,04	1.665.510,70	1.775.508,66
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.457.817,63	1.617.459,96	1.587.948,51	1.740.031,74	2.649.966,42	21.934.524,63	27.696.549,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	43.119,31	40.368,86	58.377,12	53.812,92	118.582,53	668.648,99	734.120,26
IPTU	1.264,49	1.250,74	1.871,96	18.081,57	36.133,54	81.722,10	109.364,68
ISS	11.211,09	8.070,76	15.408,71	11.366,60	33.209,87	181.658,93	256.105,01
ITBI	1.392,00	2.128,01	3.290,00	2.700,00	700,00	15.788,76	28.822,32
IRRF	25.535,62	27.914,20	34.330,84	18.208,02	44.408,84	334.426,88	279.024,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.716,11	1.005,15	3.475,61	3.456,55	4.130,28	55.052,32	60.804,11
Contribuições	72.554,62	79.910,60	72.244,94	72.491,06	73.336,57	925.968,23	1.908.241,44
Receita Patrimonial	2.119,37	1.637,39	4.359,92	71.102,72	496.101,00	894.326,45	922.248,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.119,37	1.637,39	4.359,92	71.102,72	496.101,00	894.326,45	871.448,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.334.619,08	1.491.948,75	1.446.806,97	1.537.821,62	1.956.668,18	19.404.762,45	23.733.587,20
Cota-parte do FPM	590.511,10	462.447,08	640.048,90	848.336,34	880.502,61	8.705.770,14	13.146.732,04
Cota-parte do ICMS	160.064,35	193.755,11	181.257,47	178.928,28	235.703,28	1.988.813,96	3.023.066,87
Cota-parte do IPVA	10.232,96	7.168,00	8.528,20	4.982,71	6.391,55	124.313,45	174.555,98
Cota-parte do ITR	30,00	302,45	523,12	0,00	55,05	1.067,51	957,82
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,38
Transferências da LC 61/89	143,64	168,73	193,10	211,68	222,62	1.794,11	1.390,94
Transferências do Fundeb	205.877,93	199.283,24	240.805,28	288.487,61	309.907,18	2.809.107,29	2.633.779,37
Outras transferências correntes	1.367.759,10	628.824,14	375.450,90	216.875,00	523.885,89	5.773.895,99	4.750.612,80
Outras receitas correntes	5.405,25	3.594,36	6.159,56	4.803,42	5.278,14	40.818,51	398.351,84
DEDUÇÕES (II)	219.577,18	202.123,81	232.349,61	257.376,62	275.789,69	2.915.533,23	4.760.904,82
Contrib. do servidor para o plano de pr	53.411,47	52.431,55	50.877,33	51.923,74	50.810,86	679.224,04	1.643.537,32
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	150.121,04	133.943,84	164.365,85	205.452,88	224.978,83	2.067.084,91	3.117.367,50
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	16.044,67	15.748,42	17.106,43	0,00	0,00	169.224,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.238.240,45	1.415.336,15	1.355.598,90	1.482.655,12	2.374.176,73	19.018.991,40	22.935.644,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.238.240,45	1.415.336,15	1.355.598,90	1.482.655,12	2.374.176,73	19.018.991,40	22.935.644,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.238.240,45	1.415.336,15	1.355.598,90	1.482.655,12	2.374.176,73	19.018.991,40	22.935.644,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:59:55

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:10E93232

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	3.950.000,00	2.519.287,99	2.401.522,93
Receita de contribuições dos segurados	1.643.537,32	1.643.537,32	679.224,04	672.980,32
Civil	1.643.537,32	1.643.537,32	679.224,04	672.980,32
Ativo	1.643.537,32	1.643.537,32	679.224,04	672.980,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.956.462,68	1.956.462,68	1.840.063,95	1.231.321,84
Civil	1.956.462,68	1.956.462,68	1.840.063,95	1.231.321,84
Ativo	1.956.462,68	1.956.462,68	1.840.063,95	1.231.321,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	497.220,77
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	497.220,77
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.519.287,99	2.401.522,93

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019	
Benefícios - Civil	3.696.000,00	3.696.000,00	1.906.371,91	1.531.208,74	1.906.371,91	1.531.208,74	0,00	0,00	
Aposentadorias	3.460.000,00	3.460.000,00	1.875.806,72	1.501.976,94	1.875.806,72	1.501.976,94	0,00	0,00	
Pensões	100.000,00	100.000,00	30.565,19	26.983,20	30.565,19	26.983,20	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	136.000,00	136.000,00	0,00	2.248,60	0,00	2.248,60	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.738.000,00	3.738.000,00	1.906.371,91	1.531.208,74	1.906.371,91	1.531.208,74	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) (2)	-138.000,00	-138.000,00	612.916,08	870.314,19	612.916,08	870.314,19	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		2020
		2019
Caixa e equivalente de caixa		5.425.640,06
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	486.898,46	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	465.000,00	465.000,00	486.898,46	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM EXERCÍCIO 2020	EM EXERCÍCIO 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	445.000,00	445.000,00	89.065,45	0,00	82.665,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	20.000,00	16.093,00	0,00	16.093,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	465.000,00	465.000,00	105.158,45	0,00	98.758,45	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	381.740,01	0,00	388.140,01	0,00	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA: 15:13:30

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

## ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FD03B19

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 6º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2020 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.135.644,81	18.701.317,22
Receita tributária	734.120,26	668.648,99
IPTU	109.364,68	81.722,10
ISS	256.105,01	181.658,93
ITBI	28.822,32	15.788,76
IRRF	279.024,14	334.426,88
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	60.804,11	55.052,32
Contribuições	264.704,12	246.744,19
Receita patrimonial	472.248,89	407.427,99
Aplicações financeiras (II)	421.448,89	407.427,99
Outras receitas patrimoniais	50.800,00	0,00
Transferências correntes	20.616.219,70	17.337.677,54
Cota-parte do PPM	10.669.857,15	7.035.566,79
Cota-parte do ICMS	2.418.453,50	1.592.145,85
Cota-parte do IPVA	139.644,78	124.313,45
Cota Parte do ITR	766,25	854,06
Transferências da LC 87/96	1.993,10	0,00
Transferências da LC 61/89	1.112,75	1.794,11
Transferências do Fundeb	2.633.779,37	2.809.107,29
Outras transferências correntes	4.750.612,80	5.773.895,99
Demais receitas correntes	48.351,84	40.818,51
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	48.351,84	40.818,51
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	21.714.195,92	18.293.889,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.031.199,44	100.000,00
Operações de crédito (VI)	431.199,44	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	5.600.000,00	100.000,00
Convênios	5.500.000,00	100.000,00
Outras transferências de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.600.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	27.314.195,92	18.393.889,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.689.912,30	15.320.232,23	15.310.861,52	14.706.849,65	1.046.234,32	12.000,00	12.000,00
Pessoal e encargos sociais	13.045.268,92	10.895.782,77	10.895.782,77	10.636.402,09	384.306,64	12.000,00	12.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	100.000,00	77.401,95	77.401,95	77.401,95	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.544.643,38	4.347.047,51	4.337.676,80	3.993.045,61	661.927,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	21.589.912,30	15.242.830,28	15.233.459,57	14.629.447,70	1.046.234,32	12.000,00	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.797.000,12	1.061.101,01	1.061.101,01	1.048.895,01	111.958,36	60.056,46	60.056,46
Investimentos	3.497.000,12	840.524,55	840.524,55	828.318,55	111.958,36	60.056,46	60.056,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	300.000,00	220.576,46	220.576,46	220.576,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.497.000,12	840.524,55	840.524,55	828.318,55	111.958,36	60.056,46	60.056,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	25.086.912,42	16.083.354,83	16.073.984,12	15.457.766,25	1.158.192,68	72.056,46	72.056,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.705.873,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	407.427,99

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	78.401,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	2.034.899,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.603.728,70	2.387.735,98
DEDUÇÕES (XXIX)	6.111.511,09	2.030.405,00
Disponibilidade de caixa	6.111.511,09	2.030.405,00
Disponibilidade de caixa bruta	7.699.718,74	3.075.000,34
(-) Restos a pagar processados (XXX)	1.588.207,65	1.044.595,34
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-3.507.782,39	357.330,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-3.865.113,37

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	543.612,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-4.408.725,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-4.737.751,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA E		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**

Controle Interno

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:948E7348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021**

**Processo nº 070103/2021 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

Aos 08 de abril de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ nº 40.787.152/0001-09 com endereço na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.031-150, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Vicente Paulo Avelino Sobrinho, inscrito no CPF nº 105.939.694-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	EMS	12.000 CPR R\$ 0,14	1.680,00
0002	ACIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	3.000 CP R\$ 0,28	840,00
0009	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	TEUTO	12.000 CPR R\$ 0,13	1.560,00

0010	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	12.000 CPR R\$ 0,15	1.800,00
0011	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CRISTALIA	18.000 CPR R\$ 0,30	5.400,00
0012	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400 CPR R\$ 0,55	1.320,00
0013	CARBAMAZEPINA 20MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	700 FR R\$ 11,50	8.050,00
0016	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR R\$ 0,07	840,00
0017	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400 FR R\$ 2,00	800,00
0018	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR R\$ 0,22	2.640,00
0019	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	14.000 CPR R\$ 0,25	3.500,00
0024	FENITOINA SÓDICA 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 CPR R\$ 0,21	2.100,00
0025	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	TEUTO	13.000 CPR R\$ 0,11	1.430,00
0026	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 FR R\$ 5,50	1.100,00
0027	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA	13.000 CPR R\$ 0,21	2.730,00
0029	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO 20ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 FR R\$ 3,38	1.690,00
0030	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR R\$ 0,80	9.600,00
0031	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR R\$ 0,40	4.800,00
0035	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR R\$ 0,11	1.320,00
0036	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR R\$ 0,10	1.200,00
0038	CLORPROMAZINA 25/ 5ML INJ	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 AMP R\$ 1,69	845,00
0040	HALOPERIDOL 5MG/ ML - 1 ML INJ	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP R\$ 1,43	286,00
0043	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200 AMP R\$ 1,69	338,00
0047	TRAMADOL 100MG/ML INJ.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP R\$ 1,43	1.716,00
0048	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML INJ.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP R\$ 1,43	858,00
0050	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50 AMP R\$ 7,50	375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.818,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

- Tipo: Ltda/EIRELI

CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

**VICENTE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF Nº 105.939.694-72.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:4D47C84D**

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021**

**Processo nº 070103/2021 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

Aos 08 de abril de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 33.379.154/0001-95, com endereço na Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, Natal/RN — CEP 59030-180, neste ato representada por Jéssica Minami Tavares Murakami, inscrita no CPF nº 092.544.334-46.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0014	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000 CPR R\$ 0,45	5.400,00
0020	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	200 FR R\$ 7,34	1.468,00
0023	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	12.000 CPR R\$ 0,08	960,00
0037	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	1.000 AMP R\$ 0,67	670,00
0039	FENITOÍNA SÓDICA 5% - 50MG /ML INJ.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP R\$ 4,21	842,00
0046	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	600 AMP R\$ 6,00	3.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 12.940,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

RJ3 Distribuidora LTDA. - Tipo: EPP/SS

CNPJ nº 33.379.154/0001-95

**JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**

CPF nº 092.544.334-46

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:8339000D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**

PROCESSO Nº 388/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 140/2021

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F E DA SILVA REFEICOES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.454/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO EVERTON, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 011.545.644-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **371.267,20, (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Fornecedor: F E DA SILVA REFEICOES ME		
CNPJ: 22.395.454/0001-41	Telefone: (84) 98838-8416	Email:
Endereço: Av: Antonio Ferreira de Oliveira, 2177, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCISCO EVERTON - CPF: 011.545.644-95		

#### LOTE 1 – REFEIÇÕES PRONTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0032872 - REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) Refeição pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na vila Brasília ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijão tipo 1- arroz tipo 1- macarrão tipo 1- farofa- 02 tipos de carne (frango, boi, linguíça, peixe) e salada.		Serv.	9360,00	13,670	127.951,20
2	0030508 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 1 litro, gelado.		Litro	360,00	6,830	2.458,80
3	0032878 - REFRIGERANTE: de qualidade reconhecida no mercado, acondicionado em embalagem de 2 litro, gelado.		Litro	240,00	8,830	2.119,20
4	0032877 - SUCOS NATURAIS E POLPAS:(sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 litro, gelado.		Litro	360,00	10,000	3.600,00
5	0038103 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado.		UND	300,00	4,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1 – REFEIÇÕES PRONTAS</b>						<b>137.329,20</b>

#### LOTE 2 – REFEIÇÕES PRONTAS QUENTINHAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0038104 - QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO): a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – 2 tipos de carne (frango, boi, linguíça, peixe) e salada.		Serv.	3120,00	13,000	40.560,00
10	0038108 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado..		LT	360,00	6,830	2.458,80
11	0038109 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado..		LT	240,00	8,830	2.119,20
12	0038110 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado..		LT	360,00	10,000	3.600,00
13	0038111 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado..		UND	300,00	4,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 – REFEIÇÕES PRONTAS QUENTINHAS</b>						<b>49.938,00</b>

#### LOTE 3 – BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS)

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0038105 - BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS): a) Serviços de Buffet tipo almoço regional por pessoa incluindo 2 tipos de entradas, 2 tipos de carnes, 2 tipos de guarnições, 2 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa e bebidas. b) Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanente; As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc. e equipes de empregados (metres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA. CARDÁPIO: Strogonoff de frango, Carne ao molho Madeira, Penne a Pontanesca, Arroz Cristal, farofa crua e cozida. Salada, 1 Sobremesa, Água Mineral, Refrigerante, 02 Tipos de Suco, Café. OUTROS: Serviço Completo de Buffet, Garçons, Conforme Demanda do Evento		Serv.	2000,00	40,000	80.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3 – BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS)</b>						<b>80.000,00</b>

#### LOTE 4 – BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL)

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0038106 - BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL): a) Serviços de Buffet tipo coffee break especial, incluindo salgados frios e de forno (15 unidades de cada produto por pessoa), mini pizza, galo quente, cachorro quente, frutas variadas: maçã, banana, melão e abacaxi, água mineral, refrigerantes, Sucos e café. b) Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanente; c) As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc. e equipes de empregados (metres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de coffee break será realizado no local do evento a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 40 minutos. Cardápio: Pão de Queijo com Patê, Brioche, Bolinho de Queijo, Coxinha, Romeu e Julieta, Risole, 02 tipo de Suco, Água Mineral e Café.		Serv.	4000,00	26,000	104.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4 – BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL)</b>						<b>104.000,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública ÉRIKA PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 371.267,20, (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 04/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**F E DA SILVA REFEICOES ME**

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:68C916B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP:  
59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00  
**DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>214.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					214.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				214.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	214.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>214.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					214.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				193.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.000,00
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP				21.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:D92F1DE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 1/2021 - CARONA - TERMO DE ADESÃO Nº 1/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 326.028/2021**

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 326.028/2021- CARONA nº 1/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº030/2020 - SRP
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA:	12/04/2021 A 11/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de Impostos – Saúde
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 – Transferência da União Referentes ao Royalty do Petróleo
Região:	0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação. E decreto nº 7892/2013
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SOCIAL</b>	<b>DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA</b>
Contratantes	Contratado

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:F86F5C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 - PE, homologada em 06/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN..

FORNECEDORES: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 31.877.045/0001-72, com sede na R TIRADENTES, 19, CENTRO, Lucrécia/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2111 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (31.877.045/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1561 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA In Natura	UND	400	2,60	1.040,00
3	3472 - ACEROLA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE Nova, sã, limpa. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Validade semanal. In Natura	KG	200	2,98	596,00
27	3495 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	600	2,29	1.374,00
28	3496 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem resistente, com peso entre 1 e 4 Kg. Com etiqueta e peso. Validade quinzenal. In Natura	KG	800	2,29	1.832,00
30	3498 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE KG Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal. In Natura	KG	1.000	2,17	2.170,00
43	3510 - FEIJÃO VERDE IN NATURA Embalados em sacos plásticos transparentes e embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. In Natura	KG	300	8,76	2.628,00
48	3515 - GOIABA DE 1ª QUALIDADE Grau médio de amadurecimento, unidades médias, com no máximo 5 kg. Validade semanal. In Natura	KG	600	2,17	1.302,00
57	3523 - MANGA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	300	2,06	618,00
60	3528 - MARACUJÁ IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação validade semanal. In Natura	KG	600	3,94	2.364,00
64	5081 - MAÇA IN NATURA Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de maturação, validade semanal In Natura	KG	300	4,90	1.470,00
<b>Total</b>					<b>15.394,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/04/2021, tendo seu término em 12/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 31.877.045/0001-72

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**79C4B8DE

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

